Procedência: Governamental Natureza: PL. 347/2008 DO: 18.574 de 26/03/09 Veto Parcial - MSV 909/2009 Fonte - ALESC/Coord. Documentação

Reavalia e define os atuais limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, criado pelo Decreto nº 1.260, de 1º de novembro de 1975, e retificado pelo Decreto nº 17.720, de 25 de agosto de 1982, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu, cria o Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção do Mosaico - FEUC, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

# CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei reavalia e define os atuais limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, institui o Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu, cria o Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção do Mosaico - FEUC - e adota outras providências.

Art. 2º As alterações, reavaliações e a recategorização das áreas que compõem o território especialmente protegido pelo Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, criado pelo Decreto nº 1.260, de 1º de novembro de 1975, bem como as novas unidades de conservação que ora se instituem, passam a ser regidas pelas disposições desta Lei e seus anexos, observadas as normas ambientais vigentes, especialmente as contidas na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, seu regulamento, o Decreto nº 4.340, de 22 agosto de 2002 e a Lei estadual nº 11.986, de 12 de novembro de 2001, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza - SEUC.

### Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- I conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício em bases sustentáveis, às atuais gerações mantendo o seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;
- II *mosaico*: conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, cuja gestão será feita de forma integrada e participativa, considerados os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade e o desenvolvimento sustentável no contexto regional;
- III parque estadual: unidade de proteção integral, com área de posse e domínio públicos, inalienável, indisponível, no todo ou em parte, que tem como objetivo básico

a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza e ecoturismo;

IV - área de proteção ambiental (APA): unidade de conservação da natureza do tipo unidade de uso sustentável, constituída por terras públicas ou privadas, com certo grau de ocupação humana, podendo compreender ampla gama de paisagens naturais, seminaturais ou alteradas, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais;

V - zona de amortecimento: área do entorno de uma unidade de conservação, de domínio público ou privado, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a área de proteção integral, que uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em área urbana, sendo vetado o parcelamento do solo para este fim, na forma do que dispõe a Lei estadual nº 11.986, de 2001, SEUC;

VI - zona de transição: área do entorno da zona de amortecimento, de domínio público ou privado, reservada ao desenvolvimento econômico e sustentável ou proteção ambiental, que definem o limite do Mosaico e pode ser transformada em área rural ou urbana, desde que respeitado o Plano de Manejo das unidades de conservação.

# CAPÍTULO II DO MOSAICO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu, com área total aproximada de 98.400 ha (noventa e oito mil e quatrocentos hectares), composto pelas áreas definidas como Zona de Amortecimento e Zona de Transição, incluídas nas coordenadas Planas Aproximadas (C.P.A) que compõem os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei e, ainda, das seguintes unidades de conservação da natureza:

I - Unidade de Proteção Integral - Parque Estadual da Serra do Tabuleiro - PEST;

II - Unidade de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental da Vargem do

Braço; III - Unidade de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro; e

IV - Unidade de Uso Sustentável - Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

Art. 5º O Mosaico de Unidades de Conservação criado por esta Lei disporá de um Conselho, com caráter consultivo, que atuará como instância de gestão integrada e participativa, observando os objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da biodiversidade, a valorização da sociodiversidade, o uso dos recursos naturais e o desenvolvimento sustentável no contexto regional de cada uma das unidades de conservação que o compõem, garantida a representatividade igualitária e paritária dos agentes públicos e privados abrangidos pelo Mosaico, na conformidade de ato a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 1º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à adequada gestão das unidades de conservação integrantes do Mosaico, provendo recursos humanos e financeiros para tal fim, obedecida a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, outras normas legais

pertinentes e a disponibilidade de recursos oriundos do Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção do Mosaico, criado por esta Lei.

§ 2º O Poder Executivo priorizará a regularização fundiária das terras inseridas no Mosaico, assegurando meios necessários a tal fim.

Art. 6º Os municípios que integram o Mosaico criado por esta Lei poderão contratar consórcios públicos, na forma prevista na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para realização de objetivos de interesse comum, observado o desenvolvimento sustentável no contexto regional.

CAPÍTULO III DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Seção I Do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro

Art. 7º O território original do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, definido pelas áreas reavaliadas, excluídas e incluídas nos termos desta Lei, passa a ter área total aproximada de 84.130 ha (oitenta e quatro mil e cento e trinta hectares), cujos limites e confrontações encontram-se descritos no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 8º O objetivo do Parque Estadual no Mosaico de Unidades de Conservação é promover a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, na recreação em contato com a natureza e ecoturismo.

Art. 9º No entorno do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro ficam criadas as seguintes áreas de proteção parciais:

- I Zona de Amortecimento: área no entorno do Parque, definida por uma linha de no mínimo 50 (cinquenta) metros distante do limite deste na região do maciço e de 30 (trinta) metros na região litorânea, respeitados os atributos ambientais do terreno e cujo polígono encontra-se descrito no Anexo II, parte integrante desta Lei; e
- II Zona de Transição: área que circunda a zona de amortecimento, definida por uma linha de dimensões variadas, respeitados os atributos ambientais, cujo polígono encontra-se descrito no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Plano de Manejo do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro será elaborado no prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data da publicação desta Lei e abrangerá as Zonas de Amortecimento e de Transição do Parque referidas neste artigo, com o fim de promover a integração da Unidade de Conservação e sua Zona de Amortecimento e de Transição à vida econômica e social das comunidades vizinhas, respeitadas as normas regulamentadoras desta Lei.

- Art. 10. O Parque Estadual da Serra do Tabuleiro disporá de um Conselho Consultivo e será administrado pela Fundação do Meio Ambiente FATMA.
- Art. 11. O Poder Executivo fará o levantamento das terras devolutas localizadas no Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, apuradas em processo discriminatório e de legitimação de posse, as quais serão incorporadas e destinadas ao patrimônio público estadual.
- § 1º As áreas que integrem regiões não discriminadas, serão objeto de procedimentos com vista à apuração de glebas devolutas e, em caso de comprovação da

inexistência de domínio particular, estarão sujeitas à arrecadação sumária, nos termos da Lei nº 9.412, de 07 de janeiro de 1994.

§ 2º As áreas particulares localizadas no perímetro do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, identificadas após cumprimento do disposto no *caput* e § 1º deste artigo serão objeto de aquisição por compra ou doação, desapropriação amigável, convalidação ou de declaração pública para fins de desapropriação, nos termos da legislação vigente.

§ 3º VETADO.

§ 4º Em caso de serem desanexadas áreas do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, na forma deste artigo, serão transformadas em Áreas de Proteção Ambiental a serem administradas conforme estabelecido por ato do Poder Executivo.

## Seção II

Da Área de Proteção Ambiental da Vargem do Braço

Art. 12. Fica instituída a Área de Proteção Ambiental da Vargem do Braço - APA da Vargem do Braço - com área total aproximada de 935,00 ha (novecentos e trinta e cinco hectares) - cuja localização, limites e confrontações estão descritos no Anexo IV, parte integrante desta Lei.

Art. 13. Constituem-se objetivos da APA Vargem do Braço:

I - o desenvolvimento sustentável das comunidades abrangidas pela unidade de conservação;

II - a proteção dos mananciais hídricos da Bacia da Vargem do Braço;

III - o ordenamento da ocupação, uso e utilização do solo e das águas;

IV - o disciplinamento do uso turístico e recreativo;

V - a proteção dos remanescentes da mata atlântica em estágios médio e avançado de regeneração e da diversidade biológica;

VI - a sustentabilidade do uso dos recursos naturais; e

VII - a garantia do desenvolvimento do modelo agroecológico da Bacia do Rio Vargem do Braço, respeitando o homem preservacionista rural e possibilitando o pagamento de serviços ambientais, conforme ato a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 14. Caberá à Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, à Concessionária Pública ou Privada, detentora da outorga de captação e uso sustentável dos recursos hídricos do Rio Vargem do Braço, à Associação Rural da Comunidade da Vargem do Braço e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, a nomeação do Conselho Deliberativo, no prazo de 1 (um) ano após a publicação desta Lei, que administrará essa unidade de conservação e nomeará seu Chefe.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da APA da Vargem do Braço deverá ter no mínimo 5 (cinco) representantes e no máximo 10 (dez) representantes, todos residentes no Município de Santo Amaro da Imperatriz ou servidores públicos estaduais, garantida a representação paritária entre órgãos públicos e sociedade civil.

Art. 15. O Plano de Manejo será elaborado pelo Conselho Deliberativo da unidade de conservação no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei.

#### Seção III

Da Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro

Art. 16. Fica instituída a Área Ambiental do Entorno Costeiro - APA do Entorno Costeiro - com área total aproximada de 5.260,00 ha (cinco mil, duzentos e sessenta hectares), cuja localização, limites e confrontações estão descritos no Anexo V, parte integrante desta Lei.

- Art. 17. Constituem-se objetivos da APA do Entorno Costeiro:
- I o desenvolvimento sustentável das comunidades costeiras do entorno do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro;
- II a proteção ambiental e o valor ecológico das áreas remanescentes de mata atlântica e cordões litorâneos;
- III a harmonização da preservação ambiental com o ordenamento, uso sustentável e racional dos recursos naturais da região;
  - IV o ordenamento da ocupação, uso e utilização do solo e das águas;
  - V o disciplinamento do uso turístico e recreativo;
- VI a proteção e recuperação ambiental de áreas ocupadas por proprietários rurais e não rurais, com vista a preservar o valor biótico e econômico;
- VII o ordenamento das atividades de pesquisa científica e produção tecnológica na área da construção civil sustentável; e
- VIII o ordenamento dos loteamentos turísticos e populares, garantindo implementação de obras de saneamento e recuperação ambiental.
- Art. 18. A APA do Entorno Costeiro será administrada por um Chefe nomeado conjuntamente pelos Poderes Executivos dos Municípios de Palhoça e Paulo Lopes, consultada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Poder Executivo dos Municípios de Florianópolis e Garopaba e a Fundação Catarinense de Cultura, no prazo de 1 (um) ano a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da APA do Entorno Costeiro será nomeado pelo Poder Executivo dos Municípios de Palhoça, Paulo Lopes, Garopaba e Florianópolis, respeitada a representação paritária dos órgãos públicos e da sociedade civil e terá a seguinte composição:

- I 3 (três) representantes dos Municípios abrangidos pela APA do Entorno Costeiro, sendo 1 (um) indicado pelo Poder Executivo do Município de Palhoça, 1 (um) indicado pelo Poder Executivo do Município de Paulo Lopes, diante da representatividade da área municipal abrangida pela APA e 1 (um) indicado pelo Poder Executivo do Município de Garopaba e/ou Florianópolis;
- II 3 (três) representantes dos órgãos Estaduais de Meio Ambiente, Polícia Ambiental ou Ministério Público;
- III 4 (quatro) representantes dos proprietários de terra e empresários da Enseada de Brito, Pinheira e Paulo Lopes, a serem indicados por suas entidades de classe municipais; e
- IV 3 (três) representantes de entidade civil, domiciliadas ou com sede nas áreas abrangidas pela APA, a serem indicados pelas Câmaras de Vereadores dos Municípios de Palhoça, Paulo Lopes e Garopaba.
- Art. 19. O Plano de Manejo será elaborado pelo Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei.

Seção IV

Da Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro

Art. 20. Fica instituída a Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro - APA da Vargem do Cedro - com área total aproximada de 1.420,00 ha (mil quatrocentos e vinte hectares), cuja localização, limites e confrontações estão descritos no Anexo VI, parte integrante desta Lei.

Art. 21. Constituem-se objetivos da APA da Vargem do Cedro:

I - o desenvolvimento sustentável das comunidades abrangidas pela unidade de

conservação;

conservação;

II - a proteção dos mananciais hídricos abrangidos por esta unidade de

III - o ordenamento da ocupação, uso e utilização do solo e das águas;

IV - o disciplinamento do uso turístico e recreativo;

V - a proteção e exploração florestal e agrícola sustentável;

VI - a proteção dos remanescentes de mata atlântica em estágio médio e avançado de regeneração; e

VII - o desenvolvimento do modelo agroecológico de produção rural e o respeito ao homem preservacionista rural, mediante pagamento de serviços ambientais, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 22. A APA da Vargem do Cedro será administrada por um Conselho Deliberativo, nomeado no prazo de 1 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei, cabendo a nomeação de seus representantes às Prefeituras dos Municípios de São Martinho e São Bonifácio, em coordenação com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, na forma prevista no regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo da APA Vargem do Cedro terá no mínimo 5 (cinco) representantes e no máximo 10 (dez) representantes, todos residentes no Município de São Bonifácio ou São Martinho ou, ainda, servidores públicos estaduais efetivos, sendo pelo menos um proprietário de imóveis dentro da APA e outro representante do setor florestal, garantida a representação paritária entre órgãos públicos e sociedade civil.

Art. 23. O Plano de Manejo será elaborado pelo Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de publicação desta Lei.

### CAPÍTULO IV

DO FUNDO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA SERRA DO TABULEIRO E TERRAS DO MASSIAMBU - FEUC

Art. 24. Fica criado o Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção do Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu - FEUC, cujos recursos serão aplicados prioritariamente nas seguintes finalidades primárias e secundárias:

- I finalidades primárias:
- a) regularização fundiária das unidades de conservação abrangidas pelo Mosaico criado por esta Lei; e
- b) promoção da gestão sustentável dos recursos naturais das unidades de conservação abrangidas pelo Mosaico;

II - finalidades secundárias:

- a) pagamento de serviços ambientais às populações e proprietários abrangidos pelo Mosaico criado por esta Lei;
- b) financiamento de projetos de pesquisas e de educação ambiental na área do Mosaico;
  - c) financiamento das benfeitorias e obras de infraestrura na área do Mosaico; e
  - d) o desenvolvimento do turismo e o uso sustentável na área do Mosaico.
- Art. 25. O Fundo Especial de Regularização, Implementação e Manutenção de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu FEUC será constituído de recursos públicos e privados, originários das fontes abaixo descritas, sem limitação de outras:
- I contribuições ou doações dos fundos, entidades ou organismos internacionais, públicos ou privados, interessados em contribuir, no desenvolvimento sustentável na área abrangida pelo Mosaico criado por esta Lei;
  - II recursos do Fundo Nacional de Compensação Ambiental;
  - III recursos de fundo de investimento imobiliário;
  - IV contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- V recursos decorrentes de acordos, outorgas, outorgas onerosas, ajustes, contratos, convênios e consórcios, celebrados com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual ou municipal;
  - VI rendimentos obtidos com a aplicação do seu próprio patrimônio;
- VII ações compensatórias ou sanções devidas por atos lesivos ao ambiente natural designados em atos administrativos;
  - VIII retornos e resultados de suas aplicações;
- IX multas, correção monetária e juros recebidos em decorrência das aplicações financeiras e operações próprias com recursos do fundo; e
  - X recursos diversos.
- Parágrafo único. A regulamentação do FEUC far-se-á através de ato do Poder Executivo, observadas as normas de constituição de fundos de investimentos emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários.
- Art. 26. A administração e gestão do FEUC serão regulamentadas por ato do seu Conselho Deliberativo, observadas a natureza jurídica, objetivos e características operacionais, nos termos e condições previstas pela Comissão de Valores Mobiliários.
  - § 1ºO Conselho Deliberativo do Fundo terá a seguinte composição:
  - I 1 (um) representante do Poder Executivo Estadual;
- II 1 (um) representante de cada Município gerador dos recursos definidos no art. 25, IV desta Lei;
- III 1 (um) representante dos titulares de domínios privados abrangidos pelo Parque Estadual da Serra do Tabuleiro; e
  - IV 2 (dois) representantes dos investidores descritos no art. 25, I desta Lei.
- § 2º A indicação dos representantes privados componentes do Conselho Deliberativo do Fundo será homologada por ato do Poder Executivo do Município gerador dos recursos definidos no art. 25, IV desta Lei.
- Art. 27. Poderá ser criado Fundo de Investimento Imobiliário das Unidades de Conservação FIIUC conforme Lei federal nº 8.668, de 25 de junho de 1993, regulamentada pela Instrução CVM 205, de 14 de janeiro de 1994, para fins de regularização fundiária.

## CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Poder Executivo Estadual promoverá o reordenamento territorial, dispondo sobre as medidas para uso e ocupação do solo nas Unidades de Conservação que integram o Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu.

Parágrafo único. Até que sejam aprovados os planos de manejo indicados nesta Lei, poderá ser adotado pelo gestor de cada Unidade, plano de gestão especial, obedecido o disposto no *caput* deste artigo e as diretrizes de cada Unidade, que serão fixadas por ato do Poder Executivo.

Art. 29. O Conselho Deliberativo de cada uma das áreas de proteção ambiental criadas por esta Lei, deverá elaborar o Regimento Interno da respectiva APA em até 90 (noventa) dias após a sua constituição.

Art. 30. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável realizará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estudos técnicos necessários à reavaliação de parte da área inserida na Unidade de Conservação do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, localizada no Município de Águas Mornas, visando a sua alteração para Unidade de Conservação de uso sustentável.

Art. 31. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário a sua aplicação, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 32. Esta Lei e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de março de 2009

## LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA Governador do Estado

#### ANEXO I

Polígono do Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu

O Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu tem seus limites definidos na linha da Zona de Transição, e delimitados a partir da base cartográfica digital na escala 1:5.000 elaborada pela ERM Brasil Ltda, cuja restituição utilizou duas fontes: (a) da região litorânea se deu através das imagens de satélite Quick Bird, de 14 de maio de 2006, ortorretificadas através de pontos de controle coletados com GPS geodésico de dupla freqüência (L1/L2), da marca Topcon Hiper, cujos RMS foram 0,70 metros (1,03575 pixel) para a imagem 1 e 0,53 metros (0,77626 pixel) para a imagem 2, no Sistema de Projeção Universal de Mercator (UTM), no Sistema de Referência SAD 69, Fuso 22, Meridiano Central 51° W GR; e (b) da região do maciço se deu através dos arquivos digitais, em formato shapefile, fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente (FATMA), em 2008, e bases cartográficas, na escala 1:50.000, da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, editados pela GIS Cartografia e Planejamento Ltda; sendo dividido em polígono continental e polígonos das ilhas, assim descritos:

Polígono continental: inicia-se no ponto de c.p.a. E = 733056 e N = 6899430 (ponto 1) localizado na Ponta do Biguá em Garopaba; daí, segue no sentido oeste até o ponto 2; daí, segue

lei n 14661 2009.doc

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> c.p.a – coordenada plana aproximada

a linha da vegetação de restinga no sentido sudoeste até o ponto 3; daí, segue no sentido noroeste, pela linha de vegetação de restinga, até o ponto 4; daí, segue no sentido sudoeste, pela linha de vegetação de restinga, até o ponto 5, quando encontra a Rodovia SC 434; daí, segue pela estrada no sentido norte pelos pontos 6, 7, 8, 9, até o ponto 10; daí, segue no sentido norte pela margem direita do Rio Siriú, até o ponto 11; daí, cruza o rio no sentido noroeste, seguindo em linha reta, até encontrar o ponto 12; daí, segue no sentido norte até o ponto 13 quando encontra a rua do Balneário do Siriú; daí, segue no sentido leste até o ponto 14; daí, segue no sentido horário contornando a base do Morro do Siriú pelos pontos 15 e 16 até encontrar o ponto 17; daí, segue em linha reta, em sentido nordeste, morro acima, até encontrar o ponto 18; daí, segue em linha reta, em sentido norte, até encontrar o ponto 19; daí, segue no sentido noroeste, passando pelo ponto 20 até encontrar o ponto 21; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até o ponto 22, próximo às dunas; daí, segue no sentido sudoeste até encontrar o ponto 23; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até o ponto 24, situado próximo à Lagoa do Ribeirão; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até o ponto 25; daí, segue no sentido oeste até encontrar o ponto 26, daí, segue no sentido norte até encontrar o ponto 27; daí, segue no sentido sudoeste até encontrar o ponto, 28; daí, segue no sentido norte até encontrar o ponto, 29; daí, segue no sentido nordeste até encontrar o ponto, 30; daí, segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto 31, situado na confluência do Córrego da Lagoa e do Rio Paulo Lopes, daí, segue contornando pela margem do Rio Paulo Lopes à montante até encontrar o ponto 32, situado na faixa de segurança da margem leste da BR 101; daí, segue no sentido norte pela margem leste da BR 101 até o ponto 33; daí, segue no sentido oeste, cruzando a BR 101 até o ponto 34; daí, segue no sentido norte pela margem oeste da BR 101 até o ponto 35; daí, segue no sentido leste, cruzando novamente a BR 101 até o ponto 36; daí, segue no sentido norte, pela faixa de segurança da BR 101, até o ponto 37; daí, segue no sentido noroeste passando pelos pontos 38, 39, situado sobre o Rio da Sulana, pelos pontos 40, passando pelos Rio da Cachoeira até encontrar o ponto 41; daí, segue no sentido sul-sudeste, em linha reta, até o ponto 42; daí, segue no sentido sudoeste, passando pelos pontos 43, até o ponto 44; daí, segue no sentido noroeste em linha reta até encontrar o Rio Cachoeira do Norte no ponto 45; daí, continua no sentido sudeste até o ponto 46; daí, segue no sentido sul-sudeste até o ponto 47, próximo a comunidade do Sertão do Campo, Paulo Lopes; daí, segue no sentido sudeste até o ponto 48; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 49; daí, segue no sentido sul-sudeste, até o ponto 50; daí, segue no sentido sudeste até o ponto 51; daí, segue no sentido sudoeste até o ponto 52, daí segue no sentido sul, até o ponto 53; daí, segue contornando o morro, passando pelos pontos 54, 55 e 56, até encontrar o ponto 57; daí, segue no sentido oeste, até encontrar o ponto 58; daí, segue no sentido sudoeste passando pelos ponto 59, 60 sobre o Rio das Cachoeiras, até encontrar o ponto 61; daí, segue no sentido sul pelos pontos 62 até encontrar o ponto 63; daí, segue no sentido sudeste até o ponto 64; daí, segue em linha reta, em sentido sudoeste, até o ponto 65; daí, segue em linha reta, em sentido sul, até o ponto 66; daí, segue em linha reta, em sentido sudoeste até o ponto 67; daí, segue no sentido sul contornando a estrada vicinal até o ponto 68 no rio Espraiado; daí, segue no sentido sudeste até o ponto 69; daí, segue no sentido sudoeste passando pelo Rio Duna até o ponto 70; daí, segue em linha reta, em sentido sul-sudeste, passando pelo ponto 71, até o ponto 72; daí, segue no sentido sudoeste, em linha reta, pelos pontos 73 e 74; daí, segue em linha reta, em sentido oeste, até o ponto 75; daí, segue em linha reta, em sentido sul, até o ponto 76; daí, segue em linha reta, em sentido sudoeste, passando pelo ponto 77 e 78, próximo ao Rio Forquilha; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até o ponto 79; daí,

segue no sentido sul, em linha reta, até o ponto 80; daí, segue no sentido leste até o ponto 81; daí, segue no sentido sul até o ponto 82; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo Rio Garrafão, pelo ponto 83 até encontrar o ponto 84; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até o ponto 85; daí, segue no sentido sul-sudoeste passando pelos pontos 86, 87 até ponto 88; daí segue no sentido sudoeste até o ponto 89; daí, segue no sentido noroeste até o ponto 90; daí, segue no sentido noroeste passando pelo Rio Aratingaúba, pelos pontos 91, 92 e 93 até o ponto 94; daí, segue no sentido norte-nordeste, em linha reta, passando pelos pontos 95, pelo ponto 96 sobre o Rio Branco, pelo ponto 97 até o ponto 98; daí, segue no sentido nordeste, em linha reta, passando pelo Rio Hoepers até o ponto 99; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até o ponto 100; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até o ponto 101; daí, segue no sentido norte-noroeste, passando pelo ponto 102 no Rio Capivaras até o ponto 103 sobre o Rio Lídio; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 104; daí, segue no sentido sudeste passando pelo ponto 105; daí segue no sentido sul-sudeste, passando pelo Rio Engano até o ponto 106; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até o ponto 107; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até o ponto 108; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 109; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até o ponto 110; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 111; daí, segue no sentido norte até o ponto 112; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 113; daí, segue no sentido leste em linha reta até o ponto 114; daí, segue no sentido nordeste passando pelos pontos 115, 116, 117 até o ponto 118; daí, segue no sentido norte-noroeste passando até o ponto 119; daí, segue no sentido norte até o ponto até o 120; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelos pontos 121, 122 e 123 até o ponto 124; daí, segue no sentido noroeste, em linha reta, passando pelo ponto 125 sobre o Rio do Ponche, passando pelos ponto 126 e 127 até o ponto 128; daí, segue em linha reta, no sentido nortenoroeste, passando pelo ponto 129 até o ponto 130; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 131 até o ponto 132; daí, segue no sentido norte-noroeste passando pelos pontos 133, 134, 135 até o ponto 136; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passa Rio Atafona, até o ponto 137; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, passando pelo ponto 138 até o ponto 139; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 140 sobre o Rio Espraiado até o ponto 141; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelos pontos 142 até o ponto 143 próximo o Rio da Blema; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste até o ponto 144; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até o ponto 145; daí, segue em linha reta, no sentido oeste-sudoeste, até o ponto 146; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até o ponto 147; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, até o ponto 148 próximo ao Córrego Espraiado; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até o ponto 149; daí, segue no sentido noroeste passando pelo ponto 150, 151, 152 até o ponto 153; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até o ponto 154; daí, segue no sentido oeste passando pelo ponto 155; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, passando pelo Rio Capivari até o ponto 156; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até o ponto 157; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 158 até o ponto 159; daí, segue no sentido oeste-noroeste, passando pelo ponto 160 até o ponto 161; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até o ponto 162; daí, segue contornando a SC 431, passando pelos pontos 163 até o ponto 239 situado sobre a SC-431; daí, segue no sentido leste, passando pelos pontos 240 até o ponto 253 próximo à confluência dos rios Salto, Novo e Cubatão, que formam o Rio Cubatão do Sul; daí, segue pelo contorno do Rio Cubatão do Sul passando pelos pontos 254 a 281 até o ponto 282 próximo à Comunidade de Queçaba; daí, segue no sentido nordeste passando pelos pontos

283 a 285 até o ponto 286 próximo ao Rio dos Bugres; daí, segue em linha reta, no sentido leste, passando pelo Ribeirão Vermelho, passando pelo ponto 287 até o ponto 288 próximo à comunidade da Vargem Grande; daí, segue no sentido sudeste passando pelo ponto 289, passando pelo Rio das Águas Claras até o ponto 290; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 291; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até o ponto 292; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 293; daí, segue no sentido sudeste passando pelos pontos 294 até o ponto 295; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até o ponto 296; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o ponto 297; daí, segue no sentido leste até encontrar o ponto 298; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o pelo 299; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 300; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até o ponto 301; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 302; daí, segue no sentido leste até o ponto 303; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até o ponto 304; daí, segue em linha reta, no sentido norte até o ponto 305; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 306; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 307; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o ponto 308; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 309; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o ponto 310; daí, segue em linha reta, no sentido norte até o ponto 311; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 312; daí, segue no sentido sudoeste passando pelo ponto 313 até o ponto 314; daí, segue no sentido leste até o ponto 315; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 316; daí, segue no sentido leste até o ponto 318 na BR 101; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 319; daí, segue uma linha de contorno no mangue do Rio Cubatão passando pelos pontos 320 até o ponto 330 na margem esquerda do Rio Cubatão, passando pelos pontos 331 até o ponto 335 sobre o Rio Aririu, passando pelos pontos 336 a 346 na foz do Rio Aririu; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 347; daí, segue no sentido horário contornando a costa em uma distância de 100 metros, passando pelos pontos 349 e 350 até encontrar o ponto 351; daí, segue o contorno no sentido horário distante 100 metros da costa passando pelos pontos 352, passando pelos pontos 353 até o ponto 358 situado na linha da praia próximo à Comunidade do Furadinho; daí, segue no sentido horário contornando a uma distância de 100m do manguezal, passando pelos pontos 359 a 364 até encontrar o ponto 365, situado na margem leste da BR101; daí, segue no ssentido sudoeste, atravessando a BR 101, até encontrar o ponto 366 situado próximo à cota 80 metros do Morro do Cambirela; daí, segue no sentido sul-sudeste paralelamente à BR 101 passando pelo ponto 367 no Rio da Cambirela, passando pelo ponto 368 até encontrar o ponto 369 situado próximo ao Rio do Neto; daí, segue no sentido sul paralelamente à BR 101 passando pelo ponto 370, próximo ao Rio Mata Fome até encontrar o ponto 371; daí, segue no sentido sudoeste, passando pelo ponto 372 até encontrar o ponto 373; daí, segue no sentido sudeste até encontrar o ponto 374, situado no rio do Brito; daí, segue no sentido sul-sudoeste até o ponto 375, próximo ao Rio Veríssimo; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 376, próximo à Comunidade Enseada do Brito; daí, segueno sentido sul, passando pelo ponto 377 até o ponto 378; daí, segue no sentido nordeste, atravessando a BR 101, até encontrar o ponto 379; daí, segue em sentido horário contornando a Ponta Sul, a uma distância de 150 metros da linha da costa passando pelos pontos 380 a 413, até encontrar o ponto 414, situado na Foz do Rio Massiambu; daí, segue no sentido leste a uma distância de 120 metros da linha da costa, passando pelos pontos 415 a 417 até o ponto 418; daí, segue no sentido horário, contornando a costa na Praia do Sonho, costa norte da Ponta do Papagaio, Ilha da Fortaleza, a parte leste da Ilha dos Papagaios Grande, Ilha dos Papagaios Pequena, costa sul da Ponta do Papagaio, Praia da Pinheira, Ponta da Pinheira,

Ponta da Guarda, Praia da Guarda, Praia da Gamboa, Ponta do Faísca, Ponta da Gamboa, Praia do Siriú, passando pelos pontos 419 a 484, situado próximo às Areias do Macacu; daí, segue em direção oeste até encontrar o ponto 485; daí, segue em diração noroeste atingindo o ponto 1 de c.p.a E = 733056 e N = 6899430, ponto inicial desta descrição fechando o perímetro básico; no qual deve ser suprimido o polígono interno iniciado no ponto 486 na BR 101, localidade Fazenda Santa Cruz, Palhoça; daí, segue no sentido sudoeste em sentido horário, passando pelos pontos 487, 488, 489 até encontrar o ponto 490; daí, segue em linha reta, no sentido norte até o ponto 491; daí segueno sentido oeste até o ponto 492; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste passando pelos pontos 493, 494 até encontrar o ponto 495; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste até o ponto 496; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 497; daí, segue no sentido nordeste até o ponto 498; daí segue em linha reta, no sentido norte até o ponto 499; daí, segue no sentido sudeste até o ponto 500; daí, segue no sentido sul até encontrar o ponto 501, situado na margem leste da BR 101; daí segue contornando a BR101 até encontrar o ponto 505; daí, segue contornando a anti-horário pelo mangue do Rio Massiambu passando pelos pontos 506 a 517 até encontrar 518, até encontrar a BR 101, próximo da cabeceira direita do Rio Massiambu; daí, segue no sentido sul contornando a BR 101, a leste, pela sua faixa de segurança, atingindo o ponto 486 de c.p.a E= 732801,95 e N= 6917616,58 ponto inicial deste perímetro interno; perfazendo uma área continental total aproximada de 97.300 ha (noventa e sete mil e trescentos hectares); que deve ser acrescida das áreas dos seguintes polígonos marinhos:

- Polígono de Naufragados: inicia-se no ponto 519, a 200 metros da linha da costa oeste da Ilha de Santa Catarina, Florianópolis; daí, segue no sentido leste, em linha reta pelos pontos 520, 521, 522, 523, 524 até encontrar o ponto 525 a 200 metros da linha da costa leste da Ilha de Santa Catarina; daí, segue contornando a linha da costa, a uma distância de 200 metros, pelos pontos 526 até 531 na costa leste; daí, segue pelos pontos 532 até 535 na costa sul; daí, segue pelos pontos 536 até 542 na costa oeste; daí, segue até atingir o ponto inicial 519 deste polígno, perfazendo uma área total aproximada de 535 ha (quinhentos e trinta e cinco hectares);
- Polígono das Ilhas Irmãs do Meio e Pequena: inicia-se no ponto 543, a 200 metros da linha da costa nordeste da Ilha Irmã do Meio; daí, segue leste, contornando a Ilha Irmã do Meio, no sentido horário pelos pontos 543 a 550; daí, segue no sentido sul pelos pontos 551 a 554; daí, segue no sentido oeste pelos pontos 555 a 558; daí, segue oeste, contornando a Ilha Irmã Pequena pelos pontos 559 a 561; daí, segue no sentido norte pelos pontos 562 a 564; daí, segue no sentido leste pelos pontos 565 a 567; daí, segue no sentido norte, contornando a Ilha Irmã do Meio, pelos pontos 567 a 569 até atingir o ponto 543, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 205 ha (duzentos e cinco hectares)
- Polígono da Ilha Irmã de Fora: inicia-se no ponto 570, a 200 metros da linha de costa norte da Ilha Irmã de Fora; daí, segue no sentido leste, contornando a ilha, pelos pontos 571 até 578, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste pelos pontos 579 a 585; daí, segue o contorno norte até encontrar o ponto 570, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 105 ha (cento e cinco hectares);
- Polígono da Ilha Moleques do Sul: inicia-se no ponto 586, a 200 metros da linha de costa norte da ilha; daí, segue no sentido leste, contornando a ilha, pelos pontos 587 a 590, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste pelos pontos 591 a 593; daí segue o contorno norte até

encontrar o ponto 586, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 92 ha (noventa e dois hectares);

- Polígono da Ilha do Coral: inicia-se no ponto 594, a 200 metros da linha de costa norte da ilha; daí, segue leste, contornando a ilha, pelos pontos 595 a 599, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste pelos pontos 600 a 602 até encontrar o ponto 594, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 106 ha (cento e seis hectares);
- Polígono do Ilhote do Siriú: inicia-se no ponto 603, a 200 metros da linha de costa norte do ilhote; daí, segue no sentido leste, contornando o ilhote, pelos pontos 604 a 605, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste até o ponto 606; daí, segue o contorno norte até encontrar o ponto 603, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 35 ha (trinta e cinco hectares);
- Polígono da Ilha dos Cardos: inicia-se pelo ponto 607 a 200 metros da linha da costa norte da ilha; daí, segue no sentido leste contornando a ilha pelos pontos 608 a 609, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste até o ponto 610; daí, segue o contorno norte até encontrar o ponto 607, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 20 ha (vinte hectares).
- Polígono das Ilhas do Andrade: inicia-se no ponto 611, na costa norte do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos pontos 612, 613 e 614 até o ponto 615, situado na costa sul do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos ponto 616 e 617 até encontrar o ponto 611, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1ha (um hectare);
- Polígono da Ilha do Largo: inicia-se pelo ponto 618, situado na costa norte da ilha; daí, segue leste contornando a ilha até o ponto 619 no leste da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto até o ponto 610, na costa sul da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto 621, na costa oeste da ilha daí, segue até encontrar o ponto 618, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha (um hectare).

Esses polígonos somados resultam em uma área total aproximada de 98.400 ha (noventa e oito mil e quatroscentos hectares) que deve ser considerada com a área total do Mosaico de Unidades de Conservação e áreas de amortecimento e de transição do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro.

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas nas tabelas a seguir:

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST		
Pontos	E	N
1	733106,49177000000	6899475,41838000000
2	732969,64901400000	6899475,13925000000
3	732844,54333400000	6899309,45446000000
4	732438,88306400000	6899772,87924000000
5	732224,74403800000	6899414,38590000000
6	732055,12264900000	6899655,60599000000
7	731984,82932400000	6899939,69395000000
8	732447,13400600000	6900949,07182000000
9	732821,08972000000	6901800,04062000000
10	732758,66275300000	6902054,45119000000
11	733107,44128400000	6902564,70767000000
12	732992,32308200000	6902976,40201000000
13	733073,09442500000	6903447,46147000000
14	733292,17316600000	6903399,02005000000
15	733307,04167600000	6903523,36553000000
16	733138,62632000000	6903602,94389000000
17	733113,20704300000	6903708,26575000000
18	733654,21856500000	6904651,75650000000
19	733661,58301700000	6904984,24076000000
20	733577,31241100000	6905075,42704000000
21	733443,36040200000	6905150,96387000000
22	733601,18462800000	6906188,60533000000
23	733420,71472600000	6906482,34766000000
24	731807,70310700000	6906623,66402000000
25	730199,37835500000	6904823,87353000000
26	729971,44085700000	6904881,78204000000
27	729974,00267800000	6905128,61146000000
28	729860,51794900000	6905265,38719000000
29	729881,95311900000	6905429,76048000000
30	730070,13192400000	6905594,32944000000
31	730055,79331400000	6905701,37973000000
32	728865,11890400000	6905903,80410000000
33	730670,82027000000	6909096,16374000000
34	730632,29208400000	6909106,22646000000
35	731389,86909200000	6911072,27565000000
36	7313424,85338600000	6911072,48443000000
37	731718,77791900000	6914138,57341000000
38	731718,77791900000	6914435,06021000000
39	730913,56063400000	6914754,91237000000
40	730913,30003400000	6915809,53145000000
41	727766,81619100000	6916911,56998000000
42	728369,29754200000	6914192,87201000000
43	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-
	727616,95814300000	6913947,10443000000
44	727142,94933800000	6913117,98919000000
45	722458,44264900000	6914891,02412000000
46	723692,33567000000	6912774,00274000000
47	723975,00206100000	6911417,62540000000

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
Pontos	E	N	
48	724437,08346400000	6910781,23699000000	
49	725610,21799300000	6911503,40595000000	
50	725740,60411000000	6911108,53038000000	
51	726330,86026500000	6910159,65877000000	
52	725859,90090500000	6909246,84444000000	
53	725717,99396100000	6908413,84168000000	
54	725611,19204100000	6908191,15496000000	
55	725328,08727200000	6908109,13384000000	
56	725018,52413600000	6908037,69627000000	
57	724587,25245600000	6907773,11234000000	
58	724352,21007200000	6907780,95307000000	
59	723208,38586200000	6907324,31021000000	
60	721610,68413300000	6907138,11099000000	
61	720133,33782700000	6906567,41915000000	
62	719949,18204400000	6904843,03540000000	
63	719880,86122900000	6903922,11465000000	
64	720630,65894900000	6903289,20684000000	
65	719846,34249100000	6902777,48020000000	
66	719860,58355300000	6902380,54892000000	
67	719519,13107300000	6902107,58380000000	
68	719202,33309800000	6899657,39954000000	
69	719382,00253100000	6899505,83399000000	
70	717076,31676900000	6896004,49038000000	
71	717129,56716500000	6895871,35461000000	
72	717636,95334200000	6893736,49970000000	
73	716851,71180700000	6893425,55563000000	
74	716034,35359600000	6892654,08728000000	
75	715585,75001300000	6892729,46181000000	
76	715336,16031600000	6888819,12580000000	
77	714829,41900200000	6888647,23672000000	
78	712881,44984800000	6887051,73175000000	
79	713204,53855500000	6886667,63991000000	
80	713064,50135100000	6883148,30014000000	
81	713295,50882900000	6883127,57568000000	
82	713044,36697200000	6881508,39639000000	
83	711239,03643700000	6879421,41391000000	
84	711129,62629600000	6879226,38650000000	
85	711146,66505100000	6878514,01049000000	
86	710905,89372300000	6877976,90521000000	
87	710347,46736300000	6877394,13327000000	
88	710114,34418100000	6876910,94672000000	
89	709042,12024300000	6876547,02538000000	
90	708554,43730500000	6877046,74931000000	
91	708215,41477200000	6878550,75485000000	
92	707525,33073800000	6879337,25847000000	
93	706539,73827000000	6880979,60478000000	
94	705553,55390500000	6882226,81489000000	

ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST		
	as Planas Aproximadas (c.p.a.)	1
Pontos	E	N
95	706022,78955800000	6883685,52690000000
96	706572,18303100000	6885380,46313000000
97	707186,65416900000	6887509,90264000000
98	707560,85566700000	6888102,17828000000
99	709297,45579500000	6888883,19038000000
100	709283,48962000000	6890701,71272000000
101	705558,30464900000	6890656,07330000000
102	704658,47733700000	6893548,78520000000
103	703930,32748300000	6894962,55942000000
104	705118,45733800000	6895759,30532000000
105	706807,50215300000	6894214,62331000000
106	707321,64737500000	6892901,65225000000
107	709254,19781200000	6892975,35710000000
108	708565,98629400000	6894774,99256000000
109	708930,73297900000	6895519,02975000000
110	708865,69733400000	6895781,09804000000
111	709100,57925400000	6895856,43672000000
112	709140,22002000000	6895997,23071000000
113	709255,31237400000	6896133,68492000000
114	709333,57240700000	6896098,92767000000
115	709654,25829900000	6896761,96856000000
116	709869,14294000000	6897261,92841000000
117	710049,56403400000	6897751,56017000000
118	710209,17470900000	6898256,62975000000
119	710179,26079200000	6898355,75295000000
120	709959,96901300000	6898509,14674000000
121	710204,01448400000	6898989,88628000000
122	710550,19490800000	6899671,81910000000
123	710789,89494900000	6900143,99867000000
124	711081,61714200000	6900718,65548000000
125	710619,28697300000	6900961,15155000000
126	709803,54633600000	6901393,13315000000
127	709052,19514100000	6901789,64453000000
128	708080,79042600000	6902355,24801000000
129	707888,93235800000	6903374,97707000000
130	707688,56961900000	6904365,71422000000
131	708353,76657900000	6905107,62995000000
132	708888,45304500000	6905544,78508000000
133	708644,43826400000	6906256,01653000000
134	708225,48654800000	6906950,45906000000
135	707635,86074400000	6907907,00828000000
136	707245,92817700000	6908539,70374000000
137	707223,06309100000	6910218,25037000000
138	707852,44510600000	6911450,95622000000
139	707930,34053000000	6912408,99763000000
140	707471,64200800000	6912738,46491000000
141	705709,99934400000	6914202,88883000000

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
ZONA DE T	ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST		
Coordenada	as Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
142	706644,52378500000	6914906,21418000000	
143	707657,30936400000	6915668,87028000000	
144	706465,92942700000	6917234,01181000000	
145	705606,31615200000	6917580,81248000000	
146	705502,12689600000	6917411,74957000000	
147	705236,73093000000	6917578,45006000000	
148	704875,89822400000	6918315,65985000000	
149	704088,32139200000	6917800,91374000000	
150	703569,49856000000	6918288,29055000000	
151	703329,98033300000	6918423,69195000000	
152	703183,56955500000	6918390,92691000000	
153	703047,89322300000	6918513,09166000000	
154	702415,04203000000	6917932,72852000000	
155	701828,67710100000	6917943,64071000000	
156	701610,61982000000	6918801,89934000000	
157	701246,65580500000	6918850,61382000000	
158	701283,96542000000	6918665,86401000000	
159	701195,72510100000	6917675,17575000000	
160	700788,14196300000	6917834,03740000000	
161	700422,29341900000	6917980,25754000000	
162	700138,58378600000	6917955,96065000000	
163	700132,49015400000	6918013,80705000000	
164	700042,02845800000	6918075,67277000000	
165	699957,36849200000	6918062,35527000000	
166	699801,16785000000	6918112,00455000000	
167	699801,16785000000	6918241,60609000000	
168	699767,95761100000	6918303,23834000000	
169	699777,97636400000	6918413,36775000000	
170	699766,27793100000	6918578,65946000000	
171	699728,05738800000	6918779,94695000000	
172	699818,21988300000	6919042,16692000000	
173	699813,52874700000	6919154,78279000000	
174	699852,16701900000	6919238,30330000000	
175	699821,70634800000	6919311,35707000000	
176	699868,52362800000	6919400,24558000000	
177	699842,18986500000	6919485,76954000000	
178	699822,26052100000	6919724,74849000000	
179	699845,35818900000	6919817,07329000000	
180	699845,35818900000	6919902,69038000000	
181	699805,91401000000	6920060,35289000000	
182	699797,99946600000	6920173,27867000000	
183	699699,71594600000	6920316,13319000000	
184	699699,71594600000	6920399,04449000000	
185	699682,42897000000	6920485,41537000000	
186	699710,73674800000	6920553,30497000000	
187	699719,08593000000	6920622,95214000000	
188	699653,28778800000	6920704,89409000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
Pontos	E	N	
189	699644,72893900000	6920816,07963000000	
190	699487,03645700000	6920988,90785000000	
191	699553,52484100000	6921152,63534000000	
192	699521,25885800000	6921291,43297000000	
193	699541,97834800000	6921339,74350000000	
194	699505,78007500000	6921398,32551000000	
195	699394,05258500000	6921427,31726000000	
196	699401,99172200000	6921474,91668000000	
197	699275,80087300000	6921567,81115000000	
198	699332,49693700000	6921726,44884000000	
199	699442,6843300000	6921798,27937000000	
200	699477,40279400000	6921952,34017000000	
201	699472,40125600000	6921987,32622000000	
202	699432,85821900000	6922014,98631000000	
203	699289,25841100000	6922606,36417000000	
204	699169,56772200000	6922666,16673000000	
205	699176,03377100000	6922690,39668000000	
206	699049,08311500000	6922695,47105000000	
207	699088,8192400000	6922794,73895000000	
208	698987,35150700000	6922873,68415000000	
209	698951,00772100000	6922937,92884000000	
210	698865,26570500000	6922955,06549000000	
211	698778,06749700000	6923031,30824000000	
212	698771,89674900000	6923148,47337000000	
213	698780,12017000000	6923267,81447000000	
214	698761,28829600000	6923273,60469000000	
215	698703,72023400000	6923388,65646000000	
216	698784,25550600000	6923516,82486000000	
217	698712,96516900000	6923618,23970000000	
218	698620,21352200000	6923733,78359000000	
219	698423,12272800000	6923828,03556000000	
220	698310,65038500000	6923823,74211000000	
221	698247,15035300000	6923847,55459000000	
222	698185,53701300000	6923968,59569000000	
223	698133,64388300000	6923939,43521000000	
224	698047,55287200000	6924068,47758000000	
225	697889,10327100000	6924008,36744000000	
226	697670,94147900000	6924342,67496000000	
227	697696,62122300000	6924464,38529000000	
228	697798,33309500000	6924567,54753000000	
229	697854,21149800000	6924592,79349000000	
230	697733,62257000000	6924698,6299000000	
231	697765,15152700000	6924851,17339000000	
232	697792,4704400000	6924962,80014000000	
233	697911,37207400000	6925008,41128000000	
234	698189,77934500000	6925180,18652000000	
235	698243,01879100000	6925308,29339000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
			Coordenada
Pontos	E	N	
236	698443,60618600000	6925427,25070000000	
237	698463,50455500000	6925513,26491000000	
238	698661,40484200000	6925676,15298000000	
239	698757,07654000000	6925715,61434000000	
240	698917,69668200000	6925562,00846000000	
241	699031,61608900000	6925565,35073000000	
242	699142,73194500000	6925624,44699000000	
243	699288,63428100000	6925501,65390000000	
244	699464,43127400000	6925337,99809000000	
245	699512,36074400000	6925316,15476000000	
246	699640,55748400000	6925394,34395000000	
247	699568,17911500000	6925382,31451000000	
248	699413,90135600000	6925464,77288000000	
249	699844,03165800000	6925449,74568000000	
250	699960,35895500000	6925383,46574000000	
251	700001,63734500000	6925259,04167000000	
252	700226,23758700000	6925249,84912000000	
253	700392,92545900000	6925027,59863000000	
254	700553,71803500000	6924895,88227000000	
255	700806,55838800000	6924700,57191000000	
256	700964,72337300000	6925011,01019000000	
257	701209,42813900000	6925033,49979000000	
259	701220,16746900000	6925065,11413000000	
260	701166,92599500000	6925115,14024000000	
261	701151,74916400000	6925260,87829000000	
262	701209,80100200000	6925365,91272000000	
263	701417,33802800000	6925652,06811000000	
264	701702,38839700000	6925643,92334000000	
265	701978,33068600000	6925749,49146000000	
266	702210,55287500000	6925908,13595000000	
267	702296,09491100000	6926051,61152000000	
268	702482,30316300000	6925957,00711000000	
269	702657,65559800000	6926104,76648000000	
270	702921,30603000000	6926201,64917000000	
271	703293,05438200000	6926611,90120000000	
272	703391,24100500000	6926951,43899000000	
273	703450,70353300000	6927120,97922000000	
274	703410,64363100000	6927246,84853000000	
275	703340,97271700000	6927507,99323000000	
276	703919,04017600000	6927936,68110000000	
277	704322,95710400000	6928076,27445000000	
278	704431,72536100000	6928337,33749000000	
279	704688,57899100000	6928254,80501000000	
280	704373,87473700000	6928590,46248000000	
281	704418,15289500000	6928749,25133000000	
282	704336,03678500000	6928844,33103000000	
283	705093,23486500000	6929987,20552000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
	Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
284	706390,12049900000	6930901,39701000000	
285	707184,33835600000	6931162,34460000000	
286	708002,91640500000	6931536,20597000000	
287	713244,24696700000	6931924,99573000000	
288	714176,66437900000	6932117,31471000000	
289	715540,52883000000	6931431,81275000000	
290	716312,12170700000	6930189,45637000000	
291	717080,22966700000	6930390,71351000000	
292	717146,87116600000	6930278,45960000000	
293	717570,65074900000	6930398,51656000000	
294	717786,39411200000	6930012,99515000000	
295	718084,60682500000	6929736,89801000000	
296	717649,05737700000	6931988,80004000000	
297	718599,88300700000	6929727,24578000000	
297	718170,28758600000	6932814,30174000000	
298	718636,70835100000	6929766,08930000000	
298	718641,35313700000	6932828,65820000000	
299	719608,66688100000	6933760,84124000000	
300	720728,54598600000	6932481,38268000000	
301	720058,50809500000	6932163,11896000000	
302	720312,11835800000	6931837,28919000000	
303	720799,35936500000	6931906,34530000000	
304	723057,43334900000	6931856,36379000000	
305	722879,11437200000	6932581,00501000000	
306	723472,87841800000	6932204,60026000000	
307	723984,34675600000	6930747,99426000000	
308	726150,23239100000	6931678,02217000000	
309	726700,86780000000	6931271,70847000000	
310	727223,86811800000	6931812,78403000000	
311	727246,22100100000	6932254,96988000000	
312	729804,04993000000	6933135,82991000000	
313	730693,57473400000	6932870,21045000000	
314	731249,85397800000	6932444,67676000000	
315	731431,23070200000	6932398,90513000000	
316	731538,03566300000	6932173,95221000000	
317	731703,83598300000	6932203,80591000000	
318	731808,72238300000	6932256,57113000000	
319	731969,04919300000	6932337,87269000000	
320	731885,06334300000	6932461,17269000000	
321	731745,79485100000	6932643,02424000000	
322	731575,15007200000	6932724,41145000000	
323	731453,71992700000	6932891,36971000000	
324	731544,04091100000	6933037,85057000000	
325	731591,58056200000	6933248,14769000000	
326	731753,34756800000	6933348,91231000000	
326	731817,68041000000	6933459,57894000000	
327	731858,18725400000	6933602,93848000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST		
Pontos	E	N
328	731864,52646100000	6933898,11803000000
329	731697,04573100000	6934049,13631000000
330	731616,90554200000	6934141,28414000000
331	731425,44564600000	6934350,82886000000
332	731429,97646200000	6934559,96568000000
333	731415,66169200000	6934814,48416000000
334	731472,84810400000	6934939,11192000000
335	731500,54515200000	6935166,93181000000
336	731619,02197100000	6935196,88305000000
337	731633,99483800000	6935225,11263000000
338	731594,87413000000	6935467,60105000000
339	731402,31142500000	6935676,62595000000
340	731583,74970800000	6936056,96433000000
341	731922,10801300000	6936027,07038000000
342	731909,17843400000	6935680,48964000000
343	731906,63989900000	6935633,86460000000
344	732221,86036200000	6935655,39109000000
345	732582,94190400000	6935474,88583000000
346	732807,70753600000	6935569,03648000000
347	733162,35440800000	6935709,96393000000
348	733317,02522700000	6935680,90530000000
349	733948,47713800000	6934992,87267000000
350	733388,07607600000	6934221,92677000000
351	733302,99549700000	6934058,20019000000
352	733704,84463400000	6933921,51847000000
353	733626,11701900000	6933593,32213000000
354	733085,48573800000	6933588,28407000000
355	732895,72846800000	6933234,23982000000
356	733058,00216200000	6932843,27436000000
357	733257,34351600000	6932637,71940000000
358	733133,77473400000	6932279,05270000000
359	732997,19291400000	6932193,24196000000
360	732804,42182000000	6932281,15558000000
361	732620,31747500000	6932394,76140000000
362	732596,51474200000	6932313,71615000000
363	732547,80453800000	6932142,98684000000
364	732268,94166000000	6932004,00728000000
365	732047,43886400000	6932159,47979000000
366	731689,15268800000	6931890,34464000000
367	732042,04169900000	6930824,12631000000
368	732436,66251800000	6929525,9949000000
369	732602,69630800000	6929112,25585000000
370	732779,42249900000	6927667,67121000000
371	732886,61006500000	6926730,7121000000
372	732689,68116700000	6926402,73966000000
373	732367,81176700000	6926229,20102000000
374	732727,79150400000	6926069,39285000000

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
	Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
375	732586,33768100000	6925371,66920000000	
376	732831,49582300000	6924899,89467000000	
377	732754,01578100000	6924048,48748000000	
378	732765,39585800000	6922818,11750000000	
379	733067,61165400000	6923133,86664000000	
380	733245,16826200000	6923198,2004000000	
381	733333,50982700000	6923214,23565000000	
382	733492,78355100000	6923231,38025000000	
383	733590,18936200000	6923319,64828000000	
384	733486,49771800000	6923378,88253000000	
385	733535,7767590000	6923418,30655000000	
386	733615,68886800000	6923492,75432000000	
387	733613,08880800000	6923508,99876000000	
388	733893,94733200000	6923596,67262000000	
389	733906,92836200000	6923645,44281000000	
390	733900,92830200000	6923823,0594000000	
391	734020,49210400000	6924012,77053000000	
392	734172,00207900000	6924230,87189000000	
393	734703,60442300000	6924323,15673000000	
393			
395	734966,02782200000	6924225,31688000000	
	735114,36586500000	6923869,55271000000	
396	735099,72195900000	6923652,55693000000	
397 398	735031,23190300000	6923403,35209000000	
399	735011,53820400000	6923208,06904000000	
400	734988,64200100000 734947,84819900000	6923068,27045000000	
		6922914,71117000000	
401	734841,91023000000	6922832,56528000000	
	734709,51240600000	6922611,82001000000	
403	734590,28385100000	6922466,61752000000	
404	734531,08613500000	6922359,76430000000	
405	734415,76190200000	6922034,88373000000	
406	734396,42460300000	6921635,22226000000	
407	734310,31226400000	6921492,16177000000	
408	734356,08310600000	6921386,46683000000	
409	734491,89295100000	6921206,19131000000	
410	734414,76781200000	6920993,93950000000	
411	734399,95983000000	6920845,96637000000	
412	734630,92333300000	6920616,43796000000	
413	734693,18492700000	6920278,61517000000	
414	735021,78633200000	6920370,34195000000	
415	735440,33625300000	6920331,87592000000	
416	736456,32848600000	6920221,55591000000	
417	737153,81676700000	6920203,44547000000	
418	737634,04985000000	6920101,23306000000	
419	737926,43317300000	6919705,88646000000	
420	737858,98911200000	6918776,60038000000	
421	737837,71116600000	6918446,96901000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
	Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
422	738127,23431900000	6917664,78788000000	
423	738251,93433800000	6917768,19752000000	
424	738577,29065300000	6918009,69958000000	
425	738701,48481700000	6918259,39670000000	
426	738898,2900990000	6918317,85387000000	
427	739153,11078300000	6918368,18160000000	
428	739359,78022000000	6918165,48531000000	
429	739222,60105400000	6917888,39585000000	
430	739222,00103400000	6917727,98787000000	
431	738900,97122300000	6917507,40444000000	
432	738849,11129000000	6917217,03708000000	
433	738786,06604200000	6917070,36956000000	
434	738775,63218600000	6917003,79932000000	
435	738937,00146600000	6916766,06511000000	
436	739000,15692200000	6916726,17749000000	
437	739000,13092200000	6916416,72322000000	
438	738771,01741000000	6916118,19125000000	
439	738321,42141300000	6916091,96649000000	
440	738341,33729200000	6916133,53757000000	
441			
441	738018,14251700000	6916329,55872000000	
	738079,34228500000	6916632,26947000000	
443	738057,05417200000	6916709,61936000000	
444	738044,45362500000	6916838,53084000000	
446	738058,15112300000	6916931,44769000000	
447	738053,37829600000	6917133,79773000000	
	737857,50852000000	6917169,31150000000	
448	737759,45065900000	6917174,84905000000 6917170,41492000000	
449	737614,35325400000	*	
450	737544,68003600000	6917161,31507000000	
451	737450,87962700000	6917139,25065000000	
452	737141,49953700000	6916999,86591000000	
453	736910,94178700000	6916838,37584000000	
454	736748,12818400000	6916657,97417000000	
455	736617,66248500000	6916443,96502000000	
456	736470,38404600000	6916052,88893000000	
457	736371,86398700000	6915649,53487000000	
458	736338,86920000000	6915172,58231000000	
459	736421,82510200000	6914512,19399000000	
460	736503,97851600000	6914234,85992000000	
461	736656,89777900000	6913913,8609000000	
462	736913,51703200000	6913570,12985000000	
463	737224,68707300000	6913429,82111000000	
464	737484,54211400000	6913842,22668000000	
465	738263,58551000000	6913591,42810000000	
466	738527,34974600000	6914100,84718000000	
467	738898,92309600000	6914205,75769000000	
468	738878,56890900000	6913708,52032000000	

Tabala I Magaiga da Unidades da Cansamação Sama da Tabalaina a Tamas da Massiamba			
Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu  ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST			
	Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
469	739146,29248000000	6913155,85028000000	
470	738786,86741600000	6912168,5690900000	
471	738443,89864200000	6911928,02613000000	
472	738443,89804200000	6911602,24652000000	
473	738232,32312000000	6911256,08472000000	
474	738249,9569090000	6911096,89447000000	
475	737972,99188200000	6910604,0705000000	
476	737710,0296090000	6910781,46034000000	
477	737710,02900900000	6909371,02032000000	
477	-		
479	735308,64568700000 734530,03417100000	6908259,74667000000	
		6907050,82782000000	
480	733810,33379400000	6905203,72925000000	
481	734354,03338000000	6904663,07902000000	
482	733515,02170200000	6903256,86288000000	
483	733115,17019600000	6900487,21513000000	
484	733311,32921800000	6899280,60907000000	
485	733191,04860500000	6899276,73049000000	
486	732840,02207100000	6917660,66324000000	
487	732744,21386800000	6917606,59790000000	
488	732587,42109200000	6917449,87791000000	
489	732463,68753600000	6917423,48060000000	
490	732413,51110200000	6917456,22860000000	
491	732320,18425000000	6917783,65499000000	
492	731680,16177300000	6917785,41854000000	
493	730371,48702700000	6918976,34108000000	
494	728743,69360900000	6920533,64765000000	
495	728116,69221200000	6921133,49858000000	
496	728357,72696500000	6922428,30652000000	
497	730122,33944700000	6921504,38549000000	
498	730858,58712800000	6922031,32796000000	
499	730887,16197600000	6923185,61685000000	
500	732851,98121700000	6922177,57830000000	
501	732877,04335000000	6921967,53181000000	
502	733078,46925700000	6921664,50531000000	
503	733100,51309300000	6921502,18253000000	
504	733226,76414900000	6921351,88365000000	
505	733327,82575300000	6921145,70076000000	
506	733228,16104300000	6921031,22616000000	
507	732876,22247100000	6921343,73010000000	
508	732743,04003100000	6921398,96707000000	
509	732498,24446700000	6921361,49485000000	
510	732199,71694300000	6921409,60698000000	
511	732089,15971600000	6921301,94795000000	
512	732158,01364300000	6921126,30569000000	
513	732294,51272200000	6921044,79107000000	
514	732418,22216200000	6920801,19798000000	
515	732538,00901500000	6920724,36339000000	

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
	TRANSIÇÃO DO PEST	
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N
516	732818,06388100000	6920336,09387000000
517	733128,16460000000	6920269,83795000000
518	733425,35995400000	6920263,09898000000
519	739826,56787100000	6920282,53971000000
520	740248,05342600000	6920292,01461000000
521	740680,93773700000	6920332,38093000000
522	741024,43805800000	6920348,73172000000
523	741446,56461900000	6920388,66844000000
524	741928,00406300000	6920383,04048000000
525	742356,83350100000	6920380,97779000000
526	742414,99824100000	6919998,81717000000
527	742335,94679400000	6919664,92695000000
528	742022,77196800000	6919067,67898000000
529	741455,67644500000	6918784,13122000000
530	740914,09555300000	6918453,38807000000
531	740708,44468300000	6918302,61986000000
532	740368,35079900000	6918070,94008000000
533	740114,75144800000	6918560,76816000000
534	739846,61861100000	6918688,10304000000
535	739666,85640500000	6918517,63888000000
536	739250,22616800000	6918416,56889000000
537	739067,39889300000	6918735,41412000000
538	739153,08143100000	6919043,07046000000
539	739199,06803900000	6919338,94301000000
540	739337,16834900000	6919619,15439000000
541	739411,16087700000	6919958,55257000000
542	739587,01255500000	6920118,93559000000
543	744596,66593800000	6918954,14653000000
544	744659,00001700000	6918724,24033000000
545	744531,62144200000	6918463,06442000000
546	744385,67314000000	6918196,13162000000
547	744141,13643300000	6918111,21587000000
548	744103,68749800000	6917959,54285000000
549	744035,85255600000	6917861,81963000000
550	743967,43066000000	6917521,02503000000
551	743792,04162900000	6917437,40733000000
552	743471,62801100000	6917346,71910000000
553	743304,40998700000	6917516,77230000000
554	743085,32816600000	6917740,30316000000
555	743074,31824300000	6917942,44898000000
556	743333,54044700000	6918213,69650000000
557	743353,17823500000	6918447,96457000000
558	743478,68263800000	6918662,87065000000
559	743304,90440300000	6918779,56287000000
560	743159,03431900000	6918966,56210000000
561	743196,33365500000	6919193,19291000000
562	743311,16457000000	6919450,03934000000

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu					
ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST					
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
Pontos	E	N			
563	743614,21948500000	6919563,32591000000			
564	743876,37510900000	6919406,03992000000			
565	743922,43654200000	6919231,80785000000			
566	743831,26897000000	6919071,81464000000			
567	743832,8845240000	6918927,93395000000			
568	744081,36252500000	6918917,24682000000			
569	744299,83579000000	6919010,35860000000			
570	745727,66305000000	6918866,25056000000			
571	745964,06729000000	6918886,19200000000			
572	746252,97518500000	6918877,14510000000			
573	746232,97318300000	6918682,02288000000			
574	746389,99160600000	6918297,61307000000			
575	746310,49680500000	6917950,36209000000			
576	746310,49680300000	6917822,37305000000			
577	74601,05957700000	6917791,58841000000			
578	745780,65060600000	6917765,98317000000			
579	745780,03000000000	6917763,98317000000			
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
580	745499,93812800000	6917941,89111000000			
581	745389,32593800000	6918060,33772000000			
582	745290,47138700000	6918220,72239000000			
583	745295,00274300000	6918392,71681000000			
584	745339,69212600000	6918552,02288000000			
585	745549,39939900000	6918765,64510000000			
586	753091,48575500000	6918250,84541000000			
587	753419,59720200000	6917984,99315000000			
588	753532,63019200000	6917294,78691000000			
589	753098,42627000000	6916837,55968000000			
590	752683,88816800000	6916860,51166000000			
591	752714,54944900000	6917315,48687000000			
592	752955,28907800000	6917579,31138000000			
593	752867,98618800000	6918024,69018000000			
594	741475,47990100000	6908082,89445000000			
595	741936,95559700000	6908006,29230000000			
596	742056,79249400000	6907642,65523000000			
597	742286,30556000000	6907364,22378000000			
598	741475,47990100000	6908082,89445000000			
599	741936,95559700000	6908006,29230000000			
600	742056,79249400000	6907642,65523000000			
601	742286,30556000000	6907364,22378000000			
602	742173,50643600000	6906878,65130000000			
603	741898,12182600000	6906551,82957000000			
604	741587,24068100000	6906757,58185000000			
605	741486,83142200000	6907166,35473000000			
606	741272,01658800000	6907662,11854000000			
607	734540,43735300000	6902288,31569000000			
608	734584,98195900000	6901828,88337000000			
609	734136,03227300000	6901698,42569000000			

Tabela I-Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE TRANSIÇÃO DO PEST					
Pontos	E	N			
610	734172,11221200000	6902133,43739000000			
611	734021,84516200000	6930889,96457000000			
612	734190,98194100000	6930836,48892000000			
613	734409,97500500000	6930596,59467000000			
614	734198,78969100000	6930352,90909000000			
615	733970,93357500000	6930302,08676000000			
616	733827,74800200000	6930450,42520000000			
617	733831,21717600000	6930706,89801000000			
618	737255,09902000000	6933087,24702000000			
619	737405,79164900000	6932677,57440000000			
620	737045,64296600000	6932461,67645000000			
621	736943,20323700000	6932823,62382000000			

#### **ANEXO II**

## Poligonal da Zona de Amortecimento

A Zona de Amortecimento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro tem seus limites definidos a partir da base cartográfica digital na escala 1:5.000 elaborada pela ERM Brasil Ltda, cuja restituição utilizou duas fontes: (a) da região litorânea se deu através das imagens de satélite Quick Bird, de 14 de maio de 2006, ortorretificadas através de pontos de controle coletados com GPS geodésico de dupla frequência (L1/L2), da marca Topcon Hiper, cujos RMS foram 0,70 metros (1,03575 pixel) para a imagem 1 e 0,53 metros (0,77626 pixel) para a imagem 2, no Sistema de Projeção Universal de Mercator (UTM), no Sistema de Referência SAD 69, Fuso 22, Meridiano Central 51° W GR; e (b) da região do maciço se deu através dos arquivos digitais, em formato shapefile, fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente (FATMA), em 2008, e bases cartográficas, na escala 1: 50.000, da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, editados pela GIS Cartografia e Planejamento Ltda; sendo dividido em polígono continental e polígonos das ilhas, assim descritos:

Polígono continental: iniciou-se no ponto 01, localizado na margem leste da BR 101; daí, segue em direção ao norte, até o ponto 02; daí, segue em linha reta, sentido sudeste, passando pelo Rio da Madre, próximo a Comunidade de Morretes, até encontrar o ponto 03; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 04; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 05; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 06; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 07, nas margens da SC 433; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 08 e 09, até encontrar o ponto 10; daí, segue em linha reta, paralela à estrada vicinal, até encontrar o ponto 11; daí, segue em linha reta, no sentido norte, paralela às margens da estrada vicinal, até encontrar o ponto 12; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 13; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 14; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 15; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 16; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 17; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 18, situado na margem leste da BR 101, até encontrar o ponto 19; daí, segue contornando o morro, passando pelo ponto 20 sobre o Rio da Sulana, até encontrar o ponto 21, próximo a Comunidade de Albardão; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 22, passando pelo Ribeirão Cachoeira e pelo Rio do Furado até encontrar o ponto 23; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 24; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 25, até encontrar o ponto 26 próximo à comunidade Sertão do Campo; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 27, pelo Córrego Engano da Serra, pelo ponto 28, pelo Rio Cachoeira do Norte e pelo ponto 29, até encontrar o ponto 30; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, cruzando o Rio Cachoeira do Sul no ponto 31, até encontrar o ponto 32; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 33; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo Rio da Madre e pelo ponto 34, até encontrar o ponto 35; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 36; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 37; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 38, próximo ao cume do Morro Grande; daí, segue contornando o Morro Grande sentido sul-sudoeste pelos pontos 39, 40, 41, 42 e 43, até ponto 44, próximo ao Rio das Cachoeiras, na comunidade de Bom Retiro, Paulo Lopes; daí, segue, em linha reta, no sentido sul, passando pelo pontos 45, até o ponto 46; daí, segue, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 47; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 48, até encontrar o ponto 49; daí, segue no sentido sudeste, até encontrar o ponto 50; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 51; daí, segue no sentido sul, paralela a estrada vicinal, passando peos pontos 52 e 53, até encontrar o ponto 54, situado próximo à Comunidade Espraiado; daí, segue no sentido sudeste, até encontrar o ponto 55, próximo ao Rio Espraiado; daí, segue no sentido sudoeste, passando pelo ponto 56, pelo Rio Duna, até encontrar o ponto 57; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo ponto 58, até encontrar o ponto 59; daí,

segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 60, até encontrar o ponto 61; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 62; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 63; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 64 próximo ao Rio Chicão, até encontrar o ponto 65; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 66; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 67; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 68; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 69, até encontrar o ponto 70; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 71; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 72; daí, segue no sentido sul, passando pelo Rio Forquilha, passando pelo pontos 73 a 82, até encontrar o ponto 83; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 84; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 85; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 86; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 87; daí, , até encontrar o ponto 88; daí, segue em linha reta, segue em linha reta, no sentido sudeste no sentido sul, até encontrar o ponto 89; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 90; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 91; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 92; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 93; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 94; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 95; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 96; daí segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 97; daí segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo Rio Garrafão, pelo ponto 98, até encontrar o ponto 99; daí segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 100; daí segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 101 e 102, até encontrar o ponto 103; daí, segue em linha reta, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o ponto 104; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos os pontos 105 e 106, passando pelo Rio Aratingaúba, pelos pontos 107 e 108, até encontrar o ponto 109; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelos pontos 110 e 111, até encontrar o ponto 112; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 113; daí, segue em linha reta, no sentido nortenordeste, passando pelo Rio Branco até encontrar o ponto 114; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 115, passando pelo Rio Hoepers, até encontrar o ponto 116; daí, segue no sentido norte, passando pelo ponto 117, até encontrar o ponto 118; daí, segue em linha reta, no sentido oeste até o ponto 119; daí, segue no sentido norte, passando pelos pontos 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, até encontrar o ponto 130 próximo ao Rio Chicão; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 131; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 132; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 133; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 134, até encontrar o ponto 135; daí segue no sentido nordeste, passando pelo ponto 136, 137, 138, 139 e 140, até encontrar o ponto 141; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, passando pelo ponto 142, até encontrar o ponto 143; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 144; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 145; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 146; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 147; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio do Ponche, até encontrar o ponto 148; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, até encontrar o ponto 149; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 150; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até encontrar o ponto 151; daí, segue em linha reta, no sentido norte até encontrar o ponto 152; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, até encontrar o ponto 153; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 154; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo 155, até encontrar o ponto 156; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 157; daí, segue, no sentido norte-nordeste, passando pelos pontos 158, 159, 160, 161 e 162 até encontrar o ponto 163; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, passando pelos pontos 164 e 165 até encontrar o ponto 166; daí, segue em linha reta, no sentido norte até encontrar o ponto 167; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio Serraria e pelo ponto 168, até encontrar o ponto 169; daí,

segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 170, até encontrar o ponto 171; daí, segue no sentido noroeste, passando pelo Rio Blema e pelos pontos 172 e 173, até encontrar o ponto 174; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 175; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 176; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 177; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Córrego Neve, até encontrar o ponto 178; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 179; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até o ponto 180, daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, até encontrar o ponto 181; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo Córrego Estreito e pelo Rio Moller, até encontrar o ponto 182; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 183; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 184; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 185; daí, segue no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 186; daí, segue no sentido noroeste, passando pelo Córrego Roesner e pelos pontos 187 e 188, até encontrar o ponto 189; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo Rio Capivari, até encontrar o ponto 190; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 191; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 192, até encontrar o ponto 193; daí, segue no sentido oeste-noroeste, passando pelo ponto 194 até encontrar o ponto 195; daí, segue em paralelo à Rodovia SC 431, do ponto 196 até o ponto 224 próximo ao Rio Novo; daí, segue no sentido leste passando pelos pontos 225 até 239, próximo da confluência dos Rios do Salto e Novo, que forma o Rio Cubatão do Sul; daí, segue pelo contorno do Rio Cubatão do Sul, passando pelos pontos 240 a 275, até encontrar o ponto 276, próximo à comunidade Queçaba; daí, segue no sentido nordeste passando pelos pontos 277 a 281, passando pelo Rio das Antas, passando pelo ponto 282, até o ponto 283; daí, segue no sentido leste, passando pelo Ribeirão Vermelho, passando pelos ponto 284 até o ponto 288, até encontrar o ponto 289; daí, segue no sentido sul-sudeste em linha reta, passando pelos pontos 286 e 287 até o ponto 288; daí, segue no sentido sudeste passando pelo ponto 289 e 290, passando pelo Rio das Águas Claras até o ponto 291; daí, segue nordeste em linha reta até o ponto 292; daí, segue no sentido sudeste em linha reta até o ponto 293, daí, segue em linha reta no sentido nordeste até o ponto 294; daí, segue paralela a uma distância de 100 metros da cota de 320 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente, até encontrar o ponto 295; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 296; daí segue contornando a uma distância de 50 metros a cota 380 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até o ponto 297 situado sobre o Rio Vargem do Braço; daí, segue em linha reta, no sentido leste-sudeste, até encontrar o ponto 298; daí, segue em linha reta, sentido norte-nordeste, até o ponto 299; daí, segue contornando a 50 metros cota 380 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até encontrar o ponto 300; daí segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 301; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, até encontrar o ponto 302; daí, segue em linha reta, no sentido leste até encontrar o ponto 303; daí, segue contornando a 100 metros da cota 320 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até 304, situado próximo ao Rio Vargem do Braço; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 305; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o ponto 306, daí, segue em linha reta, no sentido leste até o ponto 307, daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 308, daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste até o ponto 309, daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 310; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 311; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 312; daí, segue em linha reta, no sentido sul-sudeste, passando pelo ponto 313, próximo ao Rio do Braço, até encontrar o ponto

314; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo Ribeirão Cachoeira do Retiro e pelo ponto 315, até encontrar o ponto 316; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até o ponto 317, até encontrar o ponto 318 próximo ao Rio Cachoeira da Aninha Mata; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 319; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 320, até encontrar o ponto 321; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste paralela à BR 101, passando pelos pontos 322, 323 e 324, até encontrar o ponto 325 no Rio Cambirela, e pelo ponto 326, próximo ao Rio do Neto, até encontrar o ponto 327; daí, segue em linha de contorno no manguezal do Rio Cubatão passando pelos pontos 326 a 347, até encontrar o ponto 348, na margem direita do Rio Cubatão; daí, segue em linha de contorno no manguezal do Rio Cubatão passando pelos pontos 348 a 353, até encontrar o ponto 354, no Rio Aririu; daí, segue uma linha de contorno na margem esquerda do Rio Aririu, passando pelos pontos 355 a 366, até o ponto 367, na linha da costa; daí, segue o contorno no sentido horário, na linha da costa, passando pelos pontos 368 a 370, até o ponto 371, na foz do Rio Cubatão, e pelos pontos 372 a 381, até o ponto 382, no delta do Rio Braço do Cubatão; daí, segue o contorno sul, no sentido horário, passando pelos pontos 383 a 394, até encontrar o ponto 395; daí, segue no sentido sudoeste, passando pelo ponto 396, até o ponto 397; daí, segue no sentido sudoeste, paralelo à BR 101, passando pelo ponto 398, no Rio da Cambirela, e pelo ponto 399, no Rio do Neto, até encontrar o ponto 400, na base do Morro Cambirela; daí, segue pela base do Morro Cambirela, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 401, até encontrar o ponto 402, próximo ao Rio do Brito; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 403; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 404; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 405, próximo à Comunidade de Enseada do Brito; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 406 e 407, até encontrar o ponto 408, no Morro dos Cavalos; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 409, próximo ao Rio Massiambu Pequeno, que dá nome à Localidade; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 410; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 411; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio Massiambu Grande, até encontrar o ponto 412; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 413; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo 414, até encontrar o ponto 415, próximo ao Rio do Fugido; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 416; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelos pontos 417 e 418, onde cruza a BR 101, até encontrar o ponto 419; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 420, até encontrar o ponto 421; daí, segue em linha reta, no sentido leste-sudeste, até encontrar o ponto 422; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 423, até encontrar o ponto 424; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 425; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 426, até encontrar o ponto 427; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 428; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 429; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 430; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 431; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 432; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 433; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelos pontos 434 e 435, até encontrar o ponto 436; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 437; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 438; daí, segue em linha reta, no sentido leste, contornando a linha da costa, numa distância de 30 metros, passando pelo ponto 439 e pelo Rio do Boto, até encontrar o ponto 440; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 441; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 442; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 443; daí, segue em linha reta, no sentido leste, contornando a linha da costa, até encontrar o ponto 444; daí, segue em linha reta, no sentido sul, paralelo à estrada vicinal, até encontrar o ponto 445; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 446; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 447, até encontrar o ponto 448; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 449; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 450; daí, segue em

linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 451, até encontrar o ponto 452; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelo Rio Capivari e pelos pontos 453, 454, 455 e 456, até encontrar o ponto 457; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 458; daí, segue em linha reta, no sentido sul-sudoeste, até encontrar o ponto 459; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 460; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelos pontos 461, 462, 463 e 464, até encontrar o ponto 465; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 466; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 467; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 468; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 469; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 470; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 471; daí, segue em linha reta, no sentido sul, cruzando a SC 433, até encontrar o ponto 472; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 473; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 474; daí, segue contornado o Rio da Guarda do Embaú, no sentido nordeste, passando pelos pontos 475 a 482, até encontrar o ponto 484, na Comunidade da Guarda do Embaú; daí, segue no sentido nordeste, contornando o morro da Guarda do Embaú, passando pelos pontos 485 a 494, até encontrar o ponto 495, na linha da praia, na Comunidade da Pinheira; daí, segue contornando a linha da costa, no sentido horário, passando pela Ponta da Pinheira, Ponta da Guarda e Praia da Guarda, passando pelos pontos 496 a 522, até encontrar o ponto 523, próximo ao Rio da Lagoa; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 524, situado sobre o Rio da Lagoa; daí, segue contornando o leito do Rio da Lagoa, até encontrar o ponto 525; daí, cruza o Rio da Lagoa, em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 526; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto de c.p.a, ponto inicial deste perímetro interno, perfazendo uma área total aproximada de 85.338 ha (oitenta e cinco mil e trescentos e trinta e oito hectares); que deve ser acrescida das áreas dos seguintes polígonos:

Polígono dos Morros dos Cavalos: inicia-se no ponto 527, próximo ao Rio do Fugido, nas margens da BR 101; daí, segue contornando a BR 101, no sentido norte, até encontrar o ponto 528; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 529; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 530; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 531; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 532; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 533, na margens da BR 101, até encontrar o ponto 534; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 535; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 536; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 537; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 538; daí, segue contornando, no sentido norte, até encontrar o ponto 539; daí, segue contornando o manguezal do Rio Massiambu, no sentido horário, passando pelos pontos 540 a 550, até encontrar o ponto 551, próximo à BR 101; daí, segue contornando o Morro dos Cavalos, no sentido norte, passando pelos pontos 552 a 559, até encontrar o ponto 560; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 561; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 562, até encontrar o ponto 563; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 564; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 565; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 566; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 567; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 568; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 569; daí, segue contornando a linha de costa, numa distância de 30 metros, no sentido sul, passando pelos pontos 570 a 580; daí, segue em linha reta, no sentido sul passando pelos pontos 581, 582 até o ponto 583; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até o ponto 584; daí, segue contornando a linha da costa, passando pelos pontos 585 a 588, até encontrar o ponto 589, na margem direita do Rio Massiambu; daí, cruza o Rio

Massiambu, em linha reta, até encontrar o ponto 590; daí, segue contornando o manguezal do Rio Fugido, no sentido horário, passando pelos pontos 591 a 605, até encontrar o ponto 606; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 607; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelos ponto 608, até encontrar o ponto 609; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo ponto 610 até encontrar ponto 527, ponto inicial deste perímetro interno; no qual deve ser suprimido, o sub-polígono iniciado no ponto 611, situado na margem esquerda do Rio Massiambu; daí, segue contornando o Rio Massiambu, no sentido noroeste, passando pelos pontos 612, 613, 614 e 165, até encontrar o ponto 616, nas margens BR 101, na ponte do Rio Massiambu; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 617; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelos pontos 618, 619 e 620, até encontrar o ponto 621; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 622; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 623; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 611, ponto inicial deste sub-polígono interno; perfazendo uma área total aproximada de 630 ha (seiscentos e trinta hectares), para todo o polígono do Morro dos Cavalos.

- Polígono do Passagem do Massiambu: inicia-se no ponto 624, próximo à estrada vicinal; segue contornando o Manguezal, no sentido horário, passando pelos pontos 625 a 632, até encontrar o ponto 633, na linha da costa; segue no sentido horário, na linha da costa, passando pelos pontos 634 a 639, até encontrar o ponto 640, na Ponta do Capim; daí, segue contornando o manguezal do Massiambu, passando pelos pontos 641 a 647 até encontrar o ponto 648; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 624, ponto inicial deste perímetro; perfazendo uma área total aproximada de 14 ha (quatorze hectares);
- Polígono de Naufragados: inicia-se no ponto 649, distante 200 metros da linha da costa oeste da Ilha de Santa Catarina, Florianópolis; daí, segue leste em linha reta pelos pontos 650, 651, até encontrar o ponto 653, situado a 200 metros da linha da costa leste da Ilha de Santa Catarina; daí, segue contornando a 200 metros da linha da costa, pelos pontos 654 até 657 na costa leste; daí, segue no sentido norte, até encontrar o 658; daí, segue no sentido oeste até o ponto 659; daí, segue distante 200 metros da linha da costa oeste até encontrar o ponto o inicial 649 deste polígno, perfazendo uma área total aproximada de 458 ha (quatroscento e cinquenta e oitenta hectares);
- Polígono das Ilhas Irmãs do Meio e Pequena: inicia-se no ponto 660, a 200 metros da linha da costa nordeste da Ilha Irmã do Meio; daí, segue contornando a Ilha Irmã do Meio, no sentido horário, passando pelos pontos 661 e 662, até encontrar o ponto 663, situado a 200 metros da costa sul da Ilha Irmã do Meio; daí, segue no sentido horário até o ponto 665, situado a 200 metros da costa sul da Ilha Irmã Pequena; daí, segue no sentido horário, até encontrar o ponto 666, a 200 metros da costa oeste da Ilha Irmã Pequena; daí, segue no sentido horário até encontrar o ponto 667, a 200 metros da costa norte da Ilha Irmã Pequena; daí, segue no sentido horário até o ponto 668 a 200 metros da costa leste da Ilha Irmã Pequena; daí, segue sentido horário passando pelo ponto 669 até encontrar o ponto 660, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 205 ha (duzentos e cinco hectares);
- Polígono da Ilha Irmã de Fora: inicia-se no ponto 670, a 200 metros da linha de costa norte da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, até o ponto 671 a 200 metros da costa leste; daí, segue no sentido horário até encontrar o ponto 672 a 200 metros da costa sul; daí segue no sentido horário, até o ponto 673, situado a 200 metros da costa oeste; dái; segue no sentido horário

até encontrar o ponto 670, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 105 ha (cento e cinco hectares);

- Polígono da Ilha Moleques do Sul: inicia-se no ponto 674, a 200 metros da linha da costa sul da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelo ponto 675, até encontrar o ponto 676, situado a 200 metros da costa oeste do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando a costa, passando pelos pontos 677, 678 até encontrar o ponto 679, situado a 200 metros da costa norte do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando a costa, passando pelo pontos 680, 681 até encontrar o ponto 682, situado a 200 metros da costa leste, daí, segue no sentido horário, passando pelo ponto 683 até encontrar o ponto 674, ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total aproximada de 92 ha (noventa e dois hectares);
- Polígono da Ilha do Coral: inicia-se no ponto 684, a 200 metros da costa leste da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelo ponto 685 até o ponto 686, a oeste da ilha; daí, segue contornando no sentido horário, passando pelo ponto 687, no norte da ilha até encontrar o ponto 684, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 106 ha (cento e seis hectares);
- Polígono do Ilhote de Siriú: inicia-se no ponto 688, a 200 metros da costa sul do ilhote; daí, segue no sentido horário contornando o ilhote, pelos pontos 689 a 690, no norte do ilhote; daí, segue contornando a costa no sentido horário até o ponto 691 do ilhote; daí, segue o sentido horário até encontrar o ponto 688, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 35 ha (trinta e cinco hectares);
- Polígono das Ilhas do Andrade: inicia-se no ponto 696, na costa norte do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos pontos 697, 698 e 699 até o ponto 700 na costa sul do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos ponto 701 e 702 até encontrar o ponto 696, , ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha (um hectar);
- Polígono da Ilha do Largo: inicia-se pelo ponto 703, situado na costa norte da ilha; daí, segue leste contornando a ilha até o ponto 704 no leste da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto até o ponto 705, na costa sul da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto 706, na costa oeste da ilha; daí, segue até encontrar o ponto 703, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha (hectar).
- Polígono da Ilha dos Cardos: inicia-se pelo ponto 692, situado a 200 metros da costa norte da ilha; daí, segue leste contornando a ilha pelos pontos 693 a 694, situado no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste até o ponto 695; daí, segue no sentido horário até encontrar o ponto 692, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 20 ha (vinte hectares);

Esses polígonos somados resultam em uma área externa total aproximada de 87.005 ha (oitenta e sete mil e cinco hectares), sobre a qual se deve suprimir o polígono interno do PEST de 84.130 ha (ver anexo III), resultando em uma área final aproximada de 2.875 ha (dois mil oitocentos e setenta e cinco hectares) devendo ser essa área reconhecida como a área total aproximada da zona de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, para fins legais.

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas na tabela 2 a seguir:

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiamb ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST				
1	730653,51772600000	6909113,68066000000		
2	731407,61361000000	6911062,56267000000		
3	732494,63873100000	6910012,82827000000		
4		6910074,3301900000		
5	733143,02158900000	,		
6	733586,68714600000 734313,08826900000	6910588,76803000000		
7		6910219,82457000000		
8	734433,33138100000	6912085,77917000000		
9	734039,04015400000	6912634,59631000000		
	733794,83072500000	6913007,54414000000		
10	733466,67343600000	6913662,25964000000		
11	733155,15121400000	6914619,03156000000		
12	733091,11604300000	6915404,02350000000		
13	733039,08890200000	6915434,87407000000		
14	732864,57858600000	6915477,29721000000		
15	732311,77592500000	6915482,85121000000		
16	731868,32088300000	6915632,83292000000		
17	731655,72599600000	6915710,33783000000		
18	731431,80952400000	6915764,88928000000		
19	731198,07128600000	6915872,66080000000		
20	730813,17299000000	6916023,82086000000		
21	730954,15191000000	6914698,94700000000		
22	729716,46830000000	6915575,63067000000		
23	727667,00874700000	6917081,17276000000		
24	728312,59338700000	6914228,95874000000		
25	727645,46084200000	6913996,81449000000		
26	727001,61534200000	6913241,70953000000		
27	725880,38375300000	6913640,59855000000		
28	724460,41138800000	6914325,99003000000		
29	722913,46733300000	6914847,09112000000		
30	721912,83669900000	6915176,74131000000		
31	723059,22832000000	6913439,09237000000		
32	723551,59871800000	6912698,20644000000		
33	723372,38020700000	6912338,44363000000		
34	723783,81345800000	6911707,42883000000		
35	723978,10085800000	6910823,61114000000		
36	724524,63306100000	6910726,21401000000		
37	725606,86052500000	6911392,42148000000		
38	726077,95008200000	6910138,70562000000		
39	725735,74852300000	6909063,02165000000		
40	724744,79337300000	6907980,63218000000		
41	723289,99269900000	6907378,33138000000		
42	722126,56119800000	6907462,65317000000		
43	721118,33780700000	6907801,79233000000		

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST					
Pontos	E	N			
44	720721,68589600000	6907700,59272000000			
45	720567,35529400000	6907306,47748000000			
46	720557,73463400000	6906869,04423000000			
47	720078,14706900000	6906724,58784000000			
48	719906,54490000000	6904869,02593000000			
49	719805,23538900000	6903919,11383000000			
50	719926,96766700000	6903843,90613000000			
51	719912,81338900000	6903592,82360000000			
52	719559,95867000000	6902715,33937000000			
53	719418,86676900000	6901330,63619000000			
54	718821,97014600000	6900467,95188000000			
55	719202,70665900000	6899733,05230000000			
56	718176,43922400000	6898491,48463000000			
57	716789,31570400000	6896208,13172000000			
58	717118,41095300000	6895829,81287000000			
59	717598,74758500000	6893796,08940000000			
60	716879,58348800000	6893511,33106000000			
61	716068,72075500000	6892761,55305000000			
62	715572,18777900000	6892844,98076000000			
63	715550,36713600000	6892503,11559000000			
64	715385,74659200000	6892027,76199000000			
65	714997,28731200000	6891812,78753000000			
66	714995,34108100000	6890835,86490000000			
67	715364,65875600000	6889927,00646000000			
68	715314,34950300000	6889305,13077000000			
69	714368,45007700000	6888480,83152000000			
70	713338,40195400000	6887583,20131000000			
71	713354,53617100000	6887470,01130000000			
72	712841,30363600000	6887085,86709000000			
73	712856,59879100000	6887018,58676000000			
74	712845,81384900000	6886942,18912000000			
75	712886,14494000000	6886818,59745000000			
76	712913,16709500000	6886672,64716000000			
77	712957,00185400000	6886517,57394000000			
78	713005,35768700000	6886434,59315000000			
79	713084,30228600000	6886331,15383000000			
80	713068,31286700000	6886255,73248000000			
81	713119,98058000000	6885980,25987000000			
82	713138,59458100000	6885943,53713000000			
83	713107,17364100000	6885154,92926000000			
84	713038,20162800000	6885058,84526000000			
85	713099,79143400000	6884984,40416000000			
86	713074,92709100000	6884410,05088000000			
87	712995,66516200000	6884320,89331000000			
88	713062,59421700000	6884125,16797000000			
89	713042,27832600000	6883655,88154000000			
90	712777,81420100000	6883452,37399000000			

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
	AMORTECIMENTO DO PEST	
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E 5125(4.22(0.4000000	N
91	712764,33694800000	6883263,69195000000
92	713024,53896300000	6883246,11157000000
93	712982,28122100000	6882269,97992000000
94	713065,79851100000	6882174,23115000000
95	713047,94247800000	6881886,07650000000
96	713006,41067200000	6881807,05432000000
97	713023,59713900000	6881750,97769000000
98	711407,64092300000	6879721,91679000000
99	711068,60052100000	6879228,33972000000
100	711086,01193400000	6878519,62167000000
101	710861,26846900000	6877977,82939000000
102	710354,34821900000	6877476,69905000000
103	710118,97876000000	6876989,83271000000
104	709158,90106400000	6876700,12983000000
105	708611,95170500000	6877045,57004000000
106	708384,40956100000	6878397,59359000000
107	707691,55611100000	6879388,20362000000
108	706144,98536900000	6881488,93913000000
109	705690,57806400000	6882259,62317000000
110	706182,55968400000	6883771,25774000000
111	706647,23995300000	6884722,64424000000
112	706754,66442100000	6885601,88275000000
113	706938,62960000000	6885617,28643000000
114	707245,89967400000	6887520,69312000000
115	707652,24209500000	6887912,36993000000
116	709410,11305200000	6888835,34426000000
117	709335,69884400000	6889973,26157000000
118	709328,19603000000	6890785,69065000000
119	709148,57220200000	6890809,64008000000
120	709146,74862300000	6891021,81889000000
121	709073,30653500000	6891234,34239000000
122	709006,54034600000	6891458,41651000000
123	708988,97286500000	6891710,66068000000
124	708978,23054500000	6891809,19193000000
125	708952,94706800000	6892031,7696900000
126	708975,03390200000	6892218,72549000000
127	708981,67171600000	6892365,45688000000
128	708946,03042700000	6892459,56097000000
129	708957,68796800000	6892554,37331000000
130	708837,0873080000	6892853,80417000000
131	709454,60683900000	6892816,85617000000
132	709434,80083900000	6893036,08612000000
132	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
134	709483,66961700000	6893035,62328000000
	709235,25821800000	6893510,50589000000
135	708754,05906200000	6894768,48687000000
136	709065,43478400000	6895403,65417000000
137	709247,01694500000	6895666,41236000000

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST  Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
138	709560,30448300000	6896287,71412000000
139	709727,30071100000	6896632,99066000000
140	710002,29139900000	6897201,55341000000
141	710340,67886700000	6898254,82531000000
142	710301,29572500000	6898385,32609000000
143	710121,52060800000	6898536,15853000000
144	711225,42977000000	6900734,06223000000
145	711104,60883700000	6900783,92109000000
146	711272,52320900000	6901190,16142000000
147	710413,78418500000	6901155,40798000000
148	708466,41684700000	6902191,37513000000
149	708560,12933500000	6902471,04838000000
150	707815,55142600000	6904330,14562000000
151	708941,97812000000	6905462,66359000000
152	708974,12927400000	6905650,74781000000
153	708881,43902500000	6905967,94323000000
154	708930,97121700000	6906257,70649000000
155	708227,25868800000	6907169,72070000000
156	707409,96316200000	6908429,27183000000
157	707369,11449900000	6908994,67616000000
158	707574,78794200000	6910096,74961000000
159	707757,39037300000	6910468,81149000000
160	707826,07007800000	6910758,50845000000
161	708058,20451100000	6911354,29553000000
162	708237,05956500000	6911542,44899000000
163	708336,77567700000	6911595,12836000000
164	708284,08521100000	6911721,85342000000
165	708256,67540800000	6911978,41421000000
166	708041,69847200000	6912161,84516000000
167	708047,66662400000	6912332,24434000000
168	706909,67284000000	6913215,33712000000
169	706156,05962900000	6913905,89669000000
170	707435,02195300000	6915186,44060000000
171	708001,96225900000	6915414,33466000000
172	707249,86620700000	6916759,09619000000
173	706842,49345900000	6916936,84745000000
174	706556,26053400000	6917376,02750000000
175	706893,76236300000	6917628,88087000000
176	706575,99763800000	6917946,41634000000
177	706117,00404300000	6917655,34215000000
178	705869,85361300000	6918091,95347000000
179	705503,07883400000	6917474,41012000000
180	705267,69485500000	6917658,48710000000
181	705095,64295100000	6918444,98378000000
182	703647,05261800000	6918353,96784000000
183	703153,21417200000	6918639,21874000000
184	702868,58691700000	6918459,19174000000
185	702779,49507100000	6918526,95708000000

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu  ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST  Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
			Pontos	E	N
			186	702140,27859400000	6918186,42754000000
187	701995,71785600000	6918586,88833000000			
188	701837,71626500000	6918624,32157000000			
189	701766,35726900000	6918896,60767000000			
190	701403,61093300000	6918937,43627000000			
191	701187,99996400000	6919008,68039000000			
192	701261,02408700000	6918643,71321000000			
193	701173,18277500000	6917736,52299000000			
194	700580,15886700000	6917968,84163000000			
195	700358,52955500000	6918018,77212000000			
196	699980,34220600000	6918185,98532000000			
197	699479,36147000000	6922626,27790000000			
198	699237,64120700000	6922805,22476000000			
199	699093,80649800000	6922939,82536000000			
200	698950,28719800000	6923315,90472000000			
201	698889,64668700000	6923384,04276000000			
202	698919,57369300000	6923452,17528000000			
203	698897,99969500000	6923548,51007000000			
204	698851,92128600000	6923560,58789000000			
205	698806,15879700000	6923701,99111000000			
206	698799,52185600000	6923766,01189000000			
207	698733,27705500000	6923817,88369000000			
208	698531,24995000000	6923824,50885000000			
209	698403,63443000000	6923974,55765000000			
210	698298,06465800000	6924101,74595000000			
211	698250,81637300000	6924075,86986000000			
212	698138,23486300000	6924266,31841000000			
213	698052,07343100000	6924362,61888000000			
214	698082,06449200000	6924638,37870000000			
215	698130,20680200000	6924627,56999000000			
216	698205,58494600000	6924766,68377000000			
217	698300,89410600000	6924792,72117000000			
218	698435,34019700000	6924854,37625000000			
219	698564,95680900000	6924939,08195000000			
220	698653,20984800000	6925106,93533000000			
221	698718,41255000000	6925145,74362000000			
222	698814,14497600000	6925213,32903000000			
223	698986,91938700000	6925468,42451000000			
224	699142,59591300000	6925467,69996000000			
225	699259,17647000000	6925379,40678000000			
226	699329,17833800000	6925362,15827000000			
227	699446,09233700000	6925268,38786000000			
228	699521,14868700000	6925206,56254000000			
229	699576,80023300000	6925180,89572000000			
230	699674,79059000000	6925299,55858000000			
231	699798,36601400000	6925361,30130000000			
232	699939,59468600000	6925334,84011000000			

MORTECIMENTO DO PEST S Planas Aproximadas (c.p.a.)	
Planas Aproximadas (c.p.a.)	
E	N
700009,75707300000	6925110,64222000000
700115,38764300000	6925018,29456000000
700199,49165400000	6924947,43162000000
700247,88079700000	6924907,58207000000
700408,00420800000	6924886,70791000000
700583,59304900000	6924665,40738000000
700696,71805600000	6924666,21370000000
700860,86900700000	6924603,18882000000
700984,71217300000	6924607,12380000000
700997,90945500000	6924702,36477000000
701041,62676300000	6924754,26415000000
701044,66447100000	6924857,87021000000
· ·	6924986,79321000000
701313,28364800000	6924997,82261000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6925043,63652000000
	6925084,67276000000
	6925208,60340000000
	6925393,38152000000
	6925475,23138000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6925616,26079000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6925580,11496000000
	6925620,94438000000
	6925694,62867000000
	6925704,68291000000
	6925904,99769000000
· ·	6925935,84197000000
	6925900,22262000000
	6926071,75358000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6926141,70988000000
	6926160,23968000000
	6926251,97970000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6926609,22950000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6926817,19038000000
	6926929,22595000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6927161,36642000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6927405,10600000000
	6927879,64238000000
	6927891,58601000000
	6928034,30234000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6928239,56337000000
	6928165,22694000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6928401,04298000000
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6928602,12663000000
	6928811,25316000000
	6929220,38855000000
	6930029,04156000000
	693029,04156000000
	700115,38764300000 700199,49165400000 700247,88079700000 700408,00420800000 700583,59304900000 700696,71805600000 700860,86900700000 700984,71217300000 700997,90945500000 701041,62676300000 701044,66447100000 701167,99362800000

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
	ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST		
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)			
Pontos	E	N	
280	706232,52257500000	6930635,35753000000	
281	706538,95119700000	6930844,23491000000	
282	707184,68937600000	6931036,95631000000	
283	708094,65143600000	6931446,31378000000	
284	709431,26368700000	6931680,89862000000	
285	712663,70785500000	6931814,18245000000	
286	713003,52274600000	6931864,28253000000	
287	713370,62642400000	6931900,93859000000	
288	713889,24728400000	6931985,03021000000	
289	715042,86780200000	6931339,29574000000	
290	715281,99531400000	6930712,64492000000	
291	715809,70882400000	6930088,40522000000	
292	716162,69931700000	6930216,18777000000	
293	716427,26380100000	6929973,80102000000	
294	717068,70687700000	6930254,34455000000	
295	714209,56203500000	6923996,98020000000	
296	713892,27485800000	6924071,35234000000	
297	712829,31183300000	6922226,37362000000	
298	713426,99886600000	6922093,70355000000	
299	713617,06148800000	6922765,15735000000	
300	715054,21227600000	6923907,88785000000	
301	715665,83111900000	6923874,16769000000	
302	716170,34742900000	6925287,36748000000	
303	717354,98906900000	6924982,29845000000	
304	718986,30267300000	6928393,78833000000	
305	718367,46069900000	6932063,61351000000	
306	718896,05420200000	6932931,47370000000	
307	719561,73496100000	6932947,19842000000	
308	720091,60855700000	6932280,20378000000	
309	719609,75868400000	6931436,46119000000	
310	723210,34270500000	6931783,23827000000	
311	723154,12078800000	6932336,99666000000	
312	723491,58318900000	6932123,06886000000	
313	723859,34565700000	6931046,79105000000	
314	724021,60482000000	6930671,14380000000	
315	725293,21149600000	6931260,77214000000	
316	726175,16708000000	6931575,39069000000	
317	726742,72909700000	6931206,27269000000	
318	727279,15523100000	6930362,78580000000	
319	727379,87692800000	6932185,92593000000	
320	728720,62347700000	6932628,86691000000	
321	729943,61415500000	6932953,38858000000	
322	730926,96584700000	6932624,87220000000	
323	731314,81761200000	6932328,17937000000	
324	731442,80229200000	6932184,33886000000	
325	731573,04527400000	6932141,97066000000	
326	731773,90192100000	6932178,06209000000	

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
			Pontos	E	N
			327	732028,74496000000	6932307,46426000000
328	731930,35474700000	6932508,02286000000			
329	731891,69557500000	6932570,02331000000			
330	731775,90649200000	6932690,14154000000			
331	731590,75071100000	6932781,22880000000			
332	731503,41480200000	6932899,87212000000			
333	731603,31350300000	6933003,67655000000			
334	731606,87641400000	6933041,02372000000			
335	731575,39528300000	6933145,72966000000			
336	731627,26860400000	6933197,49328000000			
337	731717,88846400000	6933268,33149000000			
338	731810,62138800000	6933310,95143000000			
339	731816,11474100000	6933385,79751000000			
340	731851,76600700000	6933422,45219000000			
341	731876,87056400000	6933435,38494000000			
342	732024,28970300000	6933419,32225000000			
343	731868,32755800000	6933518,89688000000			
344	731919,22394200000	6933585,68348000000			
345	731895,18735200000	6933682,37055000000			
346	731923,39336100000	6933906,32668000000			
347	731816,06725200000	6934013,79263000000			
348	731746,67218000000	6934069,45424000000			
349	731656,50034700000	6934171,81761000000			
350	731470,97285200000	6934371,81061000000			
351	731477,59932500000	6934580,16366000000			
352	731471,86875200000	6934811,41579000000			
353	731546,40829400000	6934927,89317000000			
354	731521,03606300000	6935124,44711000000			
355	731650,36439800000	6935155,96671000000			
356	731639,68507500000	6935489,86403000000			
357	731508,39610500000	6935585,82374000000			
358	731450,86366100000	6935691,59729000000			
359	731603,16096200000	6936010,27697000000			
360	731836,19880700000	6936028,61210000000			
361	731979,42164400000	6935838,73301000000			
362	731860,48470800000	6935702,09415000000			
363	731858,32155200000	6935600,27606000000			
364	732088,82407900000	6935587,06377000000			
365	732356,75827800000	6935572,0453400000			
366	732583,96362800000	6935424,8628500000			
367	733206,86925200000	6935669,71504000000			
368	733899,61609300000	6935009,84107000000			
369	733345,57720600000	6934249,95663000000			
370	733294,86398900000	6934127,86927000000			
370	733158,54932400000	6934033,8528800000			
372	733138,34932400000	6934013,2299100000			
		·			
373	733442,52477600000	6933994,70044000000			

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu  ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST  Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
			Pontos	E	N
			374	733665,15571700000	6933891,06409000000
375	733575,03977500000	6933620,48867000000			
376	733113,06825500000	6933663,84487000000			
377	733012,18279400000	6933564,24928000000			
378	732930,83600000000	6933360,71740000000			
379	732838,77490400000	6933186,05676000000			
380	732928,64138000000	6932958,34909000000			
381	733009,95893600000	6932825,46876000000			
382	733257,04699000000	6932549,92573000000			
383	732980,88642400000	6932243,24196000000			
384	732781,71585400000	6932372,98279000000			
385	732561,91911500000	6932450,36045000000			
386	732568,80656900000	6932379,08088000000			
387	732533,08645200000	6932316,56306000000			
388	732467,03793900000	6932339,87586000000			
389	732533,57953500000	6932221,60722000000			
390	732486,81832300000	6932151,92228000000			
391	732423,93479800000	6932026,48261000000			
392	732277,02806200000	6932057,46496000000			
393	732147,76797200000	6932066,43925000000			
394	732099,43400400000	6932186,92265000000			
395	732084,51992300000	6932232,30840000000			
396	731805,08092500000	6932087,14416000000			
397	731634,10984000000	6931904,55789000000			
398	731976,92229900000	6930837,95067000000			
399	732484,88380500000	6929315,52517000000			
400	732844,10852700000	6926760,62301000000			
401	732718,97311600000	6926498,44337000000			
402	732282,27931800000	6926248,08616000000			
403	732689,46756400000	6925981,66632000000			
404	732553,06635100000	6925308,05751000000			
405	732798,28477300000	6924844,10396000000			
406	732734,50823900000	6924069,92839000000			
407	732667,98337100000	6923083,89990000000			
408	732765,49851000000	6922277,52712000000			
409	730788,93712700000	6923352,64258000000			
410	730800,78466200000	6922062,82821000000			
411	730118,69334000000	6921575,00291000000			
412	728260,79715800000	6922564,29333000000			
413	728015,14079200000	6921134,39251000000			
414	730708,39948400000	6918571,66173000000			
415	731610,61250800000	6917735,84127000000			
416	731886,84993200000	6917727,36663000000			
417	732224,44335400000	6917415,22425000000			
418	732626,79802700000	6917280,85544000000			
419	732705,58810700000	6917228,99309000000			
420	732978,63412900000	6917418,75915000000			

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST			
Pontos	E	N	
421	733563,77664000000	6918401,53251000000	
422	734612,60371100000	6918137,13870000000	
423	734662,66652800000	6918293,71953000000	
424	734788,66904700000	6918794,74445000000	
425	735461,13796100000	6918784,78617000000	
426	735749,66760800000	6918908,68371000000	
427	735909,10679100000	6919043,02302000000	
428	735844,45615000000	6919464,36852000000	
429	735786,74702500000	6919476,98471000000	
430	735774,24311500000	6919698,62751000000	
431	735313,44669600000	6919682,14473000000	
432	735305,43304900000	6919754,43723000000	
433	735296,00200800000	6919824,77133000000	
434	735263,69647600000	6919820,95558000000	
435	735254,37396100000	6919966,75393000000	
436	735257,50780800000	6920067,67249000000	
437	735315,70493600000	6920070,31824000000	
438	735319,16992900000	6920120,25439000000	
439	735408,12892100000	6920116,48003000000	
440	735570,72861800000	6920078,68126000000	
441	735573,07407600000	6920023,81250000000	
442	735726,07501200000	6920011,71772000000	
443	735743,37919800000	6920085,54634000000	
444	737201,10249000000	6919983,75203000000	
445	737134,71877700000	6919482,60972000000	
446	736977,12823100000	6919462,81535000000	
447	736908,79674500000	6919244,24844000000	
448	736854,16477600000	6919020,09262000000	
449	736668,59858400000	6919017,37820000000	
450	736483,82057600000	6918813,84291000000	
451	736513,16536200000	6918140,88607000000	
452	736596,10574300000	6917656,03631000000	
453	736076,17426400000	6917293,62696000000	
454	735779,45516700000	6916883,83113000000	
455	735494,25093600000	6916187,57526000000	
456	735328,32780800000	6915340,84846000000	
457	735361,63797900000	6914665,13906000000	
458	735300,33156800000	6914659,95768000000	
459	735476,56212700000	6914049,19651000000	
460	735536,59920500000	6914065,73222000000	
461	735667,16002200000	6913782,38248000000	
462	735798,97270300000	6913559,56362000000	
463	736058,74934300000	6913223,13852000000	
464	736417,52549400000	6912928,43736000000	
465	736721,17576000000	6912764,22675000000	
466	736711,69245400000	6912631,32094000000	
467		·	
467	736731,83954800000	6912598,52923000000	

Tabela II - N	Aosaico de Unidades de Conservação Se	erra do Tabuleiro e Terras de Massiambu
	AMORTECIMENTO DO PEST	Tru to Tubulci o C Terrus de Plussiamon
	s Planas Aproximadas (c.p.a.)	
Pontos	E	N
468	736718,25921900000	6912467,95597000000
469	736805,31130800000	6912305,83080000000
470	736233,16267500000	6911705,48143000000
471	735675,06993200000	6911595,45593000000
472	735651,91758300000	6911266,84659000000
473	736124,72128700000	6910446,70712000000
474	736307,99675900000	6910478,62787000000
475	736435,29281200000	6910599,00758000000
476	736553,74855400000	6910738,38968000000
477	736685,93213800000	6910828,33131000000
478	736814,99816000000	6910870,18968000000
479	736896,40045800000	6910929,31921000000
480	736968,78977400000	6911032,06732000000
481	737024,68545500000	6911125,93918000000
482	737084,55774600000	6911197,77801000000
483	737233,91427000000	6911273,55527000000
484	737317,57160200000	6911171,83339000000
485	737290,52227400000	6911291,05519000000
486	737484,45702100000	6911833,90561000000
487	737715,30050200000	6912232,30257000000
488	737806,04156100000	6912475,94972000000
489	737887,07523700000	6912654,76703000000
490	737916,30211900000	6912824,75484000000
491	738103,03319400000	6912957,00954000000
492	738224,14192900000	6913083,36045000000
493	738374,76914700000	6913192,12650000000
494	738382,77169900000	6913326,35274000000
495	738417,94952300000	6913477,45462000000
496	738441,08888700000	6913604,46068000000
497	738520,94124300000	6913769,65960000000
498	738609,31042000000	6913910,20913000000
499	738752,42145000000	6914071,90395000000
500	738799,89072200000	6913972,72400000000
501	738747,66840700000	6913811,34690000000
502	738676,29325200000	6913717,90135000000
503	738749,64142900000	6913538,84882000000
504	738727,14090400000	6913315,61993000000
505	738920,22984200000	6913233,52113000000
506	738944,20806900000	6913059,94789000000
507	738861,29889800000	6912868,13534000000
508	738825,70313900000	6912631,68065000000
509	738671,34727400000	6912309,81327000000
510	738298,82885700000	6912027,64305000000
511	738100,89405700000	6911719,57253000000
512	738056,80747900000	6911473,22012000000
513	738164,39278300000	6911446,00087000000
514	738144,99144300000	6911231,46282000000

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST			
			Coordenada
Pontos	E	N	
515	738065,00727000000	6911086,28059000000	
516	738023,50727900000	6910856,47629000000	
517	737929,60812400000	6910766,80263000000	
518	737725,54902100000	6910952,42417000000	
519	737524,43007700000	6910941,02919000000	
520	737067,49390800000	6910521,75505000000	
521	736365,62638200000	6909824,23612000000	
522	735774,61674300000	6909111,20549000000	
523	735326,27165800000	6908565,34237000000	
524	734985,12597300000	6908696,93240000000	
525	732802,93194800000	6909202,69628000000	
526	730982,12569900000	6909020,38181000000	
527	733381,83405100000	6918829,75479000000	
528	733501,71100900000	6919205,08216000000	
529	733676,12233000000	6919184,62310000000	
530	733724,35090200000	6919309,94214000000	
531	733699,78646100000	6919343,67532000000	
532	733524,29816400000	6919312,99880000000	
533	733472,37882700000	6919620,67152000000	
534	733448,23001600000	6919980,01356000000	
535	733627,48535800000	6920088,04353000000	
536	733577,63258100000	6920172,41796000000	
537	733445,21918400000	6920182,94644000000	
538	733430,06064300000	6920264,14051000000	
539	733323,07163300000	6920281,91346000000	
540	733131,71292400000	6920270,81062000000	
541	732811,54176100000	6920335,24808000000	
542	732534,33009100000	6920724,73905000000	
543	732420,13463200000	6920796,35748000000	
544	732291,58640000000	6921050,25561000000	
545	732154,39608500000	6921125,53768000000	
546	732085,08984400000	6921303,60274000000	
547	732198,82913900000	6921406,27393000000	
548	732489,91169800000	6921360,15447000000	
549	732730,08860200000	6921399,81432000000	
550	732867,28419500000	6921340,99124000000	
551	733225,23472200000	6921031,28426000000	
552	733301,30404900000	6921081,06486000000	
553	733321,49696900000	6921149,16132000000	
554	733224,11117300000	6921349,14555000000	
555	733094,51128500000	6921501,45781000000	
556	733074,94323900000	6921666,75678000000	
557	732873,12545400000	6921963,58333000000	
558	732830,47187400000	6922425,65243000000	
559	733164,43672000000	6922925,64154000000	
560	733478,88566700000	6923118,72606000000	
561	733561,53578400000	6923071,03520000000	

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu  ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST  Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
			Pontos	E	N
			562	734216,19262100000	6923465,80031000000
563	734455,17555400000	6923912,69140000000			
564	734563,75409500000	6923891,76959000000			
565	734657,33083900000	6924043,59833000000			
566	734815,95730100000	6923989,46909000000			
567	734843,23432800000	6923791,57119000000			
568	734743,81126200000	6923414,63404000000			
569	734751,49846600000	6923009,40212000000			
570	734575,24885500000	6922729,08550000000			
571	734379,33173100000	6922439,96685000000			
572	734337,26884000000	6922214,87880000000			
573	734214,87278300000	6922102,23324000000			
574	734221,65271600000	6921999,99700000000			
575	734245,65057300000	6921884,32717000000			
576	734207,10985200000	6921671,02642000000			
577	734100,59114100000	6921504,27535000000			
578	734090,99160400000	6921419,00222000000			
579	734182,93709100000	6921371,02079000000			
580	734148,59707200000	6921281,82455000000			
581	734123,79500700000	6921129,08818000000			
582	734085,06572800000	6920972,49716000000			
583	734037,79415100000	6920779,25833000000			
584	734213,70449300000	6920747,62770000000			
585	734410,42878600000	6920634,07276000000			
586	734469,86653600000	6920483,36056000000			
587	734496,70219600000	6920308,50002000000			
588	734547,36393000000	6920175,82109000000			
589	734565,47366900000	6920050,15508000000			
590	734497,48482900000	6920017,76725000000			
591	734453,94290500000	6919924,82696000000			
592	734535,62520500000	6919892,56159000000			
593	734570,17922900000	6919869,78577000000			
594	734625,34014400000	6919808,22086000000			
595	734653,14183300000	6919734,41139000000			
596	734665,59240300000	6919663,54907000000			
597	734592,41014400000	6919636,46175000000			
598	734497,42059300000	6919639,64371000000			
599	734433,72499000000	6919631,97471000000			
600	734355,91642500000	6919670,40921000000			
601	734290,66541700000	6919610,17504000000			
602	734347,47156500000	6919581,59646000000			
603	734419,25185900000	6919582,09066000000			
604	734481,36110100000	6919592,26017000000			
605	734525,15783100000	6919563,52052000000			
606	734576,78266400000	6919493,23299000000			
607	734677,95456100000	6919489,65141000000			
608	734539,16662900000	6919205,90139000000			

Tahela II - N	Masaica da Unidados do Consorvação So	erra do Tabuleiro e Terras de Massiambu
	AMORTECIMENTO DO PEST	The no Inductive Terrus ne mussiumou
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N
609	734405,13349700000	6918933,26991000000
610	733652,95355300000	6918797,3999900000
611	733581,39908100000	6920241,36083000000
612	733545,25714800000	6920280,33497000000
613	733518,56140900000	6920319,25439000000
614	733493,95729400000	6920347,57875000000
615	733448,18480400000	6920407,37700000000
616	733397,19231300000	6920442,53124000000
617	733393,40531400000	6920558,87511000000
618	733507,68640000000	6920502,11979000000
619	733535,00131600000	6920469,25398000000
620	733562,62479200000	6920446,66977000000
621	733610,16414900000	6920437,78350000000
622	733692,04069400000	6920421,43500000000
623	733725,34600000000	6920378,10203000000
624	735011,83403400000	6919714,31855000000
625	734912,03519100000	6919716,40913000000
626	734846,79126900000	6919721,27406000000
627	734793,15559200000	6919723,11504000000
628	734773,55402600000	6919780,96146000000
629	734763,42694500000	6919821,50841000000
630	734757,32153200000	6919857,85880000000
631	734749,32376500000	6919893,66231000000
632	734715,66871500000	6919921,92753000000
633	734692,54489200000	6919955,02946000000
634	734716,43691700000	6919983,11077000000
635	734755,53000700000	6920041,01691000000
636	734791,13239300000	6920103,98926000000
637	734826,85937000000	6920141,95881000000
638	734903,20935000000	6920168,61383000000
639	734979,17848400000	6920168,93203000000
640	735048,16983100000	6920150,50303000000
641	735069,46849300000	6920091,10085000000
642	735047,94726600000	6919985,01006000000
643	735077,04615200000	6920030,60692000000
644	735040,33483400000	6919949,82813000000
645	735076,60582500000	6919914,64872000000
646	735086,04987300000	6919851,31007000000
647	735087,96935300000	6919780,45676000000
648	735078,32980700000	6919716,61434000000
649	739200,86970700000	6919239,02557000000
650	739935,61163900000	6919242,99464000000
651	740320,31757500000	6919088,14021000000
652	740454,10446200000	6918693,62429000000
653	740422,80818400000	6918125,39746000000
654	740995,95800100000	6918495,17999000000
655	741707,23188700000	6918936,58152000000

	Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST			
Coordenada	s Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
656	742459,56077700000	6920270,34344000000	
657	741705,17006100000	6920415,09370000000	
658	740680,93773700000	6920332,38093000000	
659	739689,11885100000	6920214,71047000000	
660	743823,79710000000	6918899,09016000000	
661	743527,93501800000	6919552,10541000000	
662	743188,64745700000	6919199,61527000000	
663	743468,98450100000	6918655,30622000000	
664	743360,21295700000	6918242,92928000000	
665	743109,99701900000	6917656,20847000000	
666	743580,55812700000	6917344,13529000000	
667	744143,93764200000	6918085,67186000000	
668	744631,88368000000	6918945,72640000000	
669	744239,51013400000	6918998,35386000000	
670	746411,16931100000	6918379,17422000000	
671	745854,01627000000	6917756,86683000000	
672	745337,37365600000	6918469,28002000000	
673	745964,06729000000	6918886,19200000000	
674	752613,37472600000	6916952,22884000000	
675	752761,52202400000	6917385,68142000000	
676	752939,64292800000	6917574,95569000000	
677	752894,32137100000	6917894,44666000000	
678	752943,42161900000	6918180,01220000000	
679	753237,52898100000	6918275,84456000000	
680	753424,86745000000	6917995,35237000000	
681	753582,01251000000	6917671,93966000000	
682	753555,71073100000	6917326,12178000000	
683	753186,05799800000	6916878,51028000000	
684	742254,27830400000	6907455,80173000000	
685	741499,26695800000	6908055,39284000000	
686	741497,54283000000	6906895,47140000000	
686	741858,45282200000	6906509,53209000000	
687	738122,42282800000	6920887,92178000000	
687	734105,77144400000	6901713,30959000000	
688	734105,77144400000	6901713,30959000000	
689	734172,11221200000	6902133,43739000000	
690	734604,94577800000	6902313,66791000000	
691	734584,98195900000	6901828,88337000000	
692	738414,30516800000	6921255,85420000000	
693	738516,70460500000	6920828,63753000000	
694	738225,76433700000	6920800,89327000000	
695	738136,17906000000	6921129,00558000000	
696	734021,84516200000	6930889,96457000000	
697	734190,98194100000	6930836,48892000000	
698	734409,97500500000	6930596,59467000000	
699	734198,78969100000	6930352,9090900000	
700	733970,93357500000	6930302,08676000000	
, 00	1,000,000000	0730302,0007000000	

Tabela II - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu ZONA DE AMORTECIMENTO DO PEST			
Pontos	E		
701	733827,74800200000	6930450,42520000000	
702	733831,21717600000	6930706,89801000000	
703	737255,09902000000	6933087,24702000000	
704	737405,79164900000	6932677,57440000000	
705	737045,64296600000	6932461,67645000000	
706	736943,20323700000	6932823.62382000000	

## **ANEXO III**

## Poligono do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro

O Parque Estadual da Serra do Tabuleiro tem seus limites re-definidos a partir da base cartográfica digital na escala 1:5.000 elaborada pela ERM Brasil Ltda, cuja restituição utilizou duas fontes: (a) da região litorânea se deu através das imagens de satélite Quick Bird, de 14 de maio de 2006, ortorretificadas através de pontos de controle coletados com GPS geodésico de dupla freqüência (L1/L2), da marca Topcon Hiper, cujos RMS foram 0,70 metros (1,03575 pixel) para a imagem 1 e 0,53 metros (0,77626 pixel) para a imagem 2, no Sistema de Projeção Universal de Mercator (UTM), no Sistema de Referência SAD 69, Fuso 22, Meridiano Central 51º W GR; e (b) da região do maciço se deu através dos arquivos digitais, em formato shapefile, fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente (FATMA), em 2008, e bases cartográficas, na escala 1: 50.000, da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, editados pela GIS Cartografía e Planejamento Ltda; sendo dividido em polígono continental e polígonos das ilhas, assim descritos:

Polígono continental: iniciou-se no ponto 01, localizado na margem leste da BR 101; daí, segue em direção ao norte, até o ponto 02; daí, segue em linha reta, sentido sudeste, passando pelo Rio da Madre, próximo a Comunidade de Morretes, até encontrar o ponto 03; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 04; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 05; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 06; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 07, nas margens da SC 433; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 08 e 09, até encontrar o ponto 10; daí, segue em linha reta, paralela à estrada vicinal, até encontrar o ponto 11; daí, segue em linha reta, no sentido norte, paralela às margens da estrada vicinal, até encontrar o ponto 12; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 13; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 14; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 15; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 16; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 17; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 18, situado na margem leste da BR 101, até encontrar o ponto 19; daí, segue contornando o morro, passando pelo ponto 20, situado sobre o Rio da Sulana, até encontrar o ponto 21, próximo a comunidade de Albardão; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 22, passando pelo Ribeirão Cachoeira e pelo Rio do Furado até encontrar o ponto 23; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 24; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 25, até encontrar o ponto 26 próximo à comunidade Sertão do Campo; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 27, pelo Córrego Engano da Serra, pelo ponto 28, pelo Rio Cachoeira do Norte e pelo ponto 29, até encontrar o ponto 30; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, cruzando o Rio Cachoeira do Sul no ponto 31, até encontrar o ponto 32; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 33; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo ponto 34, até encontrar o ponto 35; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 36; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 37; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 38, próximo ao cume do Morro Grande; daí, segue contornando o Morro Grande sentido sul-sudoeste pelos pontos 39, 40, 41, 42 e 43, até ponto 44, próximo ao Rio das Cachoeiras, na comunidade de Bom Retiro, Paulo Lopes; daí, segue, em linha reta, no sentido sul, passando pelo pontos 45, até o ponto 46; daí, segue, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 47; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 48, até encontrar o ponto 49; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 50; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 51; daí, segue no sentido

sul, paralela a estrada vicinal, até encontrar o ponto 52, situado próximo ao Rio Espraiado; daí, segue no sentido sudeste, até encontrar o ponto 53, próximo a Comunidade de Espraiado; daí, segue no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 54; daí segue no sentido sudeste, até encontrar o ponto 55, próximo ao Rio Espraiado; daí, segue no sentido sudoeste, passando pelo ponto 56, pelo Rio Duna, até encontrar o ponto 57; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo ponto 58, até encontrar o ponto 59; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 60, até encontrar o ponto 61; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 62; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 63; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 64 próximo ao Rio Chicão, até encontrar o ponto 65; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 66; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 67; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 68; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelo ponto 69, até encontrar o ponto 70; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 71; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 72; daí, segue no sentido sul, passando pelo Rio Forquilha, até encontrar o ponto 73; daí, segue no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 74; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo ponto 75, até encontrar o ponto 76; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 77; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 78; daí segue no sentido sudeste, passando pelos pontos 79, 80, e 81, até encontrar o ponto 82; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 83; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 84; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 85; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 86; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 87; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 88; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 89; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 90; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 91; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 92; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 93; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 94; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 95; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 96; daí segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 97; daí segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelos pontos 98, 99 e 100 e pelo Rio Garrafão até encontrar o ponto 101; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 102; daí, segue em linha reta, no sentido sul-sudoeste, até encontrar o ponto 103; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 104; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos os pontos 105 e 106, passando pelo Rio Aratingaúba, pelos pontos 107 e 108, até encontrar o ponto 109; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelos pontos 110, até o ponto 111; daí segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, passando pelos pontos 112, 113, pelo Rio Branco até encontrar o ponto 114; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo Rio Hoepers, até encontrar o ponto 115; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste passando pelos pontos 116 e 117 até encontrar o ponto 118; daí, segue no sentido oeste até o ponto 119; daí, segue no sentido norte, passando pelos pontos 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, até encontrar o ponto 130 próximo ao Rio Chicão; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 131; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 132; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 133; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 134, até encontrar o ponto 135; daí segue no sentido nordeste, passando pelo ponto 136, 137, 138, 139 e 140, até encontrar o ponto 141; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, passando pelo ponto 142, até encontrar o ponto 143; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste,

até encontrar o ponto 144; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 145; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 146; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 147; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio do Ponche, até encontrar o ponto 148; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, até encontrar o ponto 149; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 150; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 151, até encontrar o ponto 152; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, até encontrar o ponto 153; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 154; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo 155, até encontrar o ponto 156; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 157; daí, segue, no sentido norte-nordeste, passando pelos pontos 158, 159, 160, 161 e 162 até encontrar o ponto 163; daí, segue em linha reta, no sentido norte-noroeste, passando pelos pontos 164, 165 e 166 até encontrar o ponto 167; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio Serraria e pelo ponto 168, até encontrar o ponto 169; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 170, até encontrar o ponto 171; daí, segue no sentido noroeste, passando pelo Rio Blema e pelos pontos 172 e 173, até encontrar o ponto 174; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 175; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 176; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 177; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Córrego Neve, até encontrar o ponto 178; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 179; daí, segue em linha reta, no sentido oeste-noroeste, passando pelo ponto 180, até encontrar o ponto 181; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo Córrego Estreito e pelo Rio Moller, até encontrar o ponto 182; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 183; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 184; daí, segue no sentido noroeste, até encontrar o ponto 185; daí, segue no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 186; daí, segue no sentido noroeste, passando pelo Córrego Roesner e pelos pontos 187 e 188, até encontrar o ponto 189; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo Rio Capivari, até encontrar o ponto 190; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 191; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 192, até encontrar o ponto 193; daí, segue no sentido oeste-noroeste, passando pelo ponto 194 até encontrar o ponto 195; daí, segue em paralelo à Rodovia SC 431, do ponto 196 até o ponto 224 próximo ao Rio Novo, daí, segue no sentido leste passando pelos pontos 225 até 239, próximo da confluência dos Rios do Salto e Novo, que forma o Rio Cubatão do Sul; daí, segue pelo contorno do Rio Cubatão do Sul, passando pelos pontos 240 a 275, até encontrar o ponto 276, próximo à comunidade Queçaba; daí, segue no sentido nordeste passando pelos pontos 277 a 281, passando pelo Rio das Antas, passando pelo ponto 282, até o ponto 283; daí, segue no sentido leste, passando pelo Ribeirão Vermelho, em linha reta passando pelo ponto 284 até o ponto 285; daí, segue no sentido leste-nordeste em linha reta passando pelos pontos 286 e 287 até o ponto 288; daí, segue no sentido sudeste passando pelo ponto 289 e 290, passando pelo Rio das Águas Claras até o ponto 291; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 292; daí, segue no sentido sudeste em linha reta até o ponto 293, daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 294; daí, segue paralela a cota de 320 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente, até encontrar o ponto 295; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 296; daí segue contornando a cota 380 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até o ponto 297 situado

sobre o Rio Vargem do Braço; daí, segue em linha reta, no sentido leste-sudeste, até encontrar o ponto 298; daí segue contornando a cota 380 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até encontrar o ponto 299; daí segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 300; daí, segue em linha reta, no sentido norte-nordeste, passando pelo ponto 301 até encontrar o ponto 302; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 303; daí, segue contornando a cota 320 metros obtida da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, das Cartas Topográficas de Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, Folhas 29091 e 29093, respectivamente até 304 situado próximo ao Rio Vargem do Braço; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 305; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste até o ponto 306, daí, segue em linha reta, no sentido leste até o ponto 307, daí, segue em linha reta, no sentido sudeste até o ponto 308, daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste até o ponto 309, daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 310; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 311; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 312; daí, segue em linha reta, no sentido sul-sudeste, passando pelo ponto 313, próximo ao Rio do Braço, até encontrar o ponto 314; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo Ribeirão Cachoeira do Retiro e pelo ponto 315, até encontrar o ponto 316; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até o ponto 317, até encontrar o ponto 318 próximo ao Rio Cachoeira da Aninha Mata; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 319; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 320, até encontrar o ponto 321; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, paralela à BR 101, passando pelos pontos 322, 323 e 324, até encontrar o ponto 325 no Rio Cambirela, e pelo ponto 326, próximo ao Rio do Neto, até encontrar o ponto 327, na base do Morro Cambirela, no sentido sudoeste; daí, segue pela base do Morro Cambirela, passando pelo ponto 328, até encontrar o ponto 329, próximo ao Rio do Brito; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 330; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 331; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 332, próximo a Comunidade de Enseada do Brito; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 333 e 334, até encontrar o ponto 335, no Morro dos Cavalos; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 336, próximo ao Rio Massiambu Pequeno, que dá nome à localidade; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 337; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 338; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo Rio Massiambu Grande, até encontrar o ponto 339; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 340; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelo ponto 341, até encontrar o ponto 342, próximo ao Rio do Fugido; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 343; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelos pontos 344 e 345, onde cruza a BR 101, até encontrar o ponto 346; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 347, até encontrar o ponto 348; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 349; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 350, até encontrar o ponto 351; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 352; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 353, até encontrar o ponto 354; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 355; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 356; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 357 situado sobre o Rio do Boto; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 358; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 359 até encontrar o ponto 360; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 361, daí,

segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 362 até encontrar o ponto 363; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 364; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 365; daí, segue em linha reta, no sentido leste, contornando a linha da costa, passando pelo ponto 366 e pelo Rio do Boto, até encontrar o ponto 367; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 368; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 369; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 370; daí, segue no sentido leste, contornando a linha da costa, até encontrar o ponto 371; daí, segue em linha reta, no sentido sul, paralelo a estrada vicinal, até encontrar o ponto 372; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 373; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 374, até encontrar o ponto 375; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 376; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 377; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 378, até encontrar o ponto 379; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelo Rio Capivari e pelos pontos 380 a 383, até encontrar o ponto 384; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 385; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 386; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 387; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelos pontos 388 a 391, até encontrar o ponto 392; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 393; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 394; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 395; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 396; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, próximo a SC 433, até encontrar o ponto 397; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 398; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 399; daí, segue em linha reta, no sentido sul, cruzando a SC 433, até encontrar o ponto 400; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 401, daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 402, daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 403, na margem esquerda do Rio da Guarda do Embaú; daí, segue contornado o Rio da Guarda do Embaú, no sentido nordeste, passando pelos pontos 404 a 409, na Comunidade da Guarda do Embaú; daí, segue no sentido norte, contornando o morro da Guarda do Embaú, passando pelos pontos 410 a 420, até encontrar o ponto 421, na linha da praia, na Comunidade da Pinheira; daí, segue contornando a linha da costa, no sentido horário, passando pela Ponta da Pinheira, Ponta da Guarda e Praia da Guarda, passando pelos pontos 422 a 449, até encontrar o ponto 450, próximo ao Rio da Lagoa; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 451; daí, segue contornando a margem direita do Rio da Lagoa, até encontrar o ponto 452; daí, cruza o Rio da Lagoa, em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 453; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 1, ponto inicial deste perímetro interno, perfazendo uma área continental total aproximada de 82.656 ha (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis hectares); que deve ser acrescida das áreas dos seguintes polígonos:

Polígono do Cubatão: inicia-se no ponto 454 no manguezal do Rio Cubatão; daí, segue a linha de contorno no manguezal do Rio Cubatão passando pelos pontos 455 a 475, até encontrar o ponto 476, na margem direita do Rio Cubatão; daí, segue em linha de contorno no manguezal do Rio Cubatão passando pelos pontos 477 a 481, até encontrar o ponto 482, no Rio Aririu; daí, segue uma linha de contorno na margem esquerda do Rio Aririu, passando pelos pontos 483 a 494, até o ponto 495 na linha da costa; daí, segue o contorno no sentido horário, na linha da costa, passando pelos pontos 496, 497 e 498, até o ponto 499, na foz do Rio Cubatão, e pelos pontos 500 a 509, até o ponto 510, no delta do Rio Braço do Cubatão; daí, segue o contorno sul, no sentido horário,

passando pelos pontos 511 a 526, até encontrar o ponto 454, ponto inicial deste perímetro; perfazendo uma área total aproximada de 421 ha.

- Polígono dos Morros dos Cavalos: inicia-se no ponto 527, próximo ao Rio do Fugido, na margem direita da BR 101; daí, segue contornando a BR 101, no sentido norte, até encontrar o ponto 528; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 529; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 530; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 531; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 532; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 533, próximo a margem direita da BR 101, até encontrar o ponto 534; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 535; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 536; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 537; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 538; daí, segue no sentido norte, paralelo a BR 101, até encontrar o ponto 539; daí, segue contornando o manguezal do Rio Massiambu, no sentido horário, passando pelos pontos 540 a 550, até encontrar o ponto 551, próximo a BR 101; daí, segue contornando o Morro dos Cavalos, no sentido norte, passando pelos pontos 552 a 559, até encontrar o ponto 560; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 561; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 562, até encontrar o ponto 563; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 564; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 565; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 566; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 567; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 568; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 569; daí, segue contornando a linha de costa, no sentido sul, passando pelos pontos 570 a 580; daí, segue em linha reta, no sentido sul passando pelos pontos 581, 582 até o ponto 583; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até o ponto 584; daí, segue contornando a linha da costa, passando pelos pontos 585 a 588, até encontrar o ponto 589, na margem direita do Rio Massiambu; daí, cruza o Rio Massiambu, em linha reta, até encontrar o ponto 590; daí, segue contornando o manguezal do Rio Fugido, no sentido horário, passando pelos pontos 591 a 605, até encontrar o ponto 606; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 607; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, passando pelos ponto 608, até encontrar o ponto 609; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo ponto 610 até encontrar ponto 527, ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro básico; no qual deve ser suprimido, o polígono interno iniciado no ponto 611, situado na margem esquerda do Rio Massiambu; daí, segue contornando o Rio Massiambu, no sentido noroeste, passando pelos pontos 612, 613, 614 e 165, até encontrar o ponto 616, nas margens BR 101, na ponte do Rio Massiambu; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 617; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelos pontos 618, 619 e 620, até encontrar o ponto 621; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 622; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 623; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 527, ponto inicial deste perímetro; perfazendo uma área total aproximada de 573 ha;
- Polígono do Manguezal do Rio Massiambu: inicia-se no ponto 624, próximo à estrada vicinal; segue contornando o Manguezal, no sentido horário, passando pelos pontos 625 a 632, até encontrar o ponto 633, na linha da costa; segue no sentido horário, distante de 30 metros da linha da costa, passando pelos pontos 634 a 639, até encontrar o ponto 640, na Ponta do Capim; daí, segue contornando o manguezal do Massiambu, passando pelos pontos 641 a 647 até encontrar o ponto

648; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 624, ponto inicial deste perímetro; perfazendo uma área total aproximada de 10 ha;

- Polígono de Naufragados: inicia-se no ponto 649, na linha da costa oeste da Ilha de Santa Catarina, Florianópolis; daí, segue leste em linha reta até o ponto 650, daí segue sudeste até encontrar o ponto 651, daí segue sul, passando pelo ponto 652, até encontrar o ponto 653, situado na linha da costa sul da Ilha de Santa Catarina; daí, segue contornando a linha da costa, pelo ponto 654 até o ponto 655 na costa leste; daí, segue no sentido norte, até encontrar o ponto 656, na costa norte da Ilha; daí, segue no sentido oeste até o ponto 659; daí, segue na linha da costa oeste até encontrar o ponto 649, ponto inicial deste polígno, perfazendo uma área total aproximada de 302 ha;
- Polígono da Ilha Irmã Pequena: inicia-se no ponto 660, situado na costa leste da Ilha Irmã Pequena; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, pelos pontos 661, e 662 até encontrar o ponto 663 na costa sul da ilha; daí, segue o contorno norte até encontrar o ponto 660, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 11 ha;
- Polígono da Ilha Irmã do Meio: inicia-se no ponto 664, situado na costa sul da Ilha Irmã do Meio; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelos pontos 665, 666 até encontrar o 667 no norte da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelos ponto 668, 669 até encontrar o ponto 664, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 60 ha;
- Polígono da Ilha Irmã de Fora: inicia-se no ponto 670, situado na costa leste da Ilha Irmã de Fora; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha até encontrar o ponto 671, situado na costa sul da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a costa até o ponto 672 na costa oeste da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a costa até o ponto 673, situado na costa norte da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a costa até o ponto 670, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 40 ha;
- Polígono da Ilha Moleques do Sul: inicia-se no ponto 674, na costa sul do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelos pontos 675, 676, 677, 678 até o ponto 679 na costa norte do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando a costa, passando pelos ponto 680 e 681, até encontrar o ponto 682, situado na costa leste do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelo ponto 683, até encontrar o ponto 674, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 17 ha;
- Polígono da Ilha do Coral: inicia-se no ponto 684, na costa leste da ilha; daí, segue no sentido horário, contornando a ilha, passando pelo ponto 685, na costa oeste da ilha, daí segue no sentido horário, contornando a ilha até o ponto 686, no norte da ilha; daí, segue contornando a costa leste, até encontrar o ponto 684, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 35 ha;
- Polígono do Ilhote de Siriú: inicia-se no ponto 688, na costa norte do ilhote; daí, segue no sentido horário contornando o ilhote, pelos pontos 689 a 690, no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste até o ponto 691; daí, segue o contorno norte até encontrar o ponto 688, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 2 ha;

- Polígono da Ilha dos Cardos: inicia-se pelo ponto 692, situado na costa norte da ilha; daí, segue leste contornando a ilha pelos pontos 693 a 694 no sul da ilha; daí, segue contornando a costa oeste até o ponto até o ponto 695; daí, segue até encontrar o ponto 692, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha;
- Polígono das Ilhas do Andrade: inicia-se no ponto 696, na costa norte do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos pontos 697 e 698 até o ponto 699 na costa sul do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelos ponto 700, até encontrar o ponto 701, situado na costa oeste do arquipélago; daí, segue no sentido horário, contornando o arquipélago, passando pelo ponto 702, até encontrar o ponto 696, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha;
- Polígono da Ilha do Largo: inicia-se pelo ponto 703, situado na costa norte da ilha; daí, segue leste contornando a ilha até o ponto 704 no leste da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto até o ponto 705, na costa sul da ilha; daí, segue no sentido horário até o ponto 706, na costa oeste da ilha daí, segue até encontrar o ponto 703, ponto inicial deste polígono, perfazendo uma área total aproximada de 1 ha.

Esses polígonos somados resultam em uma área total aproximada de 84.130 ha (oitenta e quatro mil e cem e trinta hectares).

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas na tabela 3 a seguir:

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)			
Pontos	E	N	
1	730683,91801600000	6909128,86996000000	
2	731435,89987700000	6911024,92183000000	
3	732483,10931200000	6909978,33658000000	
4	733158,33692400000	6910046,61183000000	
5	733591,96474400000	6910559,61772000000	
6	734334,08575900000	6910164,36014000000	
7	734458,84870100000	6912095,10005000000	
8	734057,33651200000	6912662,06878000000	
9	733811,84870100000	6913028,58828000000	
10	733488,82818400000	6913681,47982000000	
11	733184,27709700000	6914631,03091000000	
12	733117,03439100000	6915429,59290000000	
13	733077,24432500000	6915431,80226000000	
14	733067,89872300000	6915463,95870000000	
15	732921,36917300000	6915463,24116000000	
16	732881,28005500000	6915503,12051000000	
17	732325,10542000000	6915513,51658000000	
18	731292,76253200000	6915798,20638000000	
19	731898,82253700000	6915668,98552000000	
20	730787,19328700000	6916000,69358000000	
21	730929,74406000000	6914742,43319000000	
22	729621,70413500000	6916002,31595000000	
23	727528,11875900000	6917279,78461000000	
24	728225,17147100000	6914286,43264000000	
25	727556,80587300000	6914056,40260000000	
26	727007,38545400000	6913353,26959000000	
27	725928,44139100000	6913761,79083000000	
28	724510,99874200000	6914413,40486000000	
29	722965,73109300000	6914987,76753000000	
30	721662,99930700000	6915373,84304000000	
31	722658,35604700000	6913861,82336000000	
32	723476,50679500000	6912611,39802000000	
33	723248,45821600000	6912347,76732000000	
34	723677,44898500000	6911690,20528000000	
35	723903,50448500000	6910742,60829000000	
36	724550,63231800000	6910626,29474000000	
37	725596,60485000000	6911244,38033000000	
38	725970,43055200000	6910138,28031000000	
39	725640,44311800000	6909095,43442000000	
40	724670,87733700000	6908050,12988000000	
41	723175,62581100000	6907479,20494000000	
42	722139,83441700000	6907562,42485000000	
43	721120,31432500000	6907903,87156000000	
44	720646,90652200000	6907775,65105000000	
45	720468,54938700000	6907326,19621000000	
46	720445,25289300000	6906933,68209000000	

	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
47	720019,35632100000	6906787,97627000000	
48	719850,24172500000	6904817,7573000000	
49	719757,85846100000	6903903,02932000000	
50	719858,86673100000	6903801,85475000000	
51	719887,77233700000	6903541,68872000000	
52	719350,00000000000	6901437,0000000000	
53	718781,00000000000	6901383,00000000000	
54	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
55	717848,0000000000	6900427,00000000000	
56	718622,0000000000	6899082,0000000000	
	718090,27165500000	6898543,37991000000	
57	716702,40200300000	6896233,06761000000	
58	717401 2002420000	6895798,95306000000	
59	717491,30034200000	6894046,44662000000	
60	716858,13676400000	6893534,70061000000	
61	716032,60867500000	6892875,37921000000	
62	715501,91141900000	6892958,19035000000	
63	715450,84523200000	6892513,79411000000	
64	715281,90589000000	6892141,69229000000	
65	714847,46339200000	6891901,32071000000	
66	714845,27472100000	6890802,70336000000	
67	715271,59113500000	6889889,96186000000	
68	715233,59011300000	6889413,26080000000	
69	714279,71574000000	6888559,70669000000	
70	713226,70332500000	6887617,44102000000	
71	713247,88961200000	6887515,09735000000	
72	712729,35790100000	6887116,89814000000	
73	712717,69878200000	6887059,30586000000	
74	712544,53321300000	6886983,39776000000	
75	712644,61884500000	6886831,62701000000	
76	712737,22326100000	6886797,23110000000	
77	712761,91254200000	6886686,60250000000	
78	712744,26057200000	6886617,53229000000	
79	712782,18263900000	6886519,08183000000	
80	712973,75305400000	6886216,64678000000	
81	713028,14550600000	6885929,09950000000	
82	713038,87587700000	6885861,14137000000	
83	713008,55628800000	6885189,03115000000	
84	712913,15785400000	6885056,13286000000	
85	712998,39514000000	6884954,31405000000	
86	712982,96996100000	6884453,18374000000	
87	712882,06242900000	6884344,04761000000	
88	712960,08965900000	6884115,86711000000	
89	712944,40083900000	6883707,07402000000	
90	712681,25142100000	6883504,06208000000	
91	712657,43894000000	6883170,68646000000	
92	712966,86520100000	6883149,78027000000	
93	712934,91325900000	6882252,83604000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
PARQUE E	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
Coordenada	as Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
94	713007,58610200000	6882195,46935000000	
95	713006,25982600000	6881993,05221000000	
96	712884,98108500000	6881810,72537000000	
97	712919,37698900000	6881757,80863000000	
98	712871,75190200000	6881654,62092000000	
99	712827,72125800000	6881598,62600000000	
100	712750,50383100000	6881432,70329000000	
101	711153,24220300000	6879817,09165000000	
102	711019,11380700000	6879239,71669000000	
103	710058,56653400000	6877023,20381000000	
104	709200,76265500000	6876736,75308000000	
105	708873,55870600000	6877243,06306000000	
106	708428,25326300000	6878621,75847000000	
107	707723,85152100000	6879428,42817000000	
108	706426,05176300000	6881590,33989000000	
109	705810,67120200000	6882262,60320000000	
110	706324,40678600000	6883722,45458000000	
111	706792,22895200000	6884677,78841000000	
112	706909,56942000000	6885213,62207000000	
113	706975,34050500000	6885513,96484000000	
114	707686,73014600000	6887743,87508000000	
115	709477,90982400000	6888645,55666000000	
116	709740,52000800000	6889664,52060000000	
117	709824,39975200000	6889979,20915000000	
118	710059,67941900000	6890861,89922000000	
119	709282,05422500000	6890891,37738000000	
120	709300,65519500000	6891061,56941000000	
121	709223,14044400000	6891241,40378000000	
122	709151,82678000000	6891495,65223000000	
123	709145,46732300000	6891663,21143000000	
124	709184,03669900000	6891870,53620000000	
125	709102,22793000000	6892052,74663000000	
126	709133,83586700000	6892208,92698000000	
127	709165,44380400000	6892372,54452000000	
128	709089,21288900000	6892547,31777000000	
129	709003,68559500000	6892599,37780000000	
130	708953,48476200000	6892703,22388000000	
131	709555,17683400000	6892733,35487000000	
132	709498,57618100000	6892959,59562000000	
133	709638,14908400000	6892956,44788000000	
134	709328,65828900000	6893546,23301000000	
135	708813,11858400000	6894766,82610000000	
136	709165,25876800000	6895363,41856000000	
137	709375,27574000000	6895583,54766000000	
138	709508,18809300000	6895911,23852000000	
139	709631,10374600000	6896227,26123000000	
140	710094,89910800000	6897163,58934000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
Coordenad	las Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
141	710442,55450200000	6898247,96275000000	
142	710381,72825900000	6898449,31322000000	
143	710237,72232900000	6898574,07413000000	
144	711342,78493700000	6900772,62567000000	
145	711186,58223200000	6900844,30248000000	
146	711347,89001300000	6901240,03944000000	
147	710484,09328600000	6901241,42977000000	
148	708719,54872300000	6902183,80087000000	
149	708796,76508200000	6902472,67433000000	
150	707942,50150300000	6904328,44405000000	
151	708539,35889300000	6904987,51870000000	
152	709132,11930700000	6905493,88614000000	
153	709035,22800600000	6905977,38056000000	
154	709090,04310000000	6906298,04878000000	
155	708332,82811000000	6907254,91525000000	
156	707474,75973300000	6908589,64353000000	
157	707518,93248200000	6908986,00532000000	
158	707716,85282700000	6910048,52508000000	
159	707899,41564400000	6910417,61960000000	
160	707970,85333800000	6910719,24521000000	
161	708177,22876200000	6911262,96501000000	
162	708335,97909700000	6911429,65289000000	
163	708534,41698600000	6911520,93429000000	
164	708431,22927700000	6911751,12220000000	
165	708399,47925800000	6912055,12911000000	
166	708148,53627300000	6912266,41913000000	
167	708153,40659000000	6912486,11313000000	
168	706932,64101000000	6913367,93854000000	
169	706350,08367000000	6913894,69076000000	
170	707526,35247200000	6915067,41635000000	
171	708216,91631500000	6915337,29193000000	
172	707355,69583300000	6916877,16995000000	
173	706933,82398000000	6917055,87170000000	
174	706692,81786200000	6917361,64377000000	
175	706970,78292300000	6917622,60105000000	
176	706583,02506600000	6918010,07916000000	
177	706139,29604500000	6917747,80175000000	
178	705870,89252000000	6918191,61704000000	
179	705539,39328600000	6917607,81171000000	
180	705378,59100000000	6917672,68547000000	
181	705220,03131700000	6918603,62064000000	
182	703676,32139400000	6918501,11190000000	
183	703140,99424100000	6918737,05916000000	
184	702958,56827900000	6918567,56541000000	
185	702728,23637200000	6918685,39369000000	
186	702227,08296400000	6918381,53782000000	
187	702107,63024100000	6918711,77628000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
	ns Planas Aproximadas (c.p.a.)	
Pontos	E	N
188	701855,79888300000	6918764,16803000000
189	701805,67569600000	6918942,49794000000
190	701398,61711200000	6918989,49863000000
191	701121,68292400000	6919084,20151000000
192	701210,90368200000	6918643,61655000000
193	701122,84191100000	6917912,96564000000
194	700529,25778900000	6918128,70191000000
195	700160,49165400000	6918220,14599000000
196	700197,10574500000	6919066,52419000000
197	700125,66805100000	6920400,02691000000
198	699757,23141400000	6921025,28680000000
199	699686,45896000000	6922066,90525000000
200	699185,23462100000	6923167,07584000000
201	699075,27022400000	6923403,05373000000
202	699019,57369400000	6923459,05615000000
203	698886,31609700000	6923604,94849000000
204	698868,64831300000	6923691,80933000000
205	698847,27264600000	6923728,52367000000
206	698846,58098300000	6923784,42449000000
207	698740,73347800000	6923867,76854000000
208	698566,84126500000	6923856,39586000000
209	698427,38364700000	6924029,29672000000
210	698363,57756500000	6924118,18105000000
211	698275,08040800000	6924205,01874000000
212	698315,91445000000	6924392,59741000000
213	698195,33177600000	6924411,51230000000
214	698187,49613400000	6924478,11100000000
215	698215,37262500000	6924575,16023000000
216	698262,99771300000	6924628,07709000000
217	698387,11298500000	6924668,48696000000
218	698503,76904100000	6924720,68138000000
219	698696,91528100000	6924845,03581000000
220	698744,54036900000	6924987,91107000000
221	698823,91547200000	6925032,89040000000
222	698956,20744100000	6925141,36976000000
223	698964,14497600000	6925236,61994000000
224	699130,09290500000	6925345,38520000000
225	699210,23547400000	6925323,93268000000
226	699273,70811300000	6925278,95338000000
227	699345,08219300000	6925254,40769000000
228	699467,73608400000	6925198,78949000000
229	699584,21868900000	6925130,93707000000
229	713650,52261400000	6922716,54122000000
230	699736,86583500000	6925252,56137000000
231	699785,07847000000	6925208,83458000000
232	699818,75080300000	6925154,59895000000
233	699891,54963100000	6925119,31904000000

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
	las Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
234	699966,94542700000	6925075,22371000000	
235	700129,74231000000	6924956,75909000000	
236	700232,46972700000	6924859,72809000000	
237	700395,06329300000	6924838,41168000000	
238	700551,00170900000	6924626,91553000000	
239	700690,15008500000	6924616,43152000000	
240	700849,06109600000	6924554,47430000000	
241	701034,00617400000	6924603,52058000000	
242	701172,82363300000	6924554,40067000000	
243	701194,58696200000	6924725,97303000000	
244	701189,57921800000	6924819,04042000000	
245	701243,25136300000	6924899,05811000000	
246	701297,05813400000	6924914,31959000000	
247	701506,79585800000	6924977,32778000000	
248	701495,28070600000	6925082,46631000000	
249	701408,92750800000	6925183,70320000000	
250	701410,42445800000	6925290,23310000000	
251	701481,88371500000	6925391,88096000000	
252	701640,18551000000	6925548,01359000000	
253	701795,94220900000	6925439,71742000000	
254	701882,51556600000	6925554,00979000000	
255	701939,37724500000	6925593,10479000000	
256	702004,67307900000	6925606,71010000000	
257	702107,37550400000	6925625,78833000000	
258	702428,33978200000	6925834,86520000000	
259	702509,13802100000	6925798,49493000000	
260	702620,72155700000	6925837,22525000000	
261	702877,36795800000	6926043,60068000000	
262	703037,12885400000	6926113,97508000000	
263	703208,77192500000	6926141,52131000000	
264	703525,59835800000	6926578,24205000000	
265	703504,43163800000	6926824,12304000000	
266	703611,24054700000	6926864,68235000000	
267	703681,48777300000	6927147,56070000000	
268	703512,36917400000	6927416,60496000000	
269	703880,14069500000	6927808,37508000000	
270	704046,82856700000	6927821,60426000000	
271	704488,68367100000	6927990,93789000000	
272	704529,46362500000	6928154,18499000000	
273	704886,44893400000	6928104,49711000000	
274	704838,60996000000	6928441,55604000000	
275	704600,84765100000	6928640,31499000000	
276	704656,49026100000	6928807,54579000000	
277	704681,76866900000	6929181,44313000000	
278	705297,00264800000	6929914,26251000000	
279	705950,83024300000	6930117,07389000000	
280	706303,23325500000	6930564,64685000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
	las Planas Aproximadas (c.p.a.)	
Pontos	E	N
281	706465,12501700000	6930782,29764000000
282	707024,98113200000	6930887,11211000000
283	707883,29461800000	6931332,63210000000
284	710870,41877900000	6931615,73687000000
285	712624,63945200000	6931645,56523000000
286	712964,68739500000	6931723,30255000000
287	713211,57101700000	6931780,94527000000
288	713704,13955200000	6931893,54986000000
289	714923,84355400000	6931247,96522000000
290	715150,46076800000	6930635,89457000000
291	715762,57443400000	6929911,81674000000
292	716216,66675800000	6930072,76051000000
293	716400,55111900000	6929876,89306000000
294	717141,22350400000	6930141,97148000000
295	714136,71920600000	6924087,75606000000
296	713839,47498400000	6924145,16317000000
297	712788,33691100000	6922184,27639000000
298	713466,22109300000	6922039,47798000000
300	715053,11010700000	6923857,87268000000
301	715718,72985500000	6923821,17531000000
302	716177,62259200000	6925218,29248000000
303	717341,07897000000	6924934,27226000000
304	719056,36574000000	6928314,64370000000
305	718424,46379500000	6932057,09691000000
306	718880,72038000000	6932807,92959000000
307	719476,57554400000	6932822,00489000000
308	719940,01219600000	6932238,64682000000
309	719509,89100700000	6931332,49334000000
310	723328,41031000000	6931673,15215000000
311	723180,11201500000	6932255,85900000000
312	723451,00933600000	6932085,99728000000
313	723768,03085400000	6931004,37675000000
314	723974,36675400000	6930534,12838000000
315	725135,54951100000	6931088,70462000000
316	726186,07783500000	6931495,44526000000
317	726707,34520000000	6931164,89097000000
318	727317,42308000000	6930205,88573000000
319	727466,66065500000	6932131,40956000000
320	728745,83033900000	6932531,14454000000
321	729938,97777400000	6932848,69764000000
322	730884,61378300000	6932532,27209000000
323	731289,89920600000	6932284,28943000000
324	731615,91072400000	6931844,86506000000
325	731948,25242100000	6930847,83997000000
326	732435,89976700000	6929304,95488000000
327	732809,45364400000	6926761,40354000000
327	732809,45364400000	6926761,40354000000

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu		
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
	as Planas Aproximadas (c.p.a.)	
Pontos	E	N
328	732488,33721200000	6926440,52579000000
328	732488,33721200000	6926440,52579000000
329	732154,17444900000	6926298,18844000000
329	732154,17444900000	6926298,18844000000
330	732632,75418700000	6925999,76921000000
330	732632,75418700000	6925999,76921000000
331	732507,89448500000	6925348,21634000000
331	732507,89448500000	6925348,21634000000
332	732756,42236900000	6924869,95722000000
332	732756,42236900000	6924869,95722000000
333	732680,50254300000	6924090,44667000000
333	732680,50254300000	6924090,44667000000
334	732553,06635100000	6922865,94858000000
334	732553,06635100000	6922865,94858000000
335	732346,01758400000	6922581,58237000000
335	732307,28366000000	6922529,23923000000
336	730690,70900200000	6923519,34413000000
336	730690,70900200000	6923519,34413000000
337	730748,41092500000	6922139,27966000000
337	730748,41092500000	6922139,27966000000
338	730125,23365600000	6921622,91491000000
338	730125,23365600000	6921622,91491000000
339	728131,98417000000	6922707,27909000000
339	728131,98417000000	6922707,27909000000
340	727952,01661900000	6921148,30825000000
340	727952,01661900000	6921148,30825000000
341	730678,13294200000	6918531,66804000000
342	731639,06659600000	6917685,76192000000
343	731848,58159100000	6917634,97867000000
344	732164,61110800000	6917347,42889000000
345	732574,34033900000	6917211,69724000000
346	732665,26626300000	6917148,09132000000
347	732969,28884200000	6917377,59362000000
348	733575,62964700000	6918369,63361000000
349	734619,79043300000	6918105,15939000000
350	734687,15469200000	6918248,73652000000
351	734809,87682100000	6918756,99506000000
352	735467,14411200000	6918755,27007000000
353	735762,03384200000	6918882,76341000000
354	735941,27672100000	6919032,45033000000
355	735867,04746000000	6919496,88844000000
356	735820,26403200000	6919502,00433000000
357	735802,21588300000	6919729,01449000000
358	735340,03285300000	6919713,78565000000
359	735330,67996700000	6919781,23119000000
360	735322,52913000000	6919852,4987400000
361	735293,20745700000	6919853,17940000000

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
PARQUE E	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
Coordenada	as Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
362	735286,34356000000	6919956,42611000000	
363	735286,11942200000	6920040,27502000000	
364	735353,49519800000	6920039,35876000000	
365	735349,22911100000	6920092,96576000000	
366	735386,08688300000	6920098,10258000000	
367	735545,28737600000	6920060,39116000000	
368	735537,47946200000	6919994,28907000000	
369	735757,23020200000	6919975,68890000000	
370	735760,13358500000	6920061,09163000000	
371	737174,13320200000	6919985,66850000000	
372	737114,62047900000	6919502,17343000000	
373	736942,76709100000	6919497,31257000000	
374	736920,91999900000	6919278,16210000000	
375	736825,36777400000	6919054,58637000000	
376	736655,46507200000	6919048,42601000000	
377	736455,45568700000	6918831,19834000000	
378	736477,85929900000	6918145,29821000000	
379	736562,42718100000	6917664,03811000000	
380	736082,52963600000	6917338,88165000000	
381	735775,81325800000	6916954,91489000000	
382	735464,05332000000	6916196,75964000000	
383	735291,68525300000	6915351,64399000000	
384	735323,35552800000	6914690,00113000000	
385	735272,15100600000	6914678,65981000000	
386	735462,72448600000	6914011,81007000000	
387	735516,27390700000	6914020,42613000000	
388	735608,58191400000	6913831,81400000000	
389	735752,93793000000	6913580,97062000000	
390	736010,14497300000	6913232,38478000000	
391	736211,30911200000	6913029,62517000000	
392	736712,10712100000	6912735,68608000000	
393	736679,11723300000	6912624,84585000000	
394	736701,47871200000	6912591,38625000000	
395	736686,85940100000	6912463,75991000000	
396	736768,25632200000	6912305,90874000000	
397	736226,83249400000	6911734,60027000000	
398	735229,86670000000	6911571,56630000000	
399	735142,04590000000	6911359,84000000000	
400	735621,15080000000	6911257,79360000000	
401	736115,09616300000	6910533,72042000000	
402	736090,29131100000	6910411,43885000000	
403	736321,43684300000	6910443,15464000000	
404	736557,18410300000	6910703,41299000000	
405	736754,33717400000	6910817,30421000000	
406	736924,68253400000	6910905,96261000000	
407	737028,24170000000	6911096,54665000000	
408	737222,60214100000	6911241,47440000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO			
Coordenada	Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
409	737335,43680300000	6911121,01491000000	
410	737358,82494300000	6911246,02911000000	
411	737334,91569600000	6911492,77941000000	
412	737510,86774100000	6911829,18676000000	
413	737723,14371800000	6912199,31860000000	
414	737779,71993700000	6912379,69490000000	
415	737887,14115500000	6912601,42307000000	
416	737924,22511800000	6912688,46240000000	
417	737938,84593300000	6912809,82880000000	
418	738075,90833700000	6912899,64952000000	
419	738309,56787500000	6913128,03503000000	
420	738402,31698200000	6913173,98552000000	
421	738412,53205200000	6913332,50695000000	
422	738459,42295400000	6913487,14608000000	
423	738469,20164000000	6913628,21149000000	
424	738521,69772000000	6913725,67637000000	
425	738597,16940600000	6913860,95109000000	
426	738766,49266600000	6914047,43200000000	
427	738777,36118600000	6913926,53521000000	
428	738708,48602100000	6913801,27796000000	
429	738659,60917400000	6913692,47162000000	
430	738740,18394800000	6913435,71826000000	
431	738739,41183400000	6913279,88180000000	
432	738905,13503700000	6913143,47707000000	
433	738908,63983200000	6913018,74478000000	
434	738803,24927400000	6912834,78117000000	
435	738792,42168600000	6912621,77605000000	
436	738648,22156200000	6912339,96032000000	
437	738237,01305400000	6912004,47088000000	
438	738065,21519300000	6911723,60334000000	
439	738096,96393500000	6911400,08978000000	
440	738143,83974800000	6911320,24717000000	
441	738080,91674400000	6911216,32993000000	
442	738043,79396900000	6911034,72621000000	
443	737982,30949100000	6910860,42040000000	
444	737926,67554700000	6910797,93164000000	
445	737667,30644300000	6911008,07039000000	
446	737505,96851900000	6910973,40213000000	
447	737056,62569900000	6910552,02284000000	
448	736340,27027500000	6909864,51756000000	
449	735739,13858100000	6909136,01770000000	
450	735316,75866000000	6908594,83266000000	
451	734983,59016300000	6908697,08428000000	
452	732819,03416300000	6909218,06973000000	
453	731004,10322600000	6909054,56892000000	
454	732121,54636600000	6932362,70808000000	
455	732097,08705700000	6932468,07125000000	

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu					
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO					
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
Pontos	E	N			
456	732056,63512500000	6932542,38992000000			
457	732000,19056700000	6932626,11601000000			
458	731884,63533000000	6932758,66439000000			
459	731686,92327600000	6932802,03488000000			
460	731583,44158700000	6932899,87212000000			
461	731683,16030700000	6933008,99826000000			
462	731708,56035600000	6933062,62059000000			
463	731651,17505600000	6933120,00589000000			
464	731706,67887100000	6933187,73936000000			
465	731770,64936900000	6933206,55421000000			
466	731876,95328500000	6933238,53946000000			
467	731934,33858500000	6933280,87288000000			
468	731885,41996900000	6933345,78412000000			
469	731959,73863600000	6933374,94714000000			
470	732031,23507600000	6933451,14729000000			
471	731946,56824000000	6933476,54734000000			
472	732004,89428200000	6933590,37720000000			
473	731975,73126100000	6933672,22181000000			
474	731981,37571700000	6933839,67400000000			
475	732002,07205400000	6933937,51123000000			
476	731804,51610400000	6934124,71901000000			
477	731722,30908000000	6934217,45808000000			
478	731546,75262500000	6934397,53437000000			
479	731561,80450700000	6934580,97918000000			
480	731530,88754700000	6934753,35299000000			
481	731568,38970800000	6934850,97231000000			
482	731577,79713000000	6935050,40975000000			
483	731712,21161000000	6935119,35946000000			
484	731743,36783100000	6935349,89459000000			
485	731726,43446500000	6935486,91433000000			
486	731553,33782200000	6935687,29251000000			
487	731659,64173800000	6935968,57455000000			
488	731750,83969600000	6935972,52414000000			
489	731868,48660000000	6935851,92247000000			
490	731778,17530800000	6935739,97409000000			
491	731798,02708500000	6935560,77598000000			
492	732078,46298200000	6935524,32827000000			
493	732308,35605300000	6935519,11178000000			
494	732510,14641400000	6935361,00049000000			
495	733215,03936000000	6935587,29050000000			
496	733849,01286900000	6935015,69378000000			
497	733277,57901000000	6934294,80441000000			
498	733082,04458300000	6934138,83015000000			
499	732733,48405900000	6934017,54530000000			
500	732745,99199100000	6933919,56651000000			
501	732743,37723900000	6933827,44434000000			
502	732649,30297700000	6933741,83676000000			

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)							
					Pontos	E	N
					503	732624,84366800000	6933536,75487000000
504	732638,95480800000	6933374,00640000000					
505	732651,18446200000	6933211,25792000000					
506	732691,63639500000	6933151,05040000000					
507	732756,41526400000	6933162,83675000000					
508	732900,25645800000	6932948,63846000000					
509	732932,67386900000	6932800,04710000000					
510	733143,19285300000	6932575,31591000000					
511	733047,23710600000	6932407,86373000000					
512	732939,05170400000	6932351,41917000000					
513	732854,89735800000	6932417,41276000000					
514	732794,92058800000	6932456,40515000000					
515	732732,17949500000	6932487,88904000000					
516	732621,95501700000	6932532,74979000000					
517	732506,25666600000	6932515,55138000000					
518	732445,07236400000	6932462,66382000000					
519	732490,31747500000	6932394,69333000000					
520	732424,46549200000	6932356,12288000000					
521	732459,64442700000	6932252,23215000000					
522	732400,01789600000	6932163,69578000000					
523	732398,21103200000	6932102,26239000000					
524	732257,27559600000	6932147,43400000000					
525	732215,62062800000	6932222,53743000000					
526	732187,39834900000	6932270,51530000000					
527	733407,29514200000	6918829,50261000000					
528	733525,48304200000	6919179,53420000000					
529	733695,04925500000	6919146,32395000000					
530	733762,29164000000	6919315,23502000000					
531	733718,69166300000	6919368,01459000000					
532	733559,51765900000	6919359,04324000000					
533	733519,85719500000	6919331,54765000000					
534	733476,49096900000	6919965,97539000000					
535	733621,68885400000	6920052,5219900000					
536	733609,40492900000	6920178,6269000000					
537	733542,52660300000	6920179,08756000000					
538	733468,28912400000	6920203,53994000000					
539	733460,01918100000	6920291,04229000000					
540	733128,21157900000	6920301,59376000000					
541	732832,31487800000	6920363,38462000000					
542	732554,70868000000	6920746,09531000000					
543	732441,2830900000	6920818,48361000000					
544	732311,57247800000	6921067,50319000000					
545	732184,29994300000	6921144,9134400000					
546	732116,93359700000	6921286,39066000000					
547	732116,93339700000	6921376,335500000000					
548	732484,30845600000	6921326,29721000000					
		·					
549	732733,22983900000	6921363,84321000000					

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu					
PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO					
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
Pontos	E	N			
550	732848,65588500000	6921313,65809000000			
551	733220,98698300000	6920995,59510000000			
552	733329,57843700000	6921062,91290000000			
553	733357,28366500000	6921140,50122000000			
554	733249,22656500000	6921353,68339000000			
555	733123,67661300000	6921509,70213000000			
556	733102,00103700000	6921668,53230000000			
557	732919,12048400000	6921974,60182000000			
558	732864,64365800000	6922421,55964000000			
559	733216,18349800000	6922909,45837000000			
560	733486,36092600000	6923088,54359000000			
561	733559,29554300000	6923043,28714000000			
562	734236,02175600000	6923450,14728000000			
563	734474,15981100000	6923883,87735000000			
564	734580,51330400000	6923858,43824000000			
565	734670,76360400000	6924010,01160000000			
566	734790,00707800000	6923967,35049000000			
567	734811,74889600000	6923785,29789000000			
568	734713,17460100000	6923419,43729000000			
569	734730,51060100000	6923043,16327000000			
570	734549,74244800000	6922752,04917000000			
571	734357,48936200000	6922472,23962000000			
572	734245,62567500000	6922191,53441000000			
573	734213,34191200000	6922129,82507000000			
574	734170,44369000000	6922090,91192000000			
575	734202,05346500000	6921917,70607000000			
576	734168,41450000000	6921680,07868000000			
577	734079,97192300000	6921548,51201000000			
578	734039,82850200000	6921441,42172000000			
579	734068,50561800000	6921391,33125000000			
580	734124,47160600000	6921317,80480000000			
581	734074,00006900000	6921068,18128000000			
582	734046,65702100000	6920941,46645000000			
583	734003,11337700000	6920755,70708000000			
584	734189,99282300000	6920727,87241000000			
585	734370,12244100000	6920627,38850000000			
586	734440,48757900000	6920479,79279000000			
587	734471,50174100000	6920288,89861000000			
588	734529,82892100000	6920146,56560000000			
589	734463,32406500000	6920033,01081000000			
590	734428,44311000000	6919937,36132000000			
591	734403,48222900000	6919904,75814000000			
592	734525,15408800000	6919860,41989000000			
593	734575,02384100000	6919828,70439000000			
594	734612,86758000000	6919778,68812000000			
595	734633,60705400000	6919675,21281000000			
596	734599,63196000000	6919666,34775000000			

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)							
					Pontos	E	N
					597	734528,17830600000	6919672,31493000000
598	734456,99183600000	6919666,57274000000					
599	734396,56674100000	6919686,44916000000					
600	734286,79189500000	6919655,99197000000					
601	734288,10972500000	6919579,69837000000					
602	734356,34356100000	6919546,02179000000					
603	734477,26176700000	6919562,84766000000					
604	734528,14434700000	6919524,70280000000					
605	734545,48815000000	6919479,28931000000					
606	734586,85632400000	6919460,06016000000					
607	734626,34209400000	6919460,65531000000					
608	734569,63870500000	6919448,13343000000					
609	734391,00645100000	6918958,99320000000					
610	733623,78827700000	6918817,97439000000					
611	733581,39908100000	6920241,36083000000					
612	733538,54595800000	6920288,03050000000					
613	733506,47851000000	6920334,06510000000					
614	733475,31258000000	6920377,28005000000					
615	733447,02861000000	6920407,42998000000					
616	733394,21318000000	6920447,01136000000					
617	733393,40531400000	6920558,87511000000					
618	733502,90341200000	6920513,38427000000					
619	733512,72980800000	6920490,85532000000					
620	733562,62479200000	6920446,66977000000					
621	733610,16414900000	6920437,78350000000					
622	733635,39725900000	6920459,63957000000					
623	733725,3460000000	6920378,10203000000					
624	734807,6423440000	6919754,49686000000					
625	734804,98468500000	6919781,63151000000					
626	734797,79342100000	6919806,66757000000					
627	734788,36593500000	6919861,46623000000					
628	734780,28059300000	6919895,25541000000					
629	734773,20615500000	6919927,5678000000					
630	734749,60690700000	6919925,89436000000					
631	734737,83172900000	6919958,71049000000					
632	734759,82131200000	6919997,09217000000					
633	734781,54552700000	6920022,8597900000					
634	734781,34332700000	6920042,9893900000					
635	734789,63663800000	6920079,62371000000					
636	734808,30097900000	6920107,18030000000					
637	734863,04043400000	6920129,77047000000					
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
638	734919,39843100000	6920139,24614000000					
639	734993,22427500000	6920132,58300000000					
640	735033,4602900000	6920123,69357000000					
641	735044,48079900000	6920018,58000000000					
642	735017,66560400000	6920011,69700000000					
643	735014,79344600000	6919973,55849000000					

Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
PARQUE E	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO		
Coordenad	as Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	
644	735014,04287300000	6919927,28560000000	
645	735047,58856800000	6919908,58650000000	
646	735052,33500800000	6919859,09021000000	
647	735057,07081700000	6919793,51340000000	
648	735061,78628800000	6919741,75374000000	
649	739413,39920300000	6919248,12229000000	
650	739969,77435100000	6919285,81855000000	
651	740320,20789700000	6919118,38858000000	
652	740468,58506400000	6918669,45285000000	
653	740393,57564900000	6918317,57593000000	
654	740890,08421800000	6918681,49477000000	
655	741584,73229300000	6919111,79069000000	
656	742307,95443700000	6920227,09545000000	
657	741478,15704200000	6920225,30111000000	
658	740606,75737700000	6920159,57361000000	
659	739837,26853200000	6920090,45976000000	
660	743597,60850800000	6919126,64096000000	
661	743599,53799900000	6919357,13428000000	
662	743323,79790500000	6919032,67378000000	
663	743514,90965700000	6918844,16212000000	
664	743549,30258300000	6917567,50806000000	
665	743328,43075300000	6917766,78327000000	
666	743577,50592400000	6918371,99720000000	
667	744034,80897900000	6918730,00704000000	
668	744465,03902800000	6918786,26919000000	
669	744020,87018800000	6918274,45771000000	
670	746179,15366500000	6918381,82644000000	
671	745870,04708000000	6917948,55195000000	
672	745507,26959300000	6918388,72598000000	
673	745982,39345100000	6918717,02867000000	
674	752710,13604300000	6916984,24746000000	
675	752918,19357000000	6917222,49475000000	
676	753153,78096600000	6917514,25740000000	
677	753120,92303000000	6917644,63139000000	
678	753051,01608300000	6917870,30307000000	
679	753067,97021700000	6918020,97470000000	
680	753138,84960100000	6917903,38680000000	
681	753335,44285400000	6917702,89578000000	
682	753328,57975800000	6917378,44661000000	
683	753137,68065100000	6917091,88375000000	
684	741967,01515500000	6907375,83622000000	
685	741614,85556900000	6907885,95068000000	
686	741655,84226500000	6907262,12553000000	
687	738288,57448400000	6920942,96787000000	
688	734407,88640500000	6902061,43409000000	
689	734406,96847100000	6901923,55696000000	
690	734317,27422300000	6901846,04640000000	

Tabela III	Tabela III - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu			
	PARQUE ESTADUAL DA SERRA DO TABULEIRO			
Coordenad	as Planas Aproximadas (c.p.a.)			
Pontos	E	N		
691	734328,67246900000	6901980,03995000000		
692	738389,73505800000	6921017,29448000000		
693	738392,57363100000	6920942,05171000000		
694	738315,28443500000	6920917,98854000000		
695	738322,06011900000	6920983,33843000000		
696	734021,84516200000	6930889,96457000000		
697	734190,98194100000	6930836,48892000000		
698	734409,97500500000	6930596,59467000000		
699	734198,78969100000	6930352,9090900000		
700	733970,93357500000	6930302,08676000000		
701	733827,74800200000	6930450,42520000000		
702	733831,21717600000	6930706,89801000000		
703	737255,09902000000	6933087,24702000000		
704	737405,79164900000	6932677,57440000000		
705	737045,64296600000	6932461,67645000000		
706	736943,20323700000	6932823,62382000000		

#### **ANEXO IV**

# Poligono da APA da Vargem do Braço

A Área de Proteção Ambiental da Vargem do Braço tem seus limites definidos a partir de arquivos digitais, em formato shapefile, fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente (FATMA), em 2008, e bases cartográficas, na escala 1: 50.000, da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, editados pela GIS Cartografía e Planejamento Ltda; assim descritos: inicia-se no ponto de c.p.a E = 717076,3717 e N = 6930203,8953 (ponto 294 da linha de amortecimento do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro), localizado na localidade da Vargem do Braço, município de Santo Amaro da Imperatriz; daí segue contornando, a uma distância de 100 metros da cota 320 metros da carta do IBGE Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, folhas 29091 e 29093, respectivamente, até encontrar o ponto 295; daí, segue em direção oeste até encontrar o ponto 296; daí, segue contornando no sentido anti-horário a uma distância de 50 metros da cota 380 metros da carta do IBGE Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, folhas 29091 e 29093, até encontrar o ponto 297 situado sobre o Rio Vargem do Braço; daí, segue em sentido leste até encontrar o ponto 298; daí, segue em direção norte-nordeste até encontrar o ponto 299; daí, segue no sentido anti-horário, contornando a uma distância de 50 metros da cota 380 metros da carta do IBGE Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, folhas 29091 e 29093, até encontrar o ponto 300; daí, segue em sentido leste, em linha reta, até encontrar o ponto 301; daí, segue em sentido norte-nordeste até encontrar o ponto 302; daí, segue em linha reta, no sentido leste-sudeste até encontrar o ponto 303; daí, segue contornando uma distância de 100 metros da cota 320 metros da carta do IBGE Santo Amaro da Imperatriz e São Bonifácio, escala 1:50.000, folhas 29091 e 29093, até o ponto 304; daí, segue no sentido noroeste passando pelos pontos 295, 294, até encontrar o ponto 293 da linha de transição do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (E=717570,65 e N=6930398,51); daí, segue no sentido sudoeste até encontrar o ponto 294, ponto inicial deste polígono delimitando uma área aproximada de 935 ha (novecentos e trinta e cinco hectares), que deve ser considerada como a área total aproximada da APA da Vargem do Braço, para fins legais.

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas na tabela 4 a seguir:

Tabela IV	- Mosaico de Unidades de Conserva	ção Serra do Tabuleiro e Terras de Massiai	mbu
	DA VARGEM DO BRAÇO		
Coordena	das Planas Aproximadas (c.p.a.)		
Pontos	E	N	Linha
294	717068,70687700000	6930254,34455000000	amort
295	714209,56203500000	6923996,98020000000	amort
296	713892,27485800000	6924071,35234000000	amort
297	712829,31183300000	6922226,37362000000	amort
298	713426,99886600000	6922093,70355000000	amort
299	713617,06148800000	6922765,15735000000	amort
300	715054,21227600000	6923907,88785000000	amort
301	715665,83111900000	6923874,16769000000	amort
302	716170,34742900000	6925287,36748000000	amort
303	717354,98906900000	6924982,29845000000	amort
304	718986,30267300000	6928393,78833000000	amort
295	718084,60682500000	6929736,89801000000	trans
294	717786,39411200000	6930012,99515000000	trans
293	717570,65074900000	6930398,51656000000	trans
amort - linl	na de amortecimento do PEST		
trans - linh	a de transição do PEST - linha do M	OSAICO	

#### **ANEXOV**

## Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro

A Área de Proteção Ambiental do Entorno Costeiro do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro tem seus limites definidos a partir da base cartográfica digital na escala 1:5.000 elaborada pela ERM Brasil Ltda, cuja restituição utilizou as imagens de satélite *Quick Bird*, de 14 de maio de 2006, ortorretificadas através de pontos de controle coletados com GPS geodésico de dupla freqüência (L1/L2), da marca *Topcon Hiper*, cujos RMS foram 0,70 metros (1,03575pixel) para a imagem 1 e 0,53 m (0,77626 pixel) para a imagem 2, no Sistema de Projeção Universal de Mercator (UTM), no Sistema de Referência SAD 69, Fuso 22, Meridiano Central 51° W GR, editados pela GIS Cartografia e Planejamento Ltda; sendo composto de um polígono externo e quatro polígonos internos:

O Polígono "A" Externo inicia-se no ponto 1 da linha do Mosaico das Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu, localizado na Ponta do Biguá em Garopaba; e daí, segue no sentido oeste até o ponto 2; daí, segue a linha da vegetação de restinga no sentido sudoeste até o ponto 3; daí, segue no sentido noroeste pela linha de vegetação de restinga até o ponto 4; daí segue no sentido sudoeste pela linha de vegetação de restinga até o ponto 5, quando encontra uma estrada; daí, segue pela estrada, no sentido norte pelos pontos 6, 7 8, 9, 10; daí, segue no sentido norte pela margem direita do Rio Siriú até o ponto 11; daí, cruza o rio no sentido noroeste, seguindo em linha reta até encontrar o ponto 12; daí, segue no sentido norte até o ponto 13 quando encontra a rua do Balneário do Siriú; daí, segue no sentido leste até o ponto 14; daí, segue no sentido norte pela base do morro do Siriú pelos pontos 15, 16 e 17; daí, segue no sentido nordeste em linha reta, até encontrar o ponto 18; daí, segue no sentido norte em linha reta, até encontrar o ponto 19, na beira da praia; daí, segue no sentido oeste e depois no sentido norte o contorno da praia até o ponto 20; daí, segue no sentido noroeste até o ponto 21; daí, segue no sentido norte em linha reta até o ponto 22, próximo as dunas; daí, segue no sentido noroeste, em linha reta, até encontrar o ponto 23; daí, segue no sentido oeste em linha reta até o ponto 24; daí, segue no sentido sudoeste em linha reta até o ponto 25; daí, segue os contornos no sentido oeste até encontrar o ponto 26; daí, segue no sentido norte, passando pelos pontos, 27, 28, 29, 30 até encontrar o Córrego da Lagoa no ponto 31; daí, segue no sentido oeste pela margem direita até encontrar o ponto 32 na faixa de segurança da margem leste da BR 101; daí, segue no sentido norte pela margem leste da BR 101 até o ponto 33; daí, cruza a BR 101 até o ponto 34; daí, segue no sentido norte pela margem oeste da BR 101 até o ponto 35; daí, cruza novamente a BR 101 até o ponto 36; daí, segue no sentido norte pela faixa de segurança da BR 101 até o ponto 37; daí, segue no sentido noroeste, passando pelos pontos 38 até encontrar o ponto 39, na base da estrada do Albardão, em Paulo Lopes; daí, segue no sentido norte, contornando a base do morro até o ponto 20 da linha da Amortecimento do PEST; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até o ponto 417 da linha de amortecimento; daí, segue o ponto 490 da linha do Mosaico; daí, segue no sentido antihorário os pontos 489 até 486, na linha do Mosaico, na BR 101; daí, segue no sentido norte, em sentido anti-horário, até o ponto 518 da linha do Mosaico; daí, continua pela linha do Mosaico, circundando o mangue do Massiambu, no sentido anti-horário, até o ponto 500 da linha do Mosaico, no Morro dos Cavalos; daí, segue em linha reta, no sentido norte até encontrar o ponto 378 da linha do Mosaico oposta; daí, segue no sentido nordeste, em sentido horário, em direção à Ponta do Sul pelos pontos 379, 380, 381, 382 e 383 até a linha da praia no ponto 384; daí, segue no sentido noroeste pela linha da praia até o 385; daí, segue um contorno horário, de 200 metros da linha, pela Ponta do Sul até a foz do Rio Massiambu, passando pelos pontos 386 na linha da costa

até 413; daí, segue no sentido leste e sul no sentido horário, uma linha de contorno da Praia do Sonho, costa norte da Ponta do Papagaio, Ilha da Fortaleza, a parte leste da Ilha dos Papagaios Grande, Ilha dos Papagaios Pequena, costa sul da Ponta do Papagaio, Praia da Pinheira, Ponta da Pinheira, Ponta da Guarda, Praia da Guarda, Praia da Gamboa, Ponta do Faísca, Ponta da Gamboa, Praia do Siriú pelos pontos 414 a 485; daí, segue o contorno até atingir o ponto 1, ponto inicial desta descrição, fechando o polígono externo e delimitando uma área total, externa e aproximada de 9.211 ha, que envolve a APA e a parte litorânea do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu e sua zona de amortecimento litorâneo;

O Polígono, "B" interno, da Vargem do Massiambu: inicia-se no ponto de c.p.a E = 730603 e N = 6909062, ponto 1 da linha de amortecimento do PEST; localizado na margem leste da BR 101; daí, segue em direção ao Norte, até o ponto 02; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 03; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 04; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 05; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 06; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 07; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 08 e 09, até encontrar o ponto 10; daí, segue em linha reta, paralela à estrada vicinal, até encontrar o ponto 11; daí, segue em linha reta, no sentido norte, paralela às margens da estrada vicinal, até encontrar o ponto 12; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelo ponto 13, até encontrar o ponto 14; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 15; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, passando pelos pontos 16, 17, 18 e 19 até encontrr o ponto 20; daí, segue no sentido sul contornando o morro até o ponto 21; daí; segue no sentido noroeste, em linha reta até o ponto 417 da linha de amortecimento do PEST; daí, segue passando pelo ponto 418, onde cruza a BR 101, até encontrar o ponto 419; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 420, até encontrar o ponto 421; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 422; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 423, até encontrar o ponto 424; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 425; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 426, até encontrar o ponto 427; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 428; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 429; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 430; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 431; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 432, até encontrar o ponto 433; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 434; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 435, até encontrar o ponto 436; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 437; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 438; daí, segue em linha reta, no sentido leste, contornando a linha da costa, passando pelo ponto 439 e pelo Rio do Boto, até encontrar o ponto 440; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 441; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 442; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 443; daí, segue em linha reta, no sentido leste, contornando a linha da costa, até encontrar o ponto 444; daí, segue em linha reta, no sentido sul, paralelo à estrada vicinal, até encontrar o ponto 445; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 446; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 447, até encontrar o ponto 448; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 449; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 450; daí, segue em linha reta, no sentido sul, passando pelo ponto 451, até encontrar o ponto 452; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelo Rio Capivari e pelos pontos 453, 454, 455 e 456, até encontrar o ponto 457; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o

ponto 458; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 459; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 460; daí, segue contornando a estrada vicinal, passando pelos pontos 461, 462, 463 e 464, até encontrar o ponto 465; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 466; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 467; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 468; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 469; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, cruzando a SC 433, até encontrar o ponto 470; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 471; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 472; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, cruzando a SC 433, até encontrar o ponto 473; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 474; daí, segue contornado o Rio da Guarda do Embaú, no sentido nordeste, passando pelos pontos 475 a 482, até encontrar o ponto 483, na Comunidade da Guarda do Embaú; daí, segue no sentido nordeste, contornando o morro da Guarda do Embaú, passando pelos pontos 484 a 493, até encontrar o ponto 494, na linha da praia, na Comunidade da Pinheira; daí, segue contornando a linha da costa, no sentido horário, passando pela Ponta da Pinheira, Ponta da Guarda e Praia da Guarda, passando pelos pontos 495 a 522, até encontrar o ponto 523; daí, segue o leito do Rio da Lagoa, passsando pelo ponto 524, até o ponto 525; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo ponto 526, até encontrar o ponto 1 de c.p.a E = 730603 e N = 6909062, ponto inicial deste polígono interno, perfazendo uma total aproximada de 3.385 ha;

Polígono, "C" interno, dos Morros dos Cavalos: inicia-se no ponto 527, próximo ao Rio do Fugido, nas margens da BR 101; daí, segue contornando a BR 101, no sentido norte, até encontrar o ponto 528; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 529; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 530; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 531; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 532; daí, segue em linha reta, no sentido norte, passando pelo ponto 533, na margens da BR 101, até encontrar o ponto 534; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 535; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 536; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 537; daí, segue em linha reta, no sentido noroeste, até encontrar o ponto 538; daí, segue contornando, no sentido norte, até encontrar o ponto 539; daí, segue contornando o manguezal do Rio Massiambu, no sentido horário, passando pelos pontos 540 a 550, até encontrar o ponto 551, próximo à BR 101; daí, segue contornando o Morro dos Cavalos, no sentido norte, passando pelos pontos 552 a 559, até encontrar o ponto 560; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 561; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, passando pelo ponto 562, até encontrar o ponto 563; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 564; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 565; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 566; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 567; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 568; daí, segue em linha reta, no sentido sul, até encontrar o ponto 569; daí, segue contornando a linha de costa, no sentido sul, passando pelos pontos 570 a 580; daí, segue em linha reta, no sentido sul passando pelos pontos 581, 582 até o ponto 583; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até o ponto 584; daí, segue contornando a linha da costa, passando pelos pontos 585 a 588, até encontrar o ponto 589, na margem direita do Rio Massiambu; daí, cruza o Rio Massiambu, em linha reta, até encontrar o ponto 590; daí, segue contornando o manguezal do Rio Fugido, no sentido horário, passando pelos pontos 591 a 605, até encontrar o ponto 606; daí, segue em linha reta, no sentido leste, até encontrar o ponto 607; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste,

passando pelos ponto 608, até encontrar o ponto 609; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, passando pelo ponto 610 até encontrar ponto 527, ponto inicial deste perímetro interno; no qual deve ser suprimido, o sub-polígono (área excluída do PEST) iniciado no ponto 611, situado na margem esquerda do Rio Massiambu; daí, segue contornando o Rio Massiambu, no sentido noroeste, passando pelos pontos 612, 613, 614 e 165, até encontrar o ponto 616, nas margens BR 101, na ponte do Rio Massiambu; daí, segue em linha reta, no sentido norte, até encontrar o ponto 617; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, passando pelos pontos 618, 619 e 620, até encontrar o ponto 621; daí, segue em linha reta, no sentido nordeste, até encontrar o ponto 622; daí, segue em linha reta, no sentido sudeste, até encontrar o ponto 623; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 623; daí, segue em linha reta, no sentido sudoeste, até encontrar o ponto 611, ponto inicial deste sub-polígono interno; perfazendo uma área total aproximada de 629 ha, para todo o polígono do Morro dos Cavalos.

- Polígono, "D" interno, da Passagem do Massiambu: inicia-se no ponto 624, próximo à estrada vicinal; segue contornando o Manguezal, no sentido horário, passando pelos pontos 625 a 632, até encontrar o ponto 633, na linha da costa; segue no sentido horário, na linha da costa, passando pelos pontos 634 a 639, até encontrar o ponto 640, na Ponta do Capim; daí, segue contornando o manguezal do Massiambu, passando pelos pontos 641 a 647 até encontrar o ponto 648; daí, segue em linha reta, no sentido oeste, até encontrar o ponto 624, ponto inicial deste perímetro; perfazendo uma área total aproximada de 14 ha;
- Polígono, "E" interno, de Naufragados: inicia-se no ponto 649 da linha de Amortecimento do PEST, situado a 200 metros da costa oeste; daí, segue leste em linha reta até o ponto 650; daí, segue sudeste até o ponto 651; daí segue em linha reta, sentido sul, até o ponto 652; daí, segue em linha reta, sentido sudoeste até o ponto 533 da linha de Transição (Mosaico); daí, segue no sentido horário, contornando a 200 metros da linha da costa, pelos pontos 534 até 538; daí, segue no sentido norte, até encontrar o ponto 649 da linha de Amortecimento do PEST, ponto inicial polígno, perfazendo uma área total aproximada de 77 ha.

A somatória dos polígonos internos ("B", "C", "D") resulta em uma área total aproximada de 4.028 ha que constituem a parte pertecente ao PEST e sua zona de Amortecimento, e portanto, ser suprimida do polígono da APA;

A Área total da APA do Entorno Costeiro do PEST é obtida pela supressão desta somatória de 4.028 ha, da área da polígno "A" externo acima de 9.018 ha, e foi calculada em 5.260 ha (cinco mil e duzentos e sessenta hectares), para fins legais

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas na tabela 5 a seguir:

DO ENTORNO COSTEIRO DO as Planas Aproximadas (c.p.a.)    E	PEST N	
E 733106,49177000000	N	
733106,49177000000	IN .	T 1
,	(000475 4102000000	Linha
722060 64001400000	6899475,41838000000	trans
732969,64901400000	6899475,13925000000	trans
732844,54333400000	6899309,45446000000	trans
· ·	*	trans
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ź	trans
<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ź	trans
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
/	,	trans
The state of the s	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
,		trans
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Ź	trans
<i>'</i>		trans
•	·	trans
/	,	trans
<i>'</i>		trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
· ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
,	•	trans
<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
· ·		trans
,		trans
,	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
<i>'</i>	,	trans
· ·		trans
Ź	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
<i>'</i>	,	trans
<i>'</i>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
, , ,	,	trans
<i>'</i>		trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
The state of the s	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	amort
The state of the s	,	amort
<i>'</i>		trans
<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
<i>'</i>		trans
/	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans
	732438,88306400000 732224,74403800000 732055,12264900000 731984,82932400000 732447,13400600000 732821,08972000000 732758,66275300000 732992,32308200000 733073,09442500000 733138,62632000000 733138,62632000000 733654,21856500000 733661,58301700000 733643,36040200000 733443,36040200000 733443,36040200000 7331807,70310700000 733420,71472600000 731807,70310700000 730199,37835500000 729971,44085700000 729974,00267800000 729874,00267800000 729881,95311900000 729881,95311900000 7298865,11890400000 730075,79331400000 730075,79331400000 730670,82027000000 731389,86909200000 731313,56063400000 731313,7791900000 730673,82027000000 731313,7791900000 730673,82027000000 731313,7791900000 731313,7791900000 731313,7791900000 730632,29208400000 731313,7791900000 730632,39208400000 731313,7791900000 731313,7791900000 730632,39208400000 731313,7791900000 731313,7791900000 731313,7791900000 731313,7791900000 731313,7791900000 731313,7791900000 7313224,44335400000 732443,51110200000 732443,51110200000 732443,51110200000 732744,21386800000 732744,21386800000 732744,21386800000 732744,21386800000 732840,02207100000	732224,74403800000         6899414,3859000000           732055,12264900000         6899655,60599000000           731984,82932400000         6899939,69395000000           732447,13400600000         6900949,07182000000           732821,08972000000         6901800,04062000000           733107,44128400000         6902564,70767000000           732992,32308200000         6902976,40201000000           733073,09442500000         6903447,4614700000           733392,17316600000         6903399,0200500000           73318,62632000000         6903523,3655300000           73318,62632000000         6903602,9438900000           73313,20704300000         6903708,26575000000           733661,28301700000         6903708,26575000000           733654,21856500000         6904651,7565000000           73361,18462800000         6905150,9638700000           733443,36040200000         6905150,9638700000           733420,71472600000         6906823,66402000000           7331807,70310700000         6906823,66402000000           730199,37835500000         6904881,7820400000           729971,40267800000         6904881,7820400000           729860,5179490000         6905265,3871900000           73055,79331400000         69059594,3294400000           730670,82027000

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu				
UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordena	das Planas Aproximadas (c.p.a.)		<u> </u>	
Pontos	E	N	Linha	
518	733425,35995400000	6920263,09898000000	trans	
500	732851,98121700000	6922177,57830000000	trans	
378	732765,39585800000	6922818,11750000000	trans	
379	733067,61165400000	6923133,86664000000	trans	
380	733245,16826200000	6923198,20040000000	trans	
381	733333,50982700000	6923214,23565000000	trans	
382	733492,78355100000	6923231,38025000000	trans	
383	733590,18936200000	6923319,64828000000	trans	
384	733486,49771800000	6923378,88253000000	trans	
385	733535,77675900000	6923418,30655000000	trans	
386	733615,68886800000	6923492,75432000000	trans	
413	734693,18492700000	6920278,61517000000	trans	
414	735021,78633200000	6920370,34195000000	trans	
415	735440,33625300000	6920331,87592000000	trans	
416	736456,32848600000	6920221,55591000000	trans	
417	737153,81676700000	6920203,44547000000	trans	
418	737634,04985000000	6920101,23306000000	trans	
419	737926,43317300000	6919705,88646000000	trans	
420	737858,98911200000	6918776,60038000000	trans	
421	737837,71116600000	6918446,96901000000	trans	
422	738127,23431900000	6917664,78788000000	trans	
423	738251,93433800000	6917768,19752000000	trans	
424	738577,29065300000	6918009,69958000000	trans	
425	738701,48481700000	6918259,39670000000	trans	
426	738898,29009900000	6918317,85387000000	trans	
427	739153,11078300000	6918368,18160000000	trans	
428	739359,78022000000	6918165,48531000000	trans	
429	739222,60105400000	6917888,39585000000	trans	
430	738960,97122300000	6917727,98787000000	trans	
431	738910,77285800000	6917507,40444000000	trans	
432	738849,11129000000	6917217,03708000000	trans	
433	738786,06604200000	6917070,36956000000	trans	
434	738775,63218600000	6917003,79932000000	trans	
435	738937,00146600000	6916766,06511000000	trans	
436	739000,15692200000	6916726,17749000000	trans	
437	738771,01741000000	6916416,72322000000	trans	
438	738521,42141300000	6916118,19125000000	trans	
439	738341,53729200000	6916091,96649000000	trans	
440	738178,14317600000	6916133,53757000000	trans	
<del>44</del> 1	738018,14251700000	6916329,55872000000	trans	
442	738079,34228500000	6916632,26947000000	trans	
443	738057,05417200000	6916709,61936000000	trans	
<del>443</del> 444	738044,45362500000	6916838,53084000000	trans	
<del>444</del> 445	738058,15112300000	6916931,4476900000	trans	
<del>443</del> 446	738053,37829600000	6917133,79773000000	trans	
<del>440</del> 447	737857,50852000000	6917169,31150000000		
<del>44 /</del> 448	737759,45065900000	6917174,84905000000	trans trans	

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST					
					Coordena
Pontos	E	N	Linha		
449	737614,35325400000	6917170,41492000000	trans		
500	732851,98121700000	6922177,57830000000	trans		
378	732765,39585800000	6922818,11750000000	trans		
379	733067,61165400000	6923133,86664000000	trans		
380	733245,16826200000	6923198,20040000000	trans		
381	733333,50982700000	6923214,23565000000	trans		
382	733492,78355100000	6923231,38025000000	trans		
383	733590,18936200000	6923319,64828000000	trans		
384	733486,49771800000	6923378,88253000000	trans		
385	733535,77675900000	6923418,30655000000	trans		
386	733615,68886800000	6923492,75432000000	trans		
413	734693,18492700000	6920278,61517000000	trans		
414	735021,78633200000	6920370,34195000000	trans		
415	735440,33625300000	6920331,87592000000	trans		
416	736456,32848600000	6920221,55591000000	trans		
417	737153,81676700000	6920203,44547000000	trans		
418	737634,04985000000	6920101,23306000000	trans		
419	737926,43317300000	6919705,88646000000	trans		
420	737858,98911200000	6918776,60038000000	trans		
421	737837,71116600000	6918446,96901000000	trans		
422	738127,23431900000	6917664,78788000000	trans		
423	738251,93433800000	6917768,19752000000	trans		
424	738577,29065300000	6918009,69958000000	trans		
425	738701,48481700000	6918259,3967000000	trans		
426	738898,29009900000	6918317,85387000000	trans		
427	739153,11078300000	6918368,18160000000	trans		
428	739359,78022000000	6918165,48531000000	trans		
429	739222,60105400000	6917888,3958500000	trans		
430	738960,97122300000	6917727,98787000000			
431	738910,77285800000	·	trans		
		6917507,4044400000	trans		
432	738849,11129000000	6917217,03708000000	trans		
433	738786,06604200000	6917070,36956000000	trans		
434	738775,63218600000	6917003,79932000000	trans		
435	738937,00146600000	6916766,06511000000	trans		
436	739000,15692200000	6916726,17749000000	trans		
437	738771,01741000000	6916416,72322000000	trans		
438	738521,42141300000	6916118,19125000000	trans		
439	738341,53729200000	6916091,96649000000	trans		
440	738178,14317600000	6916133,53757000000	trans		
441	738018,14251700000	6916329,55872000000	trans		
442	738079,34228500000	6916632,26947000000	trans		
443	738057,05417200000	6916709,61936000000	trans		
444 445	738044,45362500000 738058,15112300000	6916838,53084000000 6916931,44769000000	trans		
			trans		
446 447	738053,37829600000 737857,50852000000	6917133,79773000000 6917169,31150000000	trans		
448	737759,45065900000	6917174,84905000000	trans trans		
449	737739,43063900000	6917170,41492000000	trans		

		ão Serra do Tabuleiro e Terras de Mass	siambu	
UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)				
Pontos	E	N	Linha	
450	737544,68003600000	6917161,31507000000	trans	
451	737450,87962700000	6917139,25065000000	trans	
452	737141,49953700000	6916999,86591000000	trans	
453	736910,94178700000	6916838,37584000000	trans	
454	736748,12818400000	6916657,97417000000	trans	
455	736617,66248500000	6916443,96502000000	trans	
456	736470,38404600000	6916052,88893000000	trans	
457	736371,86398700000	6915649,53487000000	trans	
458	736338,86920000000	6915172,58231000000	trans	
459	736421,82510200000	6914512,19399000000	trans	
460	736503,97851600000	6914234,85992000000	trans	
461	736656,89777900000	6913913,86090000000	trans	
462	736913,51703200000	6913570,12985000000	trans	
463	737224,68707300000	6913429,82111000000	trans	
464	737484,54211400000	6913842,22668000000	trans	
465	738263,58551000000	6913591,42810000000	trans	
466	738527,34974600000	6914100,84718000000	trans	
467	738898,92309600000	6914205,75769000000	trans	
468	738878,56890900000	6913708,52032000000	trans	
469	739146,29248000000	6913155,85028000000	trans	
470	738786,86741600000	6912168,56909000000	trans	
471	738443,89864200000	6911928,02613000000	trans	
472	738252,32312000000	6911602,24652000000	trans	
473	738336,96887200000	6911256,08472000000	trans	
474	738249,95690900000	6911096,89447000000	trans	
475	737972,99188200000	6910604,07050000000	trans	
476	737710,02960900000	6910781,46034000000	trans	
477	736205,00474600000	6909371,02032000000	trans	
478	735308,64568700000	6908259,74667000000	trans	
479	734530,03417100000	6907050,82782000000	trans	
480	733810,33379400000	6905203,7292500000	trans	
481	734354,03338000000	6904663,07902000000	trans	
482	733515,02170200000	6903256,86288000000	trans	
483	733115,17019600000	6900487,21513000000		
484	-	6899280,6090700000	trans	
485	733311,32921800000	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	trans	
483 1	733191,04860500000	6899276,73049000000 6909113,68066000000	trans	
2	730653,51772600000		amort	
	731407,61361000000	6911062,56267000000	amort	
3	732494,63873100000	6910012,82827000000	amort	
<u>4</u>	733143,02158900000	6910074,33019000000	amort	
5	733586,68714600000	6910588,76803000000	amort	
<u>6</u>	734313,08826900000	6910219,82457000000	amort	
7	734433,33138100000	6912085,77917000000	amort	
8	734039,04015400000	6912634,59631000000	amort	
9	733794,83072500000	6913007,54414000000	amort	
10 11	733466,67343600000 733155,15121400000	6913662,25964000000 6914619,03156000000	amort amort	

		ação Serra do Tabuleiro e Terras de Mass	siambu		
	UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
Pontos	E	N	Linha		
12	733091,11604300000	6915404,02350000000	amort		
13	733039,08890200000	6915434,87407000000	amort		
14	732864,57858600000	6915477,29721000000	amort		
15	732311,77592500000	6915482,85121000000	amort		
16	731868,32088300000	6915632,83292000000	amort		
17	731655,72599600000	6915710,33783000000	amort		
18	731431,80952400000	6915764,88928000000	amort		
19	731198,07128600000	6915872,66080000000	amort		
20	730813,17299000000	6916023,82086000000	amort		
21	730954,15191000000	6914698,94700000000	amort		
417	732224,44335400000	6917415,22425000000	amort		
418	732626,79802700000	6917280,85544000000	amort		
419	732705,58810700000	6917228,99309000000	amort		
420	732978,63412900000	6917418,75915000000	amort		
421	733563,77664000000	6918401,53251000000	amort		
422	734612,60371100000	6918137,13870000000	amort		
423	734662,66652800000	6918293,71953000000	amort		
424	734788,66904700000	6918794,74445000000	amort		
425	735461,13796100000	6918784,78617000000	amort		
426	735749,66760800000	6918908,68371000000	amort		
427	735909,10679100000	6919043,02302000000	amort		
428	735844,45615000000	6919464,36852000000	amort		
429	735786,74702500000	6919476,98471000000	amort		
430	735774,24311500000	6919698,62751000000	amort		
431	735313,44669600000	6919682,14473000000	amort		
432	735305,43304900000	6919754,43723000000	amort		
433	735296,00200800000	6919824,77133000000	amort		
434	735263,69647600000	6919820,95558000000	amort		
435	735254,37396100000	6919966,75393000000	amort		
436	735257,50780800000	6920067,67249000000	amort		
437	735315,70493600000	6920070,31824000000	amort		
438	735319,16992900000	6920120,25439000000	amort		
439	735408,12892100000	6920116,48003000000	amort		
440	735570,72861800000	6920078,68126000000	amort		
441	735573,07407600000	6920023,81250000000	amort		
442	735726,07501200000	6920011,71772000000	amort		
443	735743,37919800000	6920085,54634000000	amort		
444	737201,10249000000	6919983,75203000000	amort		
445	737134,71877700000	6919482,60972000000	amort		
446	736977,12823100000	6919462,81535000000	amort		
447	736908,79674500000	6919244,24844000000	amort		
448	736854,16477600000	6919020,09262000000	amort		
449	736668,59858400000	6919017,37820000000	amort		
450	736483,82057600000	6918813,84291000000	amort		
451	736513,16536200000	6918140,88607000000	amort		
452	736596,10574300000	6917656,03631000000	amort		
453	736076,17426400000	6917293,62696000000	amort		

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu				
UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)				
Pontos	E	N	Linha	
454	735779,45516700000	6916883,83113000000	amort	
455	735494,25093600000	6916187,57526000000	amort	
456	735328,32780800000	6915340,84846000000	amort	
457	735361,63797900000	6914665,13906000000	amort	
458	735300,33156800000	6914659,95768000000	amort	
459	735476,56212700000	6914049,19651000000	amort	
460	735536,59920500000	6914065,73222000000	amort	
461	735667,16002200000	6913782,38248000000	amort	
462	735798,97270300000	6913559,56362000000	amort	
463	736058,74934300000	6913223,13852000000	amort	
464	736417,52549400000	6912928,43736000000	amort	
465	736721,17576000000	6912764,22675000000	amort	
466	736711,69245400000	6912631,32094000000	amort	
467	736731,83954800000	6912598,52923000000	amort	
468	736718,25921900000	6912467,95597000000	amort	
469	736805,31130800000	6912305,83080000000	amort	
470	736233,16267500000	6911705,48143000000	amort	
471	735675,06993200000	6911595,45593000000	amort	
472	735651,91758300000	6911266,84659000000	amort	
473	736124,72128700000	6910446,70712000000	amort	
474	736307,99675900000	6910478,62787000000	amort	
475	736435,29281200000	6910599,00758000000	amort	
476	736553,74855400000	6910738,38968000000	amort	
477	736685,93213800000	6910828,33131000000	amort	
478	736814,99816000000	6910870,18968000000	amort	
479	736896,40045800000	6910929,31921000000	amort	
480	736968,78977400000	6911032,06732000000	amort	
481	737024,68545500000	6911125,93918000000	amort	
482	737084,55774600000	6911197,77801000000	amort	
483	737233,9142700000	6911273,55527000000	amort	
484	737317,57160200000	6911171,8333900000	amort	
485	737317,37100200000	6911291,05519000000	amort	
486	737484,45702100000	6911833,90561000000	amort	
487	737715,30050200000	6912232,30257000000	amort	
488	737806,04156100000	6912475,94972000000		
489	737887,07523700000	6912473,94972000000	amort	
490	737916,30211900000	6912824,7548400000	amort amort	
491	737910,30211900000	6912957,00954000000	amort	
492	738103,0331940000	6913083,3604500000	amort	
493	738374,76914700000	6913192,1265000000		
494	738382,77169900000	6913326,35274000000	amort	
495	738417,94952300000	6913477,45462000000	amort	
496	738417,94932300000	6913604,46068000000	amort	
497	738520,94124300000	6913769,65960000000	amort	
498	738609,31042000000	6913910,20913000000	amort	
498	738752,4214500000	6914071,90395000000	amort	
500	738799,89072200000	6913972,7240000000	amort	

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu				
UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordena	das Planas Aproximadas (c.p.a.)			
Pontos	E	N	Linha	
501	738747,66840700000	6913811,34690000000	amort	
502	738676,29325200000	6913717,90135000000	amort	
503	738749,64142900000	6913538,84882000000	amort	
504	738727,14090400000	6913315,61993000000	amort	
505	738920,22984200000	6913233,52113000000	amort	
506	738944,20806900000	6913059,94789000000	amort	
507	738861,29889800000	6912868,13534000000	amort	
508	738825,70313900000	6912631,68065000000	amort	
509	738671,34727400000	6912309,81327000000	amort	
510	738298,82885700000	6912027,64305000000	amort	
511	738100,89405700000	6911719,57253000000	amort	
512	738056,80747900000	6911473,22012000000	amort	
513	738164,39278300000	6911446,00087000000	amort	
514	738144,99144300000	6911231,46282000000	amort	
515	738065,00727000000	6911086,28059000000	amort	
516	738023,50727900000	6910856,47629000000	amort	
517	737929,60812400000	6910766,80263000000	amort	
518	737725,54902100000	6910952,42417000000	amort	
519	737524,43007700000	6910941,02919000000	amort	
520	737067,49390800000	6910521,75505000000	amort	
521	736365,62638200000	6909824,23612000000	amort	
522	735774,61674300000	6909111,20549000000	amort	
523	735326,27165800000	6908565,34237000000	amort	
526	730982,12569900000	6909020,38181000000	amort	
527	733381,83405100000	6918829,75479000000	amort	
528	733501,71100900000	6919205,08216000000	amort	
529	733676,12233000000	6919184,62310000000	amort	
530	733724,35090200000	6919309,94214000000	amort	
531	733699,78646100000	6919343,67532000000	amort	
532	733524,29816400000	6919312,99880000000	amort	
533	733472,37882700000	6919620,67152000000	amort	
534	733448,23001600000	6919980,01356000000	amort	
535	733627,48535800000	6920088,04353000000	amort	
536	733577,63258100000	6920172,41796000000	amort	
537	733445,21918400000	6920182,94644000000	amort	
538	733430,06064300000	6920264,14051000000	amort	
539	733323,07163300000	6920281,91346000000	amort	
540	733131,71292400000	6920270,81062000000	amort	
541	732811,54176100000	6920335,24808000000	amort	
542	732534,33009100000	6920724,73905000000	amort	
543	732420,13463200000	6920796,35748000000	amort	
544	732291,58640000000	6921050,25561000000	amort	
545	732154,39608500000	6921125,53768000000	amort	
546	732085,08984400000	6921303,60274000000	amort	
547	732198,82913900000	6921406,27393000000	amort	
548	732489,91169800000	6921360,15447000000	amort	
549	732730,08860200000	6921399,81432000000	amort	

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu				
UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
	das Planas Aproximadas (c.p.a.)	76.T	T * . 1	
Pontos	E 722067 20410500000	N (221240.00124000000	Linha	
550	732867,28419500000	6921340,99124000000	amort	
551	733225,23472200000	6921031,28426000000	amort	
552 552	733301,30404900000	6921081,06486000000	amort	
553	733321,49696900000	6921149,16132000000	amort	
554	733224,11117300000	6921349,14555000000	amort	
555	733094,51128500000	6921501,45781000000	amort	
556	733074,94323900000	6921666,75678000000	amort	
557	732873,12545400000	6921963,58333000000	amort	
558	732830,47187400000	6922425,65243000000	amort	
559	733164,43672000000	6922925,64154000000	amort	
560	733478,88566700000	6923118,72606000000	amort	
561	733561,53578400000	6923071,03520000000	amort	
562	734216,19262100000	6923465,80031000000	amort	
563	734455,17555400000	6923912,69140000000	amort	
564	734563,75409500000	6923891,76959000000	amort	
565	734657,33083900000	6924043,59833000000	amort	
566	734815,95730100000	6923989,46909000000	amort	
567	734843,23432800000	6923791,57119000000	amort	
568	734743,81126200000	6923414,63404000000	amort	
569	734751,49846600000	6923009,40212000000	amort	
570	734575,24885500000	6922729,08550000000	amort	
571	734379,33173100000	6922439,96685000000	amort	
572	734337,26884000000	6922214,87880000000	amort	
573	734214,87278300000	6922102,23324000000	amort	
574	734221,65271600000	6921999,99700000000	amort	
575	734245,65057300000	6921884,32717000000	amort	
576	734207,10985200000	6921671,02642000000	amort	
<del>577</del>	734100,59114100000	6921504,27535000000	amort	
578	734090,99160400000	6921419,00222000000	amort	
579	734182,93709100000	6921371,02079000000	amort	
580	734148,59707200000	6921281,82455000000	amort	
581	734123,79500700000	6921129,08818000000	amort	
582	734085,06572800000	6920972,49716000000	amort	
583	734037,79415100000	6920779,25833000000		
584	734037,79413100000	6920747,62770000000	amort	
	<u> </u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	amort	
585 586	734410,42878600000	6920634,07276000000	amort	
586 587	734469,86653600000	6920483,36056000000	amort	
587	734496,70219600000	6920308,50002000000	amort	
588	734547,36393000000	6920175,82109000000	amort	
589	734565,47366900000	6920050,15508000000	amort	
590 501	734497,48482900000	6920017,76725000000	amort	
591 502	734453,94290500000	6919924,82696000000	amort	
592 592	734535,62520500000	6919892,56159000000	amort	
593 504	734570,17922900000	6919869,78577000000	amort	
594	734625,34014400000	6919808,22086000000	amort	
595	734653,14183300000	6919734,41139000000	amort	
595 596	734653,14183300000 734665,59240300000	6919734,41139000000 6919663,54907000000	amo	

Tabela V - Mosaico de Unidades de Conservação Serra do Tabuleiro e Terras de Massiambu UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST				
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)				
Pontos	E	N	Linha	
597	734592,41014400000	6919636,46175000000	amort	
598	734497,42059300000	6919639,64371000000	amort	
599	734433,7249900000	6919631,97471000000	amort	
600	734355,91642500000	6919670,40921000000	amort	
601	734290,66541700000	6919610,17504000000	amort	
602	734347,47156500000	6919581,59646000000	amort	
603	734419,25185900000	6919582,09066000000	amort	
604	734481,36110100000	6919592,26017000000	amort	
605	734525,15783100000	6919563,52052000000	amort	
606	734576,78266400000	6919493,23299000000	amort	
607	734677,95456100000	6919489,65141000000	amort	
608	734539,16662900000	6919205,90139000000	amort	
609	734405,13349700000	6918933,26991000000	amort	
610	733652,95355300000	6918797,39999000000	amort	
611	733581,39908100000	6920241,36083000000	amort	
612	733545,25714800000	6920280,33497000000	amort	
613	733518,56140900000	6920319,25439000000	amort	
614	733493,95729400000	6920347,57875000000	amort	
615	733448,18480400000	6920407,37700000000	amort	
616	733397,19231300000	6920442,53124000000	amort	
617	733393,40531400000	6920558,87511000000	amort	
618	733507,68640000000	6920502,11979000000	amort	
619	733535,00131600000	6920469,25398000000	amort	
620	733562,62479200000	6920446,66977000000	amort	
621	733610,16414900000	6920437,78350000000	amort	
622	733692,04069400000	6920421,43500000000	amort	
623	733725,34600000000	6920378,10203000000	amort	
624	735011,83403400000	6919714,31855000000	amort	
625	734912,03519100000	6919716,40913000000	amort	
626	734846,79126900000	6919721,27406000000	amort	
627	734793,15559200000	6919723,11504000000	amort	
628	734773,55402600000	6919780,96146000000	amort	
629	734763,42694500000	6919821,50841000000	amort	
630	734757,32153200000	6919857,85880000000	amort	
631	734749,32376500000	6919893,66231000000	amort	
632	734715,66871500000	6919921,92753000000	amort	
633	734692,54489200000	6919955,02946000000	amort	
634	734716,43691700000	6919983,11077000000	amort	
635	734755,53000700000	6920041,01691000000	amort	
636	734791,13239300000	6920103,98926000000	amort	
637	734826,85937000000	6920141,95881000000	amort	
638	734903,20935000000	6920168,61383000000	amort	
639	734979,17848400000	6920168,93203000000	amort	
640	735048,16983100000	6920150,50303000000	amort	
641	735069,46849300000	6920091,10085000000	amort	
642	735047,94726600000	6919985,01006000000	amort	
643	735077,04615200000	6920030,60692000000	amort	

UC - APA DO ENTORNO COSTEIRO DO PEST Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)				
Pontos	E	N	Linha	
644	735040,33483400000	6919949,82813000000	amort	
645	735076,60582500000	6919914,64872000000	amort	
646	735086,04987300000	6919851,31007000000	amort	
647	735087,96935300000	6919780,45676000000	amort	
648	735078,32980700000	6919716,61434000000	amort	
649	739200,86970700000	6919239,02557000000	amort	
650	739935,61163900000	6919242,99464000000	amort	
651	740320,31757500000	6919088,14021000000	amort	
652	740454,10446200000	6918693,62429000000	amort	
533	740114,75144800000	6918560,76816000000	trans	
534	739846,61861100000	6918688,10304000000	trans	
535	739666,85640500000	6918517,63888000000	trans	
536	739250,22616800000	6918416,56889000000	trans	
537	739067,39889300000	6918735,41412000000	trans	
538	739153,08143100000	6919043,07046000000	trans	

### **ANEXO VI**

## Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro

A Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro tem seus limites definidos pelo antigo decreto de criação do parque a sul, norte e oeste, sendo que com o leste limita-se na nova linha de amortecimento do PEST que excluiu esta área do Parque.

A Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro tem seus limites definidos a partir de arquivos digitais, em formato shapefile, fornecidos pela Fundação de Meio Ambiente (FATMA), em 2008, e bases cartográficas, na escala 1: 50.000, da Mapoteca Topográfica Digital de Santa Catarina EPAGRI/IBGE de 2004, editados pela GIS Cartografía e Planejamento Ltda; sendo dividido em polígono continental e polígonos das ilhas, assim descritos: inicia-se no ponto de c.p.ai E = 709283,48 e N = 6890701,71 (ponto 100, da linha do Mosaico de Unidades de Conservação da Serra do Tabuleiro e Terras do Massiambu), localizada de Vargem do Cedro, município de São Martinho; daí, segue no sentido oeste pela linha do Mosaico, em linha reta, até o ponto 101; daí, segue no sentido norte-noroeste passando pelo ponto 102 até encontrar o ponto 103; daí, segue no sentido norte-nordeste, em linha reta até encontrar o ponto 104; daí, segue no sentido sudeste pelo ponto 105 até encontrar o ponto 106; daí, segue em linha reta, no sentido leste até o ponto 130 da linha de transição do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro (E= 708811,37 e N=6992812,79); daí, segue contornando no sentido horário uma linha paralela à SC 431 até encontrar o ponto 100, ponto de início desta descrição, fechando o polígono e delimitando uma área aproximada de 1.420 ha (um mil e quatroscentos e vinte hectares) que deve ser considerada como a área total aproximada da Área de Proteção Ambiental da Vargem do Cedro.

Nota: As coordenadas planas aproximadas (c.p.a) dos pontos dos polígonos descritos acima estão listadas na tabela 6 a seguir:

UC - APA DA VARGEM DO CEDRO					
Coordenadas Planas Aproximadas (c.p.a.)					
Pontos	E	N	Linha		
100	709283,48962000000	6890701,71272000000	trans		
101	705558,30464900000	6890656,07330000000	trans		
102	704658,47733700000	6893548,78520000000	trans		
103	703930,32748300000	6894962,55942000000	trans		
104	705118,45733800000	6895759,30532000000	trans		
105	706807,50215300000	6894214,62331000000	trans		
106	707321,64737500000	6892901,65225000000	trans		
130	707688,56961900000	6904365,71422000000	trans		
amort - linl	na de amortecimento do PEST		<u>.</u>		
trans - linha	a de transição do PEST - linha do M	OSAICO			

 $<sup>^{\</sup>mathrm{i}}$  c.p.a – coordenada plana aproximada